



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 70

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessão Conjunta

Em 3 de junho de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.348-B-64 na Câmara 247-64 no Senado, que aprova o Plano Nacional de Viação.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Disposição a que se refere

Rodovias

BR-369 (totalidade).

BR-367 (totalidade).

Da BR-369 as regiões: "Boa Esperança, Campos Gerais, Alfenas, Serra da Canastra, Cacende, Pirassununga".

Da BR-373 as regiões: "Ipiaú, Ponta-Grossa, Reitório, Barracão".

Da BR-383, as regiões: "Conselheiro Lafaiete, Caxambu".

BR-417 — Totalidade.

BR-419 — Totalidade.

BR-420 — Totalidade.

BR-457 (totalidade).

BR-458 (totalidade).

BR-461 (totalidade).

BR-474 (totalidade).

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 16 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

- Ao Projeto de Lei nº 3, de 1963 (C.N.), que dispõe sobre subsídios e dá outras providências (veto parcial);
- Ao Projeto de Lei nº 3.459-B-61, na Câmara e nº 18, de 1965, no Senado, que estende aos securitários o disposto nos artigos 224, 225 e 228 da Consolidação das Leis de Trabalho (veto total);
- Ao Projeto de Lei nº 2.424-B de 1964, na Câmara e nº 320, de 1964, no Senado, que concede isenção de tributos para importação de bens e dá outras providências (veto parcial).

Senado Federal, em 11 de maio de 1965. — Auro Moura Andrade.

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias

22 e 23 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 22 de junho:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 817-B-59, na Câmara dos Deputados e nº 251-64 no Senado Federal, que permite consignação em fólio de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Caixa Beneficente dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro.

Dia 23 de junho:

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.272-B-61, na Câmara e nº 144-63, no Senado, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para equipamentos de produção, sobressalentes e ferramentas destinados às indústrias de filmes virgens e à produção de matérias-primas indispensáveis à sua produção.

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.245-F-62, na Câmara e nº 78-64 no Senado, que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens em portos do País, e dá outras providências.

Senado Federal, 26 de maio de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Designação de sessão conjunta para apreciação de voto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se no dia 30 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação do voto presidencial ao Projeto de Lei (nº 2.628-B, de 1961, na Câmara e nº 79-64, no Senado), que cria a Escola Agrícola de Cacende, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Senado Federal, 1 de junho de 1965.

AURO MOURA ANDRADE

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 3 de fevereiro de 1951, entre a União Federal e Felisberto Olímpio Carvalho.

Art. 1º É mantido o ato, de 12 de dezembro de 1951, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 3 de fevereiro de 1951, entre a União Federal do Livro, da função de Técnico especializado em lexicografia, revisão e coordenação de textos.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de maio de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Publicado no Diário do Congresso Nacional de 27-5-1965, republicado por ter saído com incorreções.

COMISSÃO MISTA.

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1964 (.... Projeto de Lei nº 2.424-B de 1964 na Câmara) que concede isenção de tributos para importação de bens e dã outras providências.

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1965.

As 10 horas, do dia 2 de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Bezerra Neto e Irineu Bornhausen e os Senhores Deputados Ary Alcântara, Argílio Dário e Gil Veloso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.424-B de 1964 — na Câmara) que concede isenção de tributos para importação de bens e dã outras providências.

Em obediência ao preceito Regimental assume a Presidência o Senhor Senador Menezes Pimentel que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedido a eleição para os cargos de Presidente e Vice Presidente respectivamente, através esquema secreto, por cédulas uninominárias, previsto no artigo 81 do Regimento Interno, para tanto designando Escrutinador o Senhor Deputado Gil Veloso.

Concluída a votação, acurça-se o seu resultado:

Para Presidente

Senador Menezes Pimentel ... 5 votos
Deputado Ary Alcântara 1 voto

Para Vice-Presidente

Deputado Argílio Dário ... 3 votos
Deputado Gil Veloso 1 voto

O Senhor Presidente, após apresentar a suas partes a sua eleição designa o Senhor Senador Irineu Bornhausen titular da Matria preciosa a Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, levando eu, José Luís de Oliveira Filho, seu Relator, a Presença Ista que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM DOIS DE JUNHO DE 1965.

As 10 horas do dia 2 de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, no Salão das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel Presidente, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto e Irineu Bornhausen e os Senhores Deputados Ary Alcântara, Argílio Dário e Gil Veloso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao 1964 (projeto de Lei nº 2.424-B de Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1964 — na Câmara) que concede isenção de tributos para importação de bens e dã outras providências.

Finalizando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Irineu Bornhausen que, na qualidade de Relator, tece considerações constitucionais em Relatório que constanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões pelas quais se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições Constitucionais, apôr seu Veto ao projeto em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, levando eu, José

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Imprensa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,

Ano Cr\$ 96.

Exterior

Ano Cr\$ 136.

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,

Ano Cr\$ 76.

Exterior

Ano Cr\$ 103.

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos àem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesouro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

Coares de Oliveira Filho, Secretário a GEIN e GEICINE, e outras indústrias presentes Ali que, uma vez aprovado, básicas, cujo material importado, em parte, já foi desembalado nas Alfândegas, mediante termos de responsabilidade, que se faz mister serem normalizados".

RELATÓRIO

Nº 43, de 1965

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.424-B, de 1964 (nº 320 de 1964 no Senado), que concede isenção de tributos para importação de bens e dã outras providências.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen.

Com fundamento no disposto no artigo 73, § 1º, e 3º, inciso II, da Constituição, o Senhor Presidente da República houve por bem vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 2.424-B, de 1964 (nº 320 de 1964 no Senado), que concede isenção de tributos para importação de bens e dã outras providências.

Depois de reexaminado na Câmara, que manteve quatro (4) das emendas do Senado, o projeto foi encaminhado à sanção presidencial.

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

A proposição, na Câmara dos Deputados, foi objeto de estudos por parte das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, tendo sido aprovada, finalmente, com várias alterações.

No Senado, após a audiência das Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça e de Redação, o projeto foi aprovado com seis (6) emendas.

Depois de reexaminado na Câmara, que manteve quatro (4) das emendas do Senado, o projeto foi encaminhado à sanção presidencial.

OS VETOS, ORIGENS DOS DISPOSITIVOS VETADOS E RAZÕES DOS VETOS

O Senhor Presidente da República, no entanto, conforme se verifica da leitura da Mensagem Presidencial nº 250, de 1935, houve por bem vetar, por considerá-los contrários aos interesses nacionais, várias expressões e dispositivos constantes da proposição, a saber:

1) No artigo 1º

a) As expressões — "e materiais" e "desde que não exista produto nacional idêntico" existentes da letra c do item II.

A redação atual do item II, letra c, isenta dos impostos de importação e de consumo os

"equipamentos e materiais destinados à instalação, ampliação, renovação e manutenção de emissoras de televisão. Similares a funcionar pelo órgão governamental competente — CONTEL, deve ser concedida a qualquer emissora de televisão, a isenção que tem sido concedida a algumas".

Se fôr mantido o voto, a redação passará a ser a seguinte:

"equipamentos destinados à instalação, ampliação, renovação e manutenção de emissoras de televisão, legalmente autorizadas a funcionar".

Origem do dispositivo vetado: Esse dispositivo do projeto é originário da Emenda nº 2, apresentada no Plenário da Câmara pelo Deputado Ewald Pinto, o qual, justificando-a, afirmou que "desde que autorizada a funcionar pelo órgão governamental competente — CONTEL, deve ser concedida a qualquer emissora de televisão, a isenção que tem sido concedida a algumas".

Razões do voto: O Senhor Presidente da República vetou as referidas expressões porque:

"O disposto no artigo 2º do Projeto exclui dos benefícios da Lei os materiais com similar nacional registrado. Logo, o objetivo da restrição suprimida está atendido. De outra parte, alocação "Produto Nacional idêntico" poderá trazer dificuldade de interpretação, porquanto, além de tradicional, o conceito legal é "Produto Nacional Similar".

A inclusão de "materiais" estende de forma excessivamente ampla e ilimitada os favores da menção a uma atividade singular. Mesmo a imprensa escrita não goza desse privilégio.

A limitação da isenção aos equipamentos mantém a equidade da tratamento".

b) A letra m do item IV, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo sobre os:

"os equipamentos destinados a fábricas de celulose e de pasta mecânica e suas transformações, regularmente importados até esta data, liberados mediante termos de responsabilidade alfandegária ou qualquer carta de frangos condicionais ou sujeitos a revisão".

Origem do dispositivo vetado: Esse dispositivo é originário da Emenda nº 3 do Senado (nº 2 de 1965), a Emenda da Corporação de Cultura e Justiça, de autoria do Senador Bezerra Neto, que apresentou com a finalidade de entender "a isenção do imposto de consumo também às importações destinadas a indústrias básicas, que vão contribuir efetivamente para o desenvolvimento econômico do país".

Razões do voto: Em sua Mensagem, o Senhor Presidente da República afirma que:

"A legislação em vigor isenta a importação de equipamentos destinados à fabricação de celulose e pasta mecânica, sujeita a determinadas normas e condições que são normais a essa espécie, do estímulo fiscal conferido em benefício da indústria nacional".

O dispositivo vetado visa a proibir casos de importações liberdades, cuja isenção esteja condicionada ou sujeita a revogação, o que leva a admitir tenham sido despachadas fora das condições legais.

Nesse sentido, a adoção do dispositivo poderia resultar em efeito contrário ao interesse nacional e particularmente do Tesouro".

c) A letra b do item IX, que isenta dos impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho adu-

"b) pelo prazo de trinta e seis meses, para importação de equipamentos, conjunto de equipamentos, peças e acessórios, sem similar nacional, destinados especialmente às indústrias de couro, artesfatos de couro, inclusiva e

cadas que aproveitem matéria prima nacional, de acordo com projetos industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria de Tecidos e Couros (GETEC), por bancos de desenvolvimento estaduais ou pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) do Banco do Brasil ou órgãos de Desenvolvimento Regionais".

Origem do dispositivo vetado: A disposição vetada teve sua origem no Substitutivo apresentado no projeto da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados — item XIV, letra b).

Razões do voto: O Sr. Presidente da República vetou esse dispositivo por considerar:

"Inconveniente deixar a indústria têxtil e coureiros, muitos dívidas não bem definidas, a faculdade de aprovar projetos que determinavam a concessão da isenção. Em benefício de pessoas particulares é prejudicial ao desenvolvimento geral da indústria e recomendável que apóiassem o órgão federal com atribuição de coordenar a política de estímulos ao setor tenha a competência para aprovar os projetos que mereçam a isenção, porque tanto a decisão do órgão, no caso o GETEC, relaciona o critério de estímulos e as condições em que devem ser concedidos".

d) A letra h do Item IX, que confere isenção dos impostos de importação e de consumo e da taxa de desembarque aduaneiro:

"h) até 31 de dezembro de 1966, aos equipamentos e materiais, seus sobrevoltantes e ferramentas, destinados à instalação ou expansão de fábricas, de instalações e de fitas de gravação, bem como matrizes-fim, para a fabricação dos produtos já mencionados".

Origem do dispositivo vetado: O Deputado Eraldo Pinto apresentou, no Plenário da Câmara, a Emenda nº 3 e justificou-se dizendo que:

"Os discos rígidos e as fitas de gravação interessam por a sua fabricação incentivar, de vez que a importação atualmente sofre, das quais os protótipos, embaraçando nossa balança comercial".

Razões do voto: O Sr. Presidente da República, votou o dispositivo por dizer que:

"O setor beneficiado não se enquadra dentro das atividades básicas ou prioritárias que interessam fundamentalmente os órgãos governamentais especiais. A instalação de um setor sólido as características da indústria agropecuária para o desenvolvimento econômico do País, introduz uma inovação que subverte inclusive os critérios de investimentos que têm sido ordinados pelo executivo, na promoção dos instrumentos necessários ao desenvolvimento nacional".

e) A letra i do Item IX, que define isenção nos

"i) inquéctos, seu equipamento, ferramentas, materiais-pré-materiais, instrumentos e material, bem como a instalação e operação das empresas participantes de capital nacional, de fábricas existentes e das em que sejam os fábricas os fábricas e os instrumentos, participantes com mais de cinquenta e um por cento (51%) do capital social".

Origem do dispositivo vetado: Esse item teve a sua origem na Emenda nº 4, apresentada no Plenário da Câmara pelo Deputado Paulo Macarini, englobada pelo Substitutivo da Comissão de Economia daquela Casa.

Razões do voto: As razões apresentadas pelo Sr. Presidente da República para vetar a referida disposição são as seguintes:

"O dispositivo amplia isenção já prevista em Lei. Por outro lado, cria discriminação entre empresas que se destinam ao mesmo setor, desvirtuando a diretriz seguida pelo Governo na distribuição de estímulos, que se origina por setores de atividades — e não pelas empresas que a elas se dedicam. Por outro lado, a lei não é detalhada e pode levar a interpretações amplas, abrangendo outros setores que não o de energia elétrica, desde que a pessoa julgue que explora a utilização social de economia maior. A adição de se critério poderá levar a situações negativas ao princípio de unidade de estímulo a desenvolvimentos no País, sem que resulte em efeito positivo à economia das setores beneficiados nomeadamente".

b) as expressões "taxas de melhoramento de portos e de renovação da Marinha Mercante e de embelezamentos consulares", existentes no item XIV.

A redação completa do item XIV é a seguinte:

"XIV — Isenção de impostos de importação e de consumo, de taxa de despacho aduaneiro, taxas de melhoramento de Portos e de Renovação da Marinha Mercante e de embelezamentos consulares, para máquinas e respectivas peças e sobressalentes, sem similar nacional, destinadas a composição e impressão de livros, jornais e revistas".

Origem do dispositivo vetado: O item XIV tem a sua origem na Emenda nº 5, apresentada pelo Deputado Chagas Freitas no Plenário da Câmara, englobada no substitutivo da Comissão de Economia daquela Casa.

Razões do voto: Era sua Menagem, o Sr. Presidente da República, no voto o dispositivo, afirma:

"Trata-se de resguardar da isenção taxas especialmente relacionadas com prestação de serviços periódicos e de transporte marítimo, cuja criação viria especificamente ao reaparecimento de atividades de infra-estrutura. Torna assim de manter essa inconveniente econômica a isenção das mesmas, além de instalar um preâmbulo único do qual não gozam outras atividades culturais e sociais".

g) As expressões — "taxas de melhoramento de portos e de renovação da Marinha Mercante e de embelezamentos consulares" — constantes do item XV, cuja redação integral é a seguinte:

"XV — Isenção das importações de importação e consumo, de taxa de despacho aduaneiro, taxas de melhoria de portos e de Renovação da Marinha Mercante e de embelezamentos consulares, para a importação de equipamentos industriais aceitos, sem similar nacional, virando a instalação, bem como a ampliação, no País de fábricas de papel destinado a impressão de jornais, periódicos e livros, até 1970, inclusive".

Origem do dispositivo vetado: A disposição vetada saiu da Emenda nº 6, apresentada no Plenário da Câmara, pelo Deputado Paulo Macarini.

Razões do Voto: O Sr. Presidente da República vetou as referidas expressões pelas mesmas razões apresentadas quando da formulação do voto às expressões do item XIV, acima transcritas.

h) O § 3º, que dispõe

"Os benefícios previstos no item XV deste artigo somente serão

concedidos a brasileiros ou a pessoas jurídicas cuja totalidade do capital social pertença exclusivamente a brasileiros".

Origem do parágrafo vetado: A primeira redação dessa matéria originou-se no substitutivo apresentado da Comissão de Economia da Câmara, indo ao Senado, como parágrafo único do artigo 1º, foi modificado, pela Comissão de Federação daquela Casa (Emenda nº 4 do Senado), que o adotou as alterações ocorridas.

Razões do voto: Justificando o seu voto, o Sr. Presidente da República afirma que:

"A redação da atividade em causa no Projeto de Lei que está sendo examinado por comissões especiais, devido a anomalias da matéria e os seus efeitos, convém que o problema seja solucionado de forma mais ampla, aguardando-se para este fim a edição do legislativo sobre o projeto de lei aí acima mencionado. Cais ainda evitaria a inconveniente da discriminação fundada nas mesmas razões expostas na justificativa da Letra I do item 9º".

2) Os Artigos 4º e 5º

a) O artigo 4º estabelece:

"Fica concedida às empresas de energia elétrica, em que a União, os Estados e os Municípios participem com mais de cinquenta e um por cento (51%) do capital social, a isenção de imposto de consumo sobre os bens que adquirir a fabricante ou produtor, no mercado interno exclusivamente para uso próprio e do imposto do selo, nos atos, contratos e instrumentos constitutivos dessas sociedades".

Origem do artigo vetado: Foi da Emenda nº 7, apresentada no Plenário da Câmara, que o artigo teve a sua origem. O Deputado Paulo Macarini apresentou-a por entender ser justa a extensão do benefício às empresas em que a União, os Estados e os Municípios tenham mais de cinquenta e um por cento (51%) do capital, uma vez que o mesmo favor já tem sido concedido a outras empresas. A adoção da medida, a seu ver, "refletirá no custo das instalações, diminuindo, sensivelmente, o seu valor".

b) O artigo 5º dispõe:

"Fica concedida aos Estados e Municípios isenção do imposto de consumo sobre veículos e máquinas rodoviárias, agrícolas e de construções em geral, que adquirirem mercado interno, exclusivamente para uso próprio".

Origem do artigo vetado: O artigo vetado constou, inicialmente, da Emenda nº 8, apresentada no Plenário da Câmara pelo Deputado Paulo Macarini, e modificada, posteriormente, no Substitutivo da Comissão de Economia daquela Casa do Poder Legislativo.

Razões do voto: O Sr. Presidente da República, justificando o seu voto nos artigos 4º e 5º, diz:

"São razões que devem permanecer de lado, visto que dispõe o artigo 5º da Lei nº 4.552, de 20 de junho de 1964, de vigência permanente e cujo prazo, de auto intitulado da lei-máquina, devem ser mantidas".

O artigo 5º da Lei nº 4.552-64 reproduz acima é o que se transcreve:

"Salvo disposição expressa de Lei, as empresas do imposto se referem ao produtor e não ao respectivo produtor ou adquirente".

Esta disposição coaduna-se com a sistemática tributária, na definição de contribuinte, contida no título II, Capítulo I da Lei 4.552-1964.

Mantidos os artigos 4º e 5º do Projeto examinado, ter-se-á a queda de Uda a estrutura do círculo do imposto de consumo, conduzindo ao grupo de responsáveis pelo tributo um novo efeito, é o comunitário, que apenas reembolsa, no momento exato, pelo pagamento do imposto, o valor do crédito com o erário".

CONCLUSÃO

Dante de exposto, julgamos encerrar-se o Congresso Nacional iniciado a apreciar o voto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.100, de 1964 (nº 310-64 no Senado).

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1965. — Henrique Pimentel, Presidente. Irineu Burnham, Relator. — Bezerra Melo. — Ary Alcantara. — Argelino Dario. — Cid Veloso.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promuo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1965

Suspende a execução das Leis ns. 577 e 578, de 14 de agosto de 1964, do Estado da Guanabara.

Art. 1º É suspenso, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sentido de 20 de novembro de 1964, na Representação nº 602, do Estado da Guanabara, a execução das Leis ns. 577 e 578, de 14 de agosto de 1964, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Senado Federal, em 2 de junho de 1965.

Atto Moura Andrade
Presidente do Senado Federal

José de Sá
Edmundo Lefé
Cattálio Pinheiro
Eugenio Barreto
Victorino Leite
Menezes Pimentel
Dix-Hallard
Argemiro de Figueiredo
Silvestre Pericles
Hermínio Ferreira
Heribaldo Vieira
José Lello
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho

ATA DA 64ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
Eduardo Azevedo

Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raúl Giuberti
Miguel Couto
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Afonso Arinos
Aurelio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Padre Calazans
Lino de Mattos
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Milton Menezes
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Attilio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — 37.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício nº 1.280, de 27 de maio, do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Comunica haver aquela Casa rejeitado as emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.594-D de 1965 na Câmara e nº 33 de 1965 no Senado, que complementa a Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Avisos, de 28 de maio, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas:

Nº B.123, com referência ao Requerimento nº 154 de 1965, do Senhor Senador Vasconcellos Torres;

Nº B.128, com referência ao Requerimento nº 45 de 1965, do Senhor Senador Vasconcellos Torres.

PARECERES

Nº. 668, 669 e 670, de 1965
(Nº 668, de 1965).

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao projeto de lei do Senado nº 15, de 1965, que autoriza a desapropriação da casa do pintor Cândido Portinari, na cidade de Brodowsky — São Paulo.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1 — Propõe o nobre Senador Padre Calazans, no projeto ora examinado, seja autorizado o Ministério da Educação e Cultura, através do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a desapropriação da casa do pintor Cândido Portinari, localizada na cidade de Brodowsky, no Estado de São Paulo.

Na justificação, esclarece o autor que a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tomou conhecimento, há muito, das condições do prédio, a princípio apenas "reclamando reparos", hoje, porém, de "estabilidade precária", por falta da "reforma necessária", inclusive por não estar inscrito nos Livros do Tombo do Patrimônio e por serem os proprietários desprovidos de recursos".

2 — É evidente, pelas razões expostas, a conveniência de intervir o poder público no sentido de preservar o imóvel em que residiu o grande pintor, e cujas paredes inclinadas — como refere a motivação

do projeto são "enriquecidas com pinturas" do grande artista. Toda despesa, que fizer o governo, na desapropriação como na conservação do imóvel é compensada pelo alcance educativo da medida. A manutenção de tudo quanto lembra a presença e a atividade dos grandes vultos das letras e das artes é dever do Estado, cujo cumprimento projeta a cultura e qualifica os povos.

3 — A dúvida que poderia suscitar a proposição reside em que sua execução provoca despesa, e, assim, estaria vedada a iniciativa ao Poder Legislativo, em face do art. 5º do Ato Institucional.

Certo, nos termos desse dispositivo, cabe, privativamente, ao Presidente da República a iniciativa dos projetos de lei que criem ou aumentem a despesa pública. Mas, no caso, a lei será autorizativa e não criadora de despesa. Não sendo lei imperativa, nem fixadora de ônus, e sim facultativa, a despesa, em verdade, decorrerá do assentimento do Poder Executivo, que também estipulará e pedirá o crédito necessário. Logo, a iniciativa do encargo, propriamente, caberá sempre ao Presidente da República, como estipula o Ato Institucional.

Essa interpretação parece tanto mais procedente quanto se atente em que ao Poder Legislativo cabe, principalmente, a tarefa de elaborar as normas jurídicas. Consequentemente, os preceitos restritivos dessa competência não devem ser entendidos ampliamente, para que não se ofenda o mecanismo do sistema. A exceção adequada é a que assegure as limitações impostas, sem esvaziar a esfera de ação normativa do Congresso Nacional.

4 — Por essas razões, pensamos que não há impedimento constitucional ou jurídico à tramitação regular do projeto, de manifesta oportunidade.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965 — Aloysio de Carvalho, Presidente eventual — Josaphat Marinho, Relator — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Antônio Balbino — Heribaldo Vieira — Edmundo Levi — Jefferson de Aguiar.

(Nº 669, de 1965)

Da Comissão de Educação e Cultura, ao Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1965.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O nobre Senador Padre Calazans propõe, pelo presente projeto de lei, que se autorize o Poder Executivo a desapropriar a casa do pintor brasileiro Cândido Portinari, localizada em Brodowski, Estado de São Paulo.

Justifica plenamente o autor sua proposição revelando a situação em que se encontra aquela casa, urgentemente necessitada de consertos, especialmente na cobertura, a fim de que se não arruine e, de forma particular, a fim de que se preservem as pinturas nela existentes, de autoria do glorioso pintor Portinari.

Inegavelmente justa e conveniente é a proposta. Tal o renome e a grandeza de Portinari que tudo aconselha a que o prédio, em que residiu e em que pintou algumas de suas telas imprecáveis, seja incorporado ao patrimônio histórico nacional. Além do mais, como acentua o ilustre Padre Calazans, seus atuais proprietários, por carência de recursos, não têm como executar os reparos indispensáveis à boa conservação da casa e das pinturas de Portinari nelas existentes.

A doura Comissão de Constituição e Justiça deu parecer favorável ao projeto, do ponto de vista jurídico e constitucional, demonstrando que ele não cria mas simplesmente autoriza

despesa que, para efetuar-se, dependerá de providência da competência privativa do Poder Executivo.

Do ponto de vista da Comissão de Educação e Cultura a proposição merece não só acolhida, como aplauso, pela significância que apresenta à causa da cultura e à preservação de obras de arte de um dos brasileiros que mais honraram e elevaram o nome do Brasil.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1965. — Menezes Pimentel, Presidente — Mem de Sá, Relator — Arnon de Mello — Antônio Jucá.

(Nº 670, de 1965)

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1965.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O presente projeto, de autoria do Senador Padre Calazans, visa a autorizar a desapropriação da casa do pintor Cândido Portinari, na cidade de Brodowski, em São Paulo.

Entre os argumentos trazidos à colação pelo ilustre autor do projeto, destacamos os seguintes:

1) que os atuais proprietários do imóvel não têm recursos para executar os reparos indispensáveis à conservação do mesmo e das pinturas de Portinari nele existentes;

2) que a Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural Nacional já tomou conhecimento das condições do prédio, a princípio apenas "reclamando reparos" e hoje já em estado precário, inclusive por não estar aquele imóvel inscrito nos Livros do Tombo do Patrimônio.

3) que a chefia do 4º Distrito já procedeu a uma avaliação que alcançou a cifra de Cr\$ 88.000.000 (oitenta e oito milhões de cruzeiros) assim distribuídos: a) o terreno, cuja área de 6.600 m², foi computada ao preço unitário de Cr\$... 1.000 (mil cruzeiros); b) a residência com cerca de 574,00 m² à razão de Cr\$ 10.000 cada e c) as pinturas num total de 14 com um valor médio por unidade, de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Ante o exposto, a Comissão, fazendo remissão aos doutos pareceres já proferidos, manifesta-se favoravelmente à proposição, por entender que a despesa que ela autoriza é das mais justas, além de representar homenagem merecida a um grande artista nacional.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Lobão da Silveira — Eugenio Barros — Walfrido Gurgel — Pessôa de Queiroz — Antonio Jucá — Eurico Rezende.

PARECER

Nº 671, de 1965

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1963 (nº 2.704-B de 1961, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfrido Gurgel.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1963 (número 2.704-B-61, na Casa de origem), que regula as atividades do representante comercial autônomo.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Walfrido Gurgel, Relator. — Josaphat Marinho — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER Nº 671, DE 1965

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1963 (nº 2.704-B-61 na Casa de origem).

Substitui-se o projeto pelo seguinte:

Regula as atividades do representante comercial autônomo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se representante comercial quem, de maneira estável, em caráter profissional, sem dependência econômica e subordinação hierárquica, realiza, numa determinada zona, região ou praça, por conta de uma ou mais empresas, os atos de comércio peculiares à promoção de negócios, agenciando propostas e transmitindo-as aos seus representantes para aceitação.

Parágrafo único. Ao representante comercial que tiver, nos termos do ónigo comercial, poderes de representação para concluir os negócios promovidos, aplicar-se-ão as disposições desta lei, no que for compatível com o mandato mercantil.

Art. 2º Os direitos assegurados nesta lei só aproveitarão aquele que estiver no gozo da plena capacidade para o exercício do comércio, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Resalvada disposição expressa em contrário, o representante comercial tem direito à exclusividade da zona que lhe é atribuída, vedada a nomeação, para a mesma, de novos representantes.

§ 1º A zona de trabalho do representante comercial poderá ser ampliada ou restringida, de acordo com as necessidades ou conveniência da empresa.

§ 2º A redução, porém, não prevalecerá quando signifique alteração substancial da receita das comissões para o representante comercial já constituído, sob pena de valer como rescisão de contrato, nos termos do art. 11 desta lei.

§ 3º Ressalvados os casos de concorrência e os de expressa proibição contratual, o representante comercial poderá exercer sua atividade para mais de uma empresa, e empregá-la em outros misteres ou ramos de negócio.

Art. 4º O representante comercial deverá fornecer ao representado quando solicitadas, as informações necessárias ao bom desenvolvimento e garantia dos negócios, incumbindo-lhe, ainda, lançar em seus livros, as operações pertinentes a cada representação.

Art. 5º Salvo autorização expressa, não poderá o representante comercial conceder abatimentos, descontos ou dilatações.

Art. 6º O representante comercial sómente poderá representar em juiz o seu representado mandado expresso.

Art. 7º Sem que lhe caiba responsabilidade pelos vícios das mercadorias vendidas, o representante comercial deverá tomar conhecimento das reclamações por eles motivadas, transmiti-las ao representado e sugerir providências acauteladoras dos interesses deste.

Art. 8º O representante comercial é remunerado mediante comissão, por

III — de 39 (trinta) dias, quando o comprador for estabelecido em praça localizada em Estado não limitrofe daquele em que estiver estabelecido o representado, importânciam mensal fixa, ou por ambas as formas, concomitantemente.

Art. 9º O representante comercial, uma vez aceitas, entre as partes, as condições por elas agenciadas, adquire o direito à comissão.

§ 1º A Comissão é devida sobre todos os negócios aceitos, assim con-

ideradas as propostas não recusadas, por escrito, nos prazos a seguir estabelecidos:

I — de 10 (dez) dias, quando o comprador fôr estabelecido na mesma praça do representado;

II — de 20 (vinte) dias, quando o comprador fôr estabelecido em praça localizada em Estado limítrofe daquele em que estiver estabelecido o representado;

IV — de 60 (sessenta) dias, quando o comprador estiver estabelecido no território nacional e o representado no exterior.

§ 2º Os prazos previstos no parágrafo anterior serão contados da data do recebimento da proposta e poderão, em casos especiais, ser prorrogados, por mais 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita ao representante comercial.

§ 3º Nenhuma remuneração será devida ao representante comercial se a falta de pagamento resultar da insolvência do comprador, assim como se o negócio vier a ser por este desfeito.

§ 4º Salvo aste em contrário, as comissões serão pagas mensalmente, expedindo o representado ao representante a respectiva conta, conforme cópias das faturas remetidas aos clientes, no período nela indicado.

§ 5º Nas faturas e notas fiscais deverá constar, obrigatoriamente, o nome do representante comercial medidor do negócio.

Art. 10. O representante comercial fará jus à comissão sobre os negócios concluídos na sua zona, mesmo no caso de vendas concluídas diretamente pelas empresas representadas.

Art. 11. A rescisão do contrato de representação comercial, fora dos casos autorizados no artigo 12 desta lei, não privará o representante comercial do direito de perceber a duodécima parte do total das comissões ou da remuneração, a que fez jus, durante a vigência do respectivo contrato.

§ 1º Nos contratos que tenham termo estipulado, computar-se-á, para os efeitos deste artigo, o período que ainda faltar para sua expiração, considerando-se como se houvessem sido percebidas nesse interregno, e somente para o assinalado efeito, as comissões equivalentes ao total das efetivamente creditadas ao representante comercial, durante a vigência do contrato.

§ 1º Nos contratos que tenham término estipulado, computar-se-á, para os efeitos deste artigo, o período que ainda faltar para sua expiração, considerando-se como se houvessem sido percebidas nesse interregno, e somente para o assinalado efeito, as comissões equivalentes ao total das efetivamente creditadas ao representante comercial, durante a vigência do contrato.

§ 1º Ainda para os efeitos deste artigo, a base de remuneração do período contratual rescindido corresponde à média da remuneração efetivamente percebida.

Art. 12. Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representado:

a) a desidízia de representante no cumprimento das obrigações decorrentes de contrato;

b) a prática de atos que importem desrespeito comercial da firma representada;

c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;

d) conduta pública escandalosa ou condignação definitiva por crime considerado infamante.

Art. 13. Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representante:

a) redação da esfera de atividade do representante, pelo representado, — dando causar diminuição de negócio;

b) quebra, direta ou indireta, da exclusividade de contrato;

c) fixação de preços com o exclusivo escopo de criar dificuldades ou impossibilitar a ação regular do representante comercial;

d) não pagamento de sua remuneração na época devida.

Art. 14. Ocorrendo motivo justo para a rescisão do contrato, poderá o representado reter comissões do representante comercial, a fim de resarcir-se dos danos por este causados.

Art. 15. Não serão afetados os direitos do representante comercial quando, a título de cooperação com a empresa, desempenhe, temporariamente, a posição desta, encargos ou atribuições distintas dos incluídos no âmbito do contrato de representação.

Art. 16. No caso de falência ou concordata do representado, o representante comercial poderá habilitar-se como credor privilegiado pela totalidade das despesas havidas com a representação e pelas comissões a que fizer jus.

Art. 17. O exercício da profissão ou da atividade de representante comercial só será permitido à pessoa física ou jurídica registrada nos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais, nos termos da presente lei.

§ 1º A pessoa jurídica registrada de acordo com o disposto neste artigo, só poderá exercer atividade de representação comercial sob a responsabilidade de representante comercial devidamente registrado, a ela se estendendo todos os direitos e obrigações definidos nesta lei.

§ 2º O representante comercial, pessoa física ou jurídica, que à data da publicação desta lei, estiver no exercício da profissão, será registrado perante os Conselhos Regionais, independentemente das exigências e formalidades estabelecidas no art. 18, desde que o requeira, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da vigência desta lei.

Art. 18. O candidato a registro, como representante comercial, deverá apresentar:

a) prova de identidade;

b) prova de quitação com o serviço militar;

c) prova de estar em dia com as exigências da legislação eleitoral;

d) fóbia corrida de antecedentes expedita pelos cartórios criminais das comarcas em que o registrado houver sido domiciliado nos últimos 10 (dez) anos;

e) quitação com o imposto sindical.

§ 1º O estrangeiro é desobrigado da apresentação dos documentos constantes das alíneas "b" e "c" deste artigo.

Art. 19. Não pode ser representante comercial:

a) o que não pode ser comerciante;

b) o falso não reabilitado e o reabilitado quando condenado por crime falimentar;

c) o que tenha sido condenado ou esteja sendo processado por infração penal de natureza infamante, tais como falsidade, estelionato, apropriação indebita, contrabando, roubo, furto, lènrocínio ou crimes também punidos com a perda de cargo público;

d) o que estiver com seu registro comercial cancelado como penalidade.

Art. 20. Sómente poderá receber remuneração como mediador dos negócios, o representante comercial, pessoa física ou jurídica, devidamente registrado.

Art. 21. São criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais, aos quais incumbirá a fiscalização do exercício da profissão, na forma desta lei.

Art. 22. O Conselho Federal instalar-se-á dentro de 90 (noventa) dias, a contar da vigência da presente lei, no Estado da Guanabara, onde funcionará provisoriamente, transferindo-se para a Capital da República durante a vigência de sua primeira Diretoria, salvo deliberação em contrário dos Conselhos Regionais.

§ 1º O Conselho Federal será presidido pelo Presidente do mais antigo sindicato da classes do estado onde estiver instalado, cabendo-lhe, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 2º A renda do Conselho Federal será constituída de 20% (vinte por cento) da renda bruta dos Conselhos Regionais.

Art. 23. O Conselho Federal será composto de representantes comerciais de cada Estado, eleitos pelos Conselhos Regionais, dentre seus membros, cabendo a cada Conselho Regional a escolha de 2 (dois) delegados.

Art. 24. Compete ao Conselho Federal determinar o número dos Conselhos Regionais, o qual não poderá ser superior a um por Estado, Território Federal ou Distrito Federal, e estabelecer-lhes as bases territoriais.

Art. 25. Compete, privativamente, ao Conselho Federal:

a) elaborar o seu regimento interno;

b) dirimir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;

c) aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais, desde que não infrinjam as leis em vigor;

d) julgar quaisquer recursos relativos às decisões dos Conselhos Regionais;

e) baixar instruções para a fiel observância da presente lei;

f) baixar o Código de Ética Profissional;

g) resolver os casos omissos.

Art. 26. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da vigência da presente lei, serão instalados os Conselhos Regionais correspondentes aos Estados onde existir órgãos sindicais de representação da classe dos representantes comerciais atualmente reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 27. Os Conselhos Regionais terão a seguinte composição:

a) 2/3 (dois terços) de seus membros serão constituídos pelo Presidente do mais antigo sindicato da classe do respectivo Estado, e por diretores de sindicatos da classe, do mesmo Estado, eleitos estes em assembleia geral;

b) 1/3 (um terço) formado de representantes comerciais, no exercício efetivo da profissão, eleitos em Assembleia Geral realizada no Sindicato, entre associados das entidades civis representativas da classe, do respectivo Estado, onde tenham sede as delegacias e reunam, no mínimo, 1/4 (um quarto) dos integrantes dessa categoria profissional no Estado, observado o disposto no art. 32.

f) fixar as contribuições e encargos que serão devidos pelos representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas registrados.

Parágrafo único. As contribuições e encargos, previstos na alínea "f" deste artigo, não poderão exceder, mensalmente, de 5 (cinco) e 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente na região, quando se tratar, respectivamente, de representante comercial pessoa física ou pessoa jurídica.

Art. 32. Compete aos Conselhos Regionais aplicar, ao representante comercial faltoso, as seguintes penas disciplinares:

a) advertência, sempre sem publicidade;

b) multa até Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros);

c) suspensão do exercício profissional, até 1 (um) ano;

d) cancelamento do registro, com apreensão da carteira profissional.

§ 1º No caso de reincidência ou de falta manifestamente grave, o representante comercial poderá ser suspenso do exercício de sua atividade ou ter cancelado o seu registro.

§ 2º As penas disciplinares serão aplicadas após processo regular, sem

providências previstas quanto à instalação dos Conselhos Regionais, o Conselho Federal determinará, imediatamente, a sua constituição, mediante eleições, em assembleia geral, com a participação dos representantes comerciais no exercício efetivo da profissão, no respectivo Estado.

§ 1º Havendo num mesmo Estado mais de um Sindicato de Representantes Comerciais, as eleições a que se refere este artigo se processarão na sede do Sindicato da classe situado na Capital e, na sua falta, na sede do mais antigo.

§ 2º O Presidente do mais antigo Sindicato da classe do respectivo Estado será o Presidente do Conselho Regional, cabendo-lhe, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 3º Os Conselhos Regionais terão no máximo 30 (trinta) e no mínimo 10 (dez) membros.

Art. 28. Os mandatos dos membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais serão de 5 (cinco) anos, sendo vedada a reeleição de mais de 1/4 (um quarto) dos Conselheiros, a partir do terceiro mandato.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais só serão substituídos em caso de morte, invalidez, perda ou extinção do mandato.

Art. 29. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais serão administrados por uma Diretoria que não poderá exceder a 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

Art. 30. Constituem renda dos Conselhos Regionais as contribuições e multas devidas pelos representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, neles registrados.

Art. 31. Compete aos Conselhos Regionais:

a) elaborar o seu regimento interno; submetendo-o à apreciação do Conselho Federal;

b) decidir sobre os pedidos de registro de representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, na conformidade desta lei;

c) manter o cadastro profissional;

d) expedir as carteiras profissionais e anotá-las, quando necessário;

e) impor as sanções disciplinares previstas nesta lei, mediante a feitura do processo adequado de acordo com o disposto no art. 32.

f) fixar as contribuições e encargos que serão devidos pelos representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas registrados.

Parágrafo único. As contribuições e encargos, previstos na alínea "f" deste artigo, não poderão exceder, mensalmente, de 5 (cinco) e 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente na região, quando se tratar, respectivamente, de representante comercial pessoa física ou pessoa jurídica.

Art. 32. Compete aos Conselhos Regionais aplicar, ao representante comercial faltoso, as seguintes penas disciplinares:

a) advertência, sempre sem publicidade;

b) multa até Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros);

c) suspensão do exercício profissional, até 1 (um) ano;

d) cancelamento do registro, com apreensão da carteira profissional.

§ 1º No caso de reincidência ou de falta manifestamente grave, o representante comercial poderá ser suspenso do exercício de sua atividade ou ter cancelado o seu registro.

§ 2º As penas disciplinares serão aplicadas após processo regular, sem

próximo, quando couber, da responsabilidade civil ou criminal.

§ 3º O recurso deverá ser citado, inicialmente, no íntimo teor da denúncia ou queixa, sendo-lhe assegurado, sempre, o amplo direito de defesa, por si ou por procurador regularmente constituído.

§ 4º O processo disciplinar será presidido por um dos membros do Conselho Regional, ao qual incumbirá coligir as provas a ele necessárias.

§ 5º Encerradas as provas de iniciativa da autoridade processante, ao acusado será dada requerer e produzir as suas próprias provas, após o que lhe será assegurado o direito de apresentar, por escrito, defesa final e o de susentar, oralmente, suas razões, na sessão do julgamento.

§ 6º Da decisão dos Conselhos Regionais caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, para o Conselho Federal.

Art. 33. Constituem faltas no exercício da profissão de representante comercial:

a) prejudicar, por dolo ou culpa os interesses confiados aos seus cuidados;

b) auxiliar ou facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão, aos que estiverem proibidos, impedidos ou não habilitados a exercê-la;

c) promover ou facilitar transações ilícitas, bem como quaisquer transações que prejudiquem interesses da Fazenda Pública;

d) violar o sigilo profissional;

e) negar ao representado as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos a si intereste, para qualquer fim;

f) recusar a apresentação da carteira profissional, quando solicitada pelo Conselho Regional.

Art. 34. Observados os princípios desta lei, o Conselho Federal dos Representantes Comerciais expedirá instruções relativas à aplicação das penalidades em geral e, em particular, dos casos em que couber imposições de pena de multa.

Art. 35. As repartições federais, estaduais e municipais só receberão tributos relativos à atividade do representante comercial, pessoa física ou jurídica, mediante prova de seu registro no Conselho Regional da respectiva Região.

Art. 36. Da propaganda deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira profissional.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas farão constar, também, da propaganda, além do número da carteira do representante e seu responsável, o seu próprio número de registro no Conselho Regional.

Art. 37. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 38. As Diretorias dos Conselhos Regionais prestarão contas da sua gestão ao próprio Conselho, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 39. Os Conselhos Regionais prestarão contas até o último dia do mês de março de cada ano ao Conselho Federal que, por sua vez, prestará contas na forma das leis em vigor.

Art. 40. Os Sindicatos incumbidos do processamento das eleições, a que se refere o art. 27, deverão tomar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, as providências necessárias, de modo a permitir a instalação dos Conselhos Regionais dentro do prazo previsto no art. 28.

Art. 41. Será considerado nulo, de pleno direito, qualquer ato tendente a impedir a aplicação desta lei.

Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 672, de 1965

Nº 672 — DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1965, que suspende a execução do artigo 124, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e do artigo 92 e seus parágrafos da Lei nº 108, de 16 de fevereiro de 1948, do mesmo Estado.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Walredo Gurgel — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER Nº 672, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte

PARECER

Nº 674, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1965, que suspende a execução do artigo 124, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e do artigo 92 e seus parágrafos da Lei nº 108, de 16 de fevereiro de 1948, do mesmo Estado.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Walredo Gurgel — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER Nº 674, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... — DE 1965

Suspende a execução do art. 104, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e do art. 92 e seus parágrafos da Lei nº 108, de 16 de fevereiro de 1948, do mesmo Estado.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 23 de setembro de 1967, na Representação nº 314, do Procurador Geral da República, a execução do art. 104, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e do art. 92 e seus parágrafos da Lei nº 108, de 16 de fevereiro de 1948, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

municipais as mesmas vantagens atribuídas aos servidores estaduais pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 676, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 1.077, de 10 de abril de 1948, do Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Walredo Gurgel — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER Nº 676, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 1.077, de 10 de abril de 1948, do Estado de Mato Grosso.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 30 de agosto de 1961, no recurso extraordinário número 44.583, do Estado de Mato Grosso, a execução da Lei nº 1.077, de 10 de abril de 1948, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 673, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1965, que suspende a execução do ato nº 998, de 9 de janeiro de 1936, da Municipalidade de São Paulo.

Sala das Sessões, de 1º de junho de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Walredo Gurgel — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER Nº 673, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1965

Suspende a execução do ato nº 998, de 9 de janeiro de 1936, da Municipalidade de São Paulo.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 15 de agosto de 1964, no recurso extraordinário 18.603, de São Paulo, a execução do ato nº 998, de 9 de janeiro de 1936, da Municipalidade de São Paulo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

Nº 675, de 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1965.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1965, que suspende, em parte, a execução do art. 102 da Lei nº 321, de 8 de janeiro de 1949, do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1965. — Antônio Carlos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Walredo Gurgel — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER Nº 675, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal e eu, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1965

Suspende, em parte, a execução do art. 102 da Lei nº 321, de 8 de janeiro de 1949, da Municipalidade de Irati.

A recusa ocorreu na sessão de 22 de dezembro de 1953 e o Estado interessado dela não recorreu, deixando que o prazo legal seu manifestar a sua inconformidade.

Entendeu o Tribunal recusante que a transação foi preferida formalidade essencial, em conformidade com

o parecer da Procuradoria. Porém, não se mencionou que formalidade essencial teria sido preferida.

O Estado se conformou com a decisão, cujo fomento de razão não se conhece, a rigor. Não cabe ao Congresso Nacional suprir-lhe a ação ou esclarecer-lhe o anteprojeto, em particular de interesse que não lhe compete, eis que o recurso de ofício —

caso — não pode ter a amplitude liberal desejável.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto de decreto legislativo nº 161, de 1964, autorizando o ato denegatório do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1965. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Edmundo Leri*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Becerra Neto*. — *Josaphat Marinho*.

Nº 673, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1964.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Em sessão realizada a 22 de outubro de 1953, o Egrégio Tribunal de Contas da União recusou registro ao acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Paraná, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola no Município de Iriti.

Transmitida a decisão ao Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, deixou o mesmo decorrer o prazo estabelecido no artigo 57 da Lei nº 830, de 1949, sem interpor qualquer recurso. Daí por a Corte de Contas, em sessão de 28 de fevereiro de 1954, mantido o julgado encaminhou o processo ao Congresso Nacional, nos termos e para os fins previstos no artigo 77, II, da Constituição da República. A decisão do Tribunal de Contas, veria, merece reparos. Ela é, irritantemente omissa. Recusa registro ao acordo celebrado entre a União e o Estado do Paraná, por falta de formalidade essencial, mas em nenhuma parte, esclarece qual teia sido a formalidade omitida. E isso sem ter em vista a significação e os elevados objetivos do acordo que visava a instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola em Município do Paraná.

Assediamos, porém, que se trata de uma superada pelo tempo ou talvez por outra solução que se teria dado ao problema, do maior interesse para as partes contratantes.

Isto porque o acordo em causa fora celebrado em 1953, decorridos, portanto, doze anos.

Entendeu essa razão nos conduz a acompanhar o pronunciamento da Câmara e o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1964.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1965. — *Pessoa de Queiroz*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Lobão da Silveira*. — *Eugenio Barros*. — *Antônio Jucá*. — *Walfredo Gurgel*. — *Erico Recende*.

PARECERES

Nº. 679 e 680, de 1965

(Nº 679, de 1965)

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto nº 1, de 1965 (nº 194-A-63 na Câmara), mantenedor do ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato de empréstimo, no valor de Cr\$..... 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), entre a União Federal e o Governo do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Josephat Marinho.

1. O Tribunal de Contas comunicou à Câmara dos Deputados ter sido negado registro ao contrato de empréstimo, no valor de um bilhão de

cruzeiros, celebrado em abril de 1963, entre a União Federal e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

"A recusa em apreço fundamenta-se — elucidada a comunicação — na inexistência do plano de aplicação a ser elaborado pelo Poder Legislativo; isto porque a Lei nº 3.337, de 12 de dezembro de 1957, no seu artigo 2º, parágrafo 2º, permitia à União firmar contratos desta natureza, com a dispensa dessa formalidade; entretanto, o art. 66 da Lei nº 4.059, de 11 de junho de 1962, revogou expressamente o parágrafo 2º, impetrando, por conseguinte, a europa dos recursos à prévia aprovação do referido pleno".

2. A Comissão de Fiscalização Financeira e Tintura de Contas, na Câmara, opina pela manutenção do ato, inclusive por haver precedentes nesse sentido.

E o plenário daquela outra Casa do Congresso votou o projeto de decreto legislativo ora examinado.

3. Os fundamentos legais invocados pelo Tribunal de Contas, e acelitados pela Câmara dos Deputados, não aplicáveis ao caso. Conquanto lamentável a ocorrência, a falta do plano de aplicação a ser elaborado pelo Congresso Nacional impede a aceitação do contrato de empréstimo.

Nestas condições, somos de parecer que merece aprovação o projeto de decreto legislativo, que confirma o ato denegatório do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1965. — *Ajonto Arinos*, Presidente — *Josaphat Marinho*, Relator — *Edmundo Leri* — *Argemiro de Figueiredo* — *Becerra Neto* — *Edmundo Levi* — *Argemiro de Figueiredo*.

Nº 680, de 1965:

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1965.

Relator: Sr. Aurélio Viana.

Era janeiro de 1963, o governador do Rio Grande do Sul, Sr. Ildo Meneghetti, expôs ao então Presidente João Goulart "a difícil situação financeira" que atravessava o seu Estado.

O Secretário de Economia do Governo Meneghetti, Deputado Daniel Faraco, na sua Exposição ao Ministro da Fazenda, Deputado Santiago Dantas, em historiando os fatos, ressalta a decisão do Presidente da República, nestes termos:

"Bem avaliando a gravidade dessa situação, o Senhor Presidente da República assegurou ao Governador do Estado a assistência financeira da União, fixando em seis bilhões de cruzeiros o auxílio a ser concedido e recomendando um entendimento entre o Senhor Governador e Vossa Exceléncia, sobre a matéria".

"Tendo em vista, portanto, a gravidade e a urgência da situação financeira do Estado, já apreciada pelo Sr. Presidente da República e por Vossa Exceléncia, recomendou-me o Senhor Governador Ildo Meneghetti solicitar a concessão imediata de um agravamento de dois bilhões de cruzeiros — que poderia ser em letras do Tesouro — por conta de empréstimo compensatório que o Estado requererá, nos termos das normas cunhadas pela reunião dos Secretários".

Acontece, porém, que as partes não tinham conhecimento da Lei que regulava os empréstimos destinados aos Estados da Federação Brasileira, tanto assim que o Tribunal de Contas da União negou registro ao contrato de empréstimo, entre a União e o Governo do Rio Grande do Sul, em face do que preceitua o artigo 66 da Lei nº 4.059, de 11 de junho de 1962, que,

revogou expressamente o parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei nº 3.337, a mesma que permitia à União firmar contratos da essência do ora em referência sem um plano de aplicação elaborado pelo Poder Legislativo.

Não atingiu porque a Comissão de Finanças foi chamada a opinar sobre essa matéria, que, a nosso ver, é da competência exclusiva da Comissão de Constituição e Justiça, pois trata-se da apreciação da Legislação vigente sobre registro de contratos entre a União e Estados.

Será porque no Processo existe um documento, embora sem assinatura, através do qual se conclui que, embora se inscrever o Contrato no Tribunal de Contas da União, o Banco do Brasil recebeu autorização para entregar ao Governo do Rio Grande do Sul Cr\$ 300.000.000, adiantadamente e "imediatamente", e a segunda parcela de quinhentos milhões condicionada à assinatura dos contratos de empréstimos entre o Estado e a União, inclusive os relativos aos adicionamentos já efetuados em épocas anteriores?"

Em síntese: O Tribunal de Contas da União aplicou a Lei, negando registro ao Contrato. Cumpre-nos referendar a sua decisão.

Parecer: pela aprovação do projeto de decreto legislativo, que confirma o ato denegatório do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1965. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *Aurélio Viana*, Relator — *Pessoa de Queiroz* — *Walfredo Gurgel* — *Antônio Jucá* — *Lobão da Silveira* — *Mem de Sá* — *Eugenio Barros*.

PARECERES

Nº. 681 e 682, de 1965

Nº 681, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1965 (nº 209-A, de 1965, na Câmara) que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União do registro ao termo de contrato de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, situado na Rua Desidério de Oliveira, em Niterói, no qual a Cia. Ultragaz S.A. era outorgada enfiteuse (lote nº 3.384, no aterro de São Lourenço).

A decisão denegatória ocorreu na sessão de 17 de janeiro de 1958, fundamentando o decisório o fato de não terem sido realizadas as audiências prescritas pelo Decreto-lei nº 9.760, de 1946 (art. 100).

O Serviço do Patrimônio da União impetrhou pedido de reconsideração, que não foi conhecido por interposto a destempo.

Verifica-se pelos elementos constantes do processo que as diligências exigidas pelo Decreto-lei nº 9.760 foram iniciadas; porém, antes de concluídas e no curso dos prazos legais, o processo foi concluído com a elaboração do contrato de enfileira do terreno questionado, que fôravam havido pela adquirente por contrato de ação em pagamento convencionado com o Estado do Rio de Janeiro, no valor de Cr\$ 142.000,00 (Cartório Evangelista, 3º ofício de Notas da Comarca de Niterói,

em 5 de outubro de 1943, ut libro nº 62, fls. 40 v.).

E evidente que a decisão preliminar não enfrentou o mérito da questão contratual, e, assim, o processo deveria ter sido devolvido ao Serviço do Patrimônio da União, Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, para que fossem renovadas as diligências determinadas pelo art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, e atendidas, desde logo, as exigências do Tribunal, no mérito (certidão dos Estatutos sociais fornecida por Oficial do Registro Público e prova de arquivamento nesse Registro da ata de eleição da Diretoria).

Porém, no que tange à decisão denegatória em si, não há como se dizer negar aprovação, em decorrência da nulidade sanável pelos interessados, em oportunidade e processo próprios, com a referência dos atos não concluídos, se lhes arrouver cumprir as diligências e formalidades legais.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto de decreto legislativo nº 12, de 1965, mantendo a decisão denegatória de registro adotada pelo Tribunal de Contas da União.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1965. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente eventual — *Jefferson de Aguiar*, Relator — *Becerra Neto* — *Menezes Pimentel* — *Edmundo Leri* — *Argemiro de Figueiredo* — *Josaphat Marinho*.

Nº 682, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1965.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Em sessão realizada a 17 de janeiro de 1958, o Egrégio Tribunal de Contas da União negou registro ao termo de contrato de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, situado na Rua Desidério de Oliveira, em Niterói, no qual a Cia. Ultragaz S.A., figurava como outorgada enfiteuta.

Arrimou-se a decisão denegatória no fato de não terem sido realizadas as audiências prescritas pelo Decreto-lei nº 9.760, de 1946, em seu artigo 100.

O Serviço do Patrimônio da União, intérprete do julgado da Egrégia Corte de Contas, impetrhou pedido de reconsideração. Mas, o fôz já decorrido o prazo legal para o recurso. Manifestou, portanto, a decisão.

Observa-se, pelo exame do processo, que as diligências e audiências pelo Decreto 9.760 foram iniciadas, mas, antes de concluídas, celebrou-se o contrato de constituição de aforamento do terreno em apreço.

Agiu bem o Tribunal de Contas da União denegando registro a termo de contrato celebrado com preterição de formalidade essencial.

Remetido o processo ao Congresso Nacional, nos termos do § 1º do art. 77, da Constituição da República, a Câmara dos Deputados, manteve o ato do Tribunal. E, no Senado, a Comissão de Constituição e Justiça, não discordou daquela Casa do Congresso.

A Comissão de Finanças, em face do exposto, também opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1965.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1965. — *Pessoa de Queiroz*, Presidente — *Argemiro de Figueiredo*, Relator — *Walfredo Gurgel* — *Antônio Jucá* — *Eugenio Barros* — *Mem de Sá* — *Fábio Lacerda*.

PARECERES

Ns. 683 e 684, de 1965

Nº 633, DE 1965

Da Comissão de Projetos do Executivo ao Projeto de Lei da Câmara número 73, de 1965, que dá nova redação ao § 2º e acrescenta mais um parágrafo ao artigo 18 da Lei número 4.328, de 20 de abril de 1964.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O Projeto de Lei número 73, de 1965, procede da mensagem do Sr. Presidente da República, na forma do artigo 4º do Ato Institucional, acompanhada de exposição de motivos do Sr. Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

Demonstra esta, que, feito o confronto da lei número 4.328, de 20 de abril de 1964, com a lei número 4.345, de 23 de junho do mesmo ano, a primeira referente ao Código de Vencimentos dos Militares, e a segunda aos vencimentos dos servidores civis, verifica-se diferença de tratamento entre uma e outra em relação à contagem de tempo para a percepção de gratificações adicionais. Enquanto aos servidores civis, a lei autoriza a contagem de qualquer tempo de serviço público, prestado anteriormente à sua vigência (§ 2º do artigo 10 da Lei número 4.345), aos militares se nega a incorporação do tempo de serviço público civil, para aquele efeito, só valendo o tempo de serviço prestado a partir da data em que começaram a perceber vencimentos militares — isto é, só se permite o cômputo de tempo de serviço militar.

O alcance do projeto original, do Poder Executivo, é, exclusivamente, o de corrigir esta diversidade de tratamento, assegurando aos militares o mesmo benefício existente para os civis. Tal é o objetivo da alteração da redação do § 2º do artigo 16 da Lei número 4.328, de 20 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares), bem como do novo parágrafo que se propõe acrescentar ao artigo 16 do mesmo diploma legal.

Ao tramitar a proposição na Câmara dos Deputados, acrescentou ela um terceiro artigo, consoante o qual "a praça, contribuinte obrigatória de pensão militar, expulsa, demitida ou licenciada por força do Ato Institucional ou em virtude de sentença passada em julgado ou de decisão de autoridade competente, deixará a seus herdeiros a pensão correspondente, desde que, na data da expulsão, demissão ou licenciamento constasse ou conste cinco ou mais anos de serviço". O preceito, embora não tenha adequação perfeita a projeto que visa simplesmente a alterar disposição do Código de Vencimentos dos Militares, tem, evidentemente, por finalidade, estender às praças, alcançadas por medidas punitivas decorrentes do Ato Institucional, os benefícios que a lei recente conferiu aos servidores civis também punidos nos termos deste Ato.

Abstraido o aspecto da constitucionalidade deste artigo, oriundo de emenda da Câmara dos Deputados — aspecto que escapa à competência desta Comissão — a norma tem objetivo humanitário e tem em seu favor o princípio da equidade.

Em face do exposto, a Comissão dá parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1965. — Jefferson de Aguiar, Presidente em exercício; Mem de Sá, Relator; Antônio Carlos — Walfredo Gurgel — Lino de Mattos — Edmundo Levy.

Nº 684, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 73, de 1965.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

Nas palavras do artigo 2º do Ato Institucional, o Senhor Presidente da República sanciona à apreciação do Congresso o presente projeto, que dá nova redação ao § 2º e acrescenta mais um parágrafo ao artigo 16 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares).

II — O artigo 16, § 2º, da Lei número 4.328, de 4 de abril de 1964, tem esta redação:

"Art. 16. Ao completar um, dois, três, quatro, cinco, seis e sete quintênios de efetivo serviço o militar fará jus à Gratificação de Tempo de Serviço de valor respectivamente igual a cinco, dez, quinze, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco por cento do salário do seu posto ou graduação.

§ 1º

§ 2º Para a apuração do tempo de efetivo serviço computando o espaço de tempo contado dia a dia, a partir da data em que o militar, a qualquer título, passou a receber vencimentos militares, deduzidos os períodos não computáveis na forma do Estatuto dos Militares e desprezados os acréscimos previstos para a inatividade pela legislação vigente, exceto o tempo dobrado de serviço de campanha que é considerado de efetivo serviço".

O projeto em estudo redige assim este § 2º:

"A contagem do tempo de efetivo serviço será feita em dias e o total apurado convertido em anos, sem arredondamento, deduzidos os períodos não computáveis na forma do Estatuto dos Militares e desprezados os acréscimos previstos para a inatividade pela legislação vigente, exceto o tempo dobrado de serviço de campanha, que é considerado de efetivo serviço".

Quanto ao § que se acrescenta ao artigo 16, é o seguinte:

"§ 4º Para os fins deste artigo, o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal prestado anteriormente à Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, será considerado como efetivo serviço, não dando direito, entretanto, à percepção de atrasados".

A proposição dispõe, ainda (artigo 3º), que a praça, contribuinte obrigatória da pensão militar, expulsa, demitida ou licenciada por força do Ato Institucional ou em virtude de sentença passada em julgado ou de decisão de autoridade competente, deixará a seus herdeiros a pensão correspondente, desde que, na data da expulsão, demissão ou licenciamento, contasse ou conte 5 (cinco) ou mais anos de serviço.

III — O projeto está acompanhado de Exposição de Motivos do Estado Maior das Forças Armadas, que o justifica de maneira cabal e convincente, inclusive citando pronunciamento do Consultor Geral da República, favorável a medidas em exame.

A redação dada ao § 2º do artigo 16 torna-o, de um lado, bem mais explícito, e, de outro, acaba com uma omissão, pois, pela legislação em vigor, não se consigna, no caso, em favor do militar, o tempo de serviço público em geral, porém, tão somente, o de serviço militar.

Quanto ao parágrafo 4º, acrescentado ao mesmo artigo, contém, *mutatis mutandis*, o que está prescrito, para os servidores civis, no § 2º do artigo 10 da Lei número 4.345, de 23 de junho de 1965.

nho de 1964, que instituiu novos valores de vencimentos para os servidores públicos civis da União. Ora, não devemos tratar diferentemente os servidores civis e militares, pois merecem igual tratamento dos poderes públicos.

IV — Relativamente à disposição do artigo 3º, figura-se igualmente merecedora de aprovação, por ser humana e justa.

Dante do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1965. — Argeniro de Figueiredo, Presidente; Lobão da Silveira, Relator; Mem de Sá — Eugênio Barros — Walfredo Gurgel — Pessoa de Queiroz — Antônio Jucá — Eurico Rezende.

PARECERES

Ns. 685 e 686, de 1965

(Nº 635, de 1965)

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1965, (nº 2.743-B-65 — na Câmara), que dispõe sobre a alteração do artigo 7º da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, que trata do aforamento, pelo Poder Executivo, dos acréscimos de marinha resultantes de obras e dá outras providências.

Relator: Sr. Lino de Mattos

O Projeto em exame visa excluir das limitações do art. 7º da Lei número 3.421, de 10 de julho de 1958, os terrenos acrescidos de marinha destinados à instalação da Ishikawa-Jima do Brasil — Estaleiros S. A.

A proposição foi encaminhada à consideração do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, com a Mensagem nº 147, de 8 de abril de 1965, do Sr. Presidente da República.

O que realmente pretende o Executivo é dar configuração jurídica a uma situação de fato, pois, estando já os terrenos mencionados ocupados pela Ishikawa-Jima, necessário se faz a autorização legislativa para que a transação se complete sem arranhões no que determina o parágrafo 1º do art. 7º, da Lei nº 3.421 citada.

Além do aspecto jurídico, podemos ainda ressaltar que, como acentua a Exposição de Motivos, "a necessidade e conveniência de localização do estaleiro de grande porte — Ishikawa-Jima do Brasil — Estaleiros S. A. — em determinada região, resultou de estudos preliminares realizados pelos Ministérios da Marinha e da Viação e Obras Públicas, através dos seus órgãos técnicos com o Grupo Executivo da Indústria de Construção Naval (GEICON)".

Justa e oportuna nos seus dois aspectos, a proposição merece, por isso mesmo, nossa aprovação.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1965. — Jefferson de Aguiar, Presidente, em exercício — José Guimard, Relator — Lino de Mattos — Mem de Sá — Antônio Carlos — Edmundo Levy — Walfredo Gurgel.

Nº 686, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 67, de 1965.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

O Projeto em exame, de iniciativa do Poder Executivo, visa a excluir das determinações do art. 7º, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, os terrenos acrescidos de Marinha, si-

tuados na Praia do Cajú, Estado da Guanabara, destinados às instalações da Ishikawa-Jima do Brasil.

A Mensagem presidencial que enviou a matéria à consideração do Congresso Nacional está acompanhada da Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, onde são dadas as razões que justificam e impõem mesmo a medida, única maneira de dar à transação garantia jurídica que a faça perfeita, diante das determinações legais vigentes — art. 7º da Lei nº 3.421, de 10.7.58 — que taxativamente a proíbem, sem as cautelas adotadas no presente projeto.

Como se evidencia do parecer do nobre Deputado Flaviano Ribeiro, relator da matéria na Comissão de Finanças, da Câmara, a cessão não foi gratuita, tendo a empresa pago o preço da avaliação realizada em conjunto pela APRJ, Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e GEICON, sem infringência, portanto, do estipulado no parágrafo 2º, do art. 7º, da citada Lei número 3.421.

O que pretende, pois, o Projeto, é apenas excluir o ato da exigência da concorrência pública de que nos fala o parágrafo 1º, do art. 7º da mencionada Lei.

Assim, nada havendo, no âmbito de nossas atribuições, que possa obstaculizar a tramitação do Projeto, recomendamos sua aprovação.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1965. — Argeniro de Figueiredo, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Eugênio Barros — Walfredo Gurgel — Pessoa de Queiroz — Antônio Jucá — Mem de Sá — Eurico Rezende.

PARECERES

Ns. 687 e 688, de 1965

Nº 687, de 1965

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1965 (nº 2.700-B-65 — na Casa de origem), que altera a Lei nº 2.743, de 6 de março de 1956, e cria a Campanha de Erradicação da Malária. Relator: Sr. Ermírio de Moraes.

A malária, no Brasil, é uma doença que, segundo as estatísticas, mais se tem destacado, no tocante à morbidade e à letalidade.

Trata-se de um mal de caráter permanente, que se faz presente em 90% do território nacional.

Pelos efeitos que produz no indivíduo, enfraquecendo-lhe as energias físicas e inquietando-lhe o espírito, provoca um enorme desgates econômico nas regiões em que se faz presente.

Além disso, a malária não afeta sómente a saúde do brasileiro, mas a de outros povos, razão porque o Brasil assinou acordos internacionais comprometendo-se a cumprir a sua parte, no combate ao terrível flagelo.

Aliás, os demais países do continente já atingiram um avançado estágio em suas campanhas contra a malária, o que se deve ao fato de não havermos adotado, no caso, a decisão de enfrentar, com objetividade e racionalmente, o grande problema.

Ora, se o Brasil não tomar medidas indicadas, será perdido o esforço das outras nações, pois nenhuma ficará realmente livre da malária.

A questão é tão relevante que foi objeto do VI Informe da Comissão de Peritos em Malária, da Organização Mundial de Saúde, bem como de recomendações dos Ministros de Saúde, das Américas, reunidas em Washington, em 1963.

Admite-se, hoje, nos meios especializados, ser viável um programa de er-

radicação da malária, mas esse programa, para obter êxito, terá de ser precedido de uma complexa preparação administrativa, pois em malariologia moderna não há lugar para improvisações.

De outro lado, não cabem hesitações, por motivo do vulto financeiro do empreendimento em fóco, pois, em verdade, a erradicação efetiva da malária valerá, para o nosso país, como um fabuloso investimento.

Não é de hoje que os mesmos governos se preocupam com o problema, mas a verdade é que as providências até agora adotadas careceram de um embasamento legal capaz de permitir o desenvolvimento dos planos de trabalho com a indispensável autonomia executiva.

II — Citando todos esses fatos, o Ministro da Saúde, enviou Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, submetendo à sua apreciação um projeto de lei regulando, de maneira ampla e racional, o combate à malária.

O Chefe do Poder Executivo, concordando com o Titular da Pasta da Saúde, e usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, caput, do Ato Institucional, enviou ao Congresso o Projeto de lei, que, aprovado, na Câmara dos Deputados, com ligeiras modificações, é, agora, sujeito ao nosso exame.

III — O projeto, que altera a Lei nº 2.743, de 6 de março de 1956, cria (artigo 1º) no Ministério da Saúde, subordinada ao seu titular, a Campanha de Erradicação da Malária.

Essa Campanha (CEM) terá (artigo 2º) duração limitada, competindo-lhe preparar os planos de trabalho, a proposta orçamentária e o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento da União, bem como realizar e promover, em todo o país, estudos e pesquisas, formação e treinamento de pessoal, viagens de estudo e de observação, etc.

Ficam extintos (artigo 3º), o Grupo de Trabalho e a Campanha de Combate e Erradicação da Malária, passando suas atribuições para a CEM.

Por outro lado, passarão à disposição da CEM (art. 4º) as dotações que anualmente figuram no Orçamento, destinadas para o combate à malária, bem como as contribuições em dinheiro, material ou equipamento que se obtenham de órgãos nacionais ou estrangeiros e, ainda, os fundos e demais contribuições que o serviço receba, na forma de cooperação, de autoridades locais, de empresas, ou de particulares.

As despesas com pessoal temporário, material, serviços de terceiros e outros encargos e vantagens devidas ao pessoal, correrão (art. 5º) à conta de dotação global, consignada especialmente à CEM, no orçamento federal.

Relativamente aos créditos orçamentários e adicionais, concedidos à CEM, serão (art. 6º) registrados pelo Tribunal de Contas, distribuídos ao Tesouro Nacional e depositados pelo Banco do Brasil, em conta especial, à disposição do Superintendente da Campanha.

A CEM realizará diretamente (art. 7º) a execução de serviços ou obras e a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos.

No tocante ao material e equipamentos, a serem importados para os trabalhos da CEM, serão (art. 8º) isentos de quaisquer taxas, além de impostos.

Para assessorar o Ministro da Saúde em tudo que se refira aos aspectos técnico-administrativos e operacionais do programa de combate à malária, fica criado (art. 9º) um Conselho Consultivo de Erradicação

da Malária, a ser constituído de figuras de expressão, sob a presidência do próprio Ministro (Art. 10).

A CEM (art. 11) compreenderá órgãos regionais, locais e de administração central e será dirigido (art. 12) por um Superintendente, o qual (art. 13) escolherá livremente os assessores técnicos, administrativos e jurídicos, os chefes de seções, de Coordenação e Setores.

Só poderá (art. 14) exercer cargo ou função técnica na CEM quem possuir cursos especializados no campo da malariologia, sendo que (artigo 15), aos servidores em exercício na CEM, serão concedidas as vantagens previstas em lei, inclusive, para o pessoal incumbido de tarefas fora da sede, diárias para indenização de despesas e pousada (art. 16).

Concluído o programa da CEM, com a erradicação da malária, o pessoal, materiais e equipamento a ela pertencentes serão aproveitados por outros órgãos integrantes do Ministério da Saúde (art. 17).

Será considerada de relevante interesse nacional (art. 18) a colaboração voluntária prestada pelos notificantes à CEM.

Finalmente, assina-se ao Poder Executivo (art. 19) o prazo de 120 dias para expedir o Regimento da CEM e estende-se (art. 20) à mesma, no que couber, o Decreto-Lei nº 3.672, de 1º de outubro de 1941, que regula o regime de combate à malária em todo o país.

V — Como se verifica, a iniciativa governamental é das mais louváveis, merecendo, assim, o apoio de quantos se preocupam com os nossos problemas de base.

Quem conhece as zonas do interior de nossa terra onde existe a malária, compreenderá, com facilidade, o alcance das medidas consubstanciadas na proposição do Executivo, todas inspiradas no mais puro realismo.

VI — Parece-nos, contudo, que, em dois pontos, pelo menos, o projeto carece de reparos.

Em primeiro lugar, não concordamos com a redação dada pelo Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados ao § 1º do art. 13.

A Campanha de Erradicação da Malária, criada para atender não só a necessidade imperiosa de extinguir tão terrível doença, presente em 86% da área nacional, como para cumprimento de acordos internacionais firmados com outros países do Continente que já alcançaram fases muito mais avançadas na luta contra a Malária, requer, de maneira incontestável, pessoal habilitado e capaz de realizá-las nas zonas mais afastadas e inóspitas do território brasileiro.

Tarefas tão árduas exigem a justa retribuição aos ingentes esforços, sacrifícios e riscos a que se terá de expor o seu pessoal, "sem limitações de horário, pontos facultativos, domingos ou feriados", como bem salienta a Exposição de Motivos do Ministro da Saúde, justificando as medidas propostas. Diz, em síntese, o Titular da Pasta da Saúde.

1) nenhuma doença se destaca tanto e tão perfeitamente quanto a malária;

2) o desgaste económico sobre as regiões malarígenas é enorme, pouco podendo esperar-se da produtividade de uma região onde seus habitantes, ano a ano, sofrem os ataques e os efeitos debilitantes de uma doença altamente consumativa, como a malária;

3) Além do aspecto nacional, tem o Brasil de encarar o aspecto internacional do problema, pois o nosso país é signatário de acordos internacionais através dos quais se comprometeu a organizar campanha contra a endemia, e, além disso, se não cumprimos a nossa parte, a erradicação da malária nas Américas estará ameaçada de irremediável malogro;

4) a relevância da questão foi deviamente fixada pela Organização Museu de Saúde, através do VI Informe da sua Comissão de Peritos em Malária, e na Reunião de Ministros de Saúde das Américas realizada em Wa-

shington, em 1963, quando foram aprovadas diversas recomendações relativas ao combate à malária;

5) nos dias que correm, é perfeitamente viável, à luz do progresso técnico e científico, um programa eficiente de erradicação da malária, mas, para sua execução, faz-se mister complexa preparação administrativa, pois, em malariologia moderna, já não há lugar para devaneios nem improvisações;

6) o combate nacional à endemia demandará inversões de certa magnitude, mas erradicar malária, no Brasil, constitui investimento de inapreciável rentabilidade;

7) os governos anteriores consideraram, é certo, o problema, tomando diversas providências a respeito, mas sem uma base legal que permitisse desenvolver os planos de trabalho com a indispensável autonomia executiva, o que impidiu maiores êxitos; e

8) o projeto em estudo será capaz, pelas providências que propõe, de dar um alto grau de eficiência ao combate ao mal.

No tocante aos aspectos propriamente financeiros da proposição, vamos que o Autor procurou ser o mais parcimonioso possível.

Assim, logo no § 1º do art. 3º, estabelece que a Campanha será executada por pessoal temporário, admitido dentro dos recursos próprios da Campanha e regido pelas leis trabalhistas e por funcionários do Ministério da Saúde. Já aí se vê um propósito de economizar, evitando-se maiores gastos com o pessoal.

No artigo 4º se determina que as dotações orçamentárias destinadas ao combate à malária passem à disposição orçamentária destinadas ao combate à malária passem à disposição da CEM, à qual passarão, também, as contribuições em dinheiro, material ou equipamento obtidos de órgãos nacionais ou internacionais que cooperarem com a Campanha, mediante convênio ou doações especiais. Pertencerão, ainda, à CEM, os fundos e demais contribuições que o serviço receba, na forma de cooperação, de autoridades locais, de empresas ou de particulares.

No artigo 5º dispõe-se que as despesas gerais com pessoal temporário, material, serviços de terceiros, outros encargos, bem como outras vantagens especiais devidas ao pessoal, correrão à conta de dotação global, consignada especificamente à Companhia de Erradicação da Malária, no Orçamento da União.

No artigo 6º se estabelece que os créditos orçamentários e adicionais à Companhia de Erradicação da Malária, serão registrados pelo Tribunal de Contas da União, distribuídos ao Tesouro Nacional e depositados pelo Banco do Brasil, em conta especial, à disposição do Superintendente da Campanha, sendo que o saldo das dotações concedidas à CEM, verificado em 31 de dezembro do exercício a que se referir o orçamento, ficará em poder da citada Campanha.

São estas as principais disposições de natureza financeira constantes do projeto, e, como vimos, nada de extraordinário apresentam, parecendo-nos cercadas das necessárias cautelas, ou seja, foram disciplinadas tendo-se em vista a situação do erário.

Ante o exposto, considerando o elevado alcance das providências em foco, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1965.

Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Mem de Sá — Eugenio Barros — Pessoa de Queiroz — Antonio Jucá — Walfrido Gurgel — Eurico Rezende.

PARECER**Nº 689, de 1965**

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei número 2.737-B, de 1963, que modifica legislação anterior sobre o uso da marca de fogo no gado bovino, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Relator: Sr. José Ermírio de Moraes:

Na forma do artigo 4º do Ato Institucional, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o presente Projeto, modificativo da legislação anterior sobre o uso da marca de fogo no gado bovino.

A medida objetiva criar condições para a melhoria do couro cru, uma vez que os efeitos atuais existentes no país, estimados pelo Ministério da Agricultura em 800.000 cruros, não encontram colocação nos mercados interno e externo por serem, em sua maior parte, de qualidade inferior.

Os órgãos governamentais encarregados do estudo do assunto chegaram à conclusão de que as marcas a fogo prejudicam altamente a qualidade do couro e, por via de consequência, o valor da carne de gado que é de cunha-puríssima. São, ainda, fatos negativos para a qualidade do couro os efeitos causados por parasitas, como a berna e o cravito, bem como as cortes de carne fritada.

A proposta está corpidamente fundamentada, merecendo acolhida, e os seus próprios termos.

Opinião pol., reia tua aprovação.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1965. — *José Ermírio de Aguiar, Presidente em exercício. — Senador José Brum de Moraes, Relator. — Walfrido Cereci. — Mário de Sá. — Antônio Carlos. — Lino de Mattos. — Henrique Loti.*

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO**Nº 294, de 1965**

Excellente Senhor Presidente do Senado Federal:

O abaixo assinado, tendo sido nomeado pelo Senhor Presidente da República como membro da Delegação do Brasil à Conferência Intercional do Trabalho, a se reunir em Genebra, nos termos do art. 4º, da Constituição Federal, requerer licença para que possa tornar efetiva aquela nomeação.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1965
— Vicente Bezerra Neto.

Sr. Presidente,

O requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores. (Pausa.)

Vão ser lidos vários requerimentos de informações.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO**Nº 295, de 1965**

O SR. PRESIDENTE:

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — D. N. O. S. — se tem planos para dragagem do Rio Paquaguá, nos trechos compre-

didos pelas localidades de Beira Joana e Barro de São Francisco, no município de Sumidouro, Estado do Rio?

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1965. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO**Nº 296, de 1965**

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Instituto de Apresentadoria e Pensões dos Comerciários — IAPC — porque o Instituto não está atendendo aos seus associados, necessitados da clínica cirúrgica, no município de Campos, Estado do Rio?

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1965. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO**Nº 297, de 1965**

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

I — Discriminação das operações de venda no café brasileiro no mercado internacional, com a participação do Instituto Brasileiro do Café, desde que o Sr. Leônidas Bôrio assumiu a Presidência desse órgão, com o esclarecimento dos seguintes itens:

I — Plenário em URG atingido pela operação;

II — Preço ajustado para a saída da caixa;

III — País a que se destinaria o café vendido pelo Brasil, através de certa operação;

2 — Se existe algum contrato de publicidade firmado entre o Instituto Brasileiro do Café e o cabaret parisense Lido — para propaganda do café brasileiro — e, em caso afirmativo, quanto custa esse contrato, monetariamente, nos cofres do IBC, e se há, nesse caso, comissões pagas a intermediários.

Justificação

Fatos dos mais graves, relacionados com negócios escusos que o Instituto Brasileiro do Café estaria praticando na Europa, inclusive com a participação pessoal do seu Presidente, Sr. Leônidas Bôrio, vêm emergindo, há dias, no noticiário da imprensa e reclamação e esclarecimento à opinião pública.

Não endossamos tais fatos, mas, não obstante, achamos que o I. B. C. precisa desmenti-los ou, então, reduzi-los às proporções reais.

A verdade é que o povo brasileiro está cansado de escândalos que envolvem a Autarquia do Café. Ainda agora estamos na expectativa da apuração em processamento do que se fez à sombra do IBC no período do Governo passado e é surpreendente que novos escândalos já estejam sendo anunciados na mesma área, como se não pudesse a Agência especializada do Governo brasileiro tratar de assuntos do café sem fazer concessões — inaceitáveis, afinal — à corrupção.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1965. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO**Nº 298, de 1965**

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Exe-

cutivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Comissão de Marinha Mercante — sobre os custos de transportes, nos serviços mantidos pela Superintendência dos Transportes na Baía de Guanabara, bem como as subvenções pagas em 1964 e até maio de 1965.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1965. — Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos lidos não dependem de discussão, nem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa)

Vai ser lido outro requerimento:

E' lido o seguinte:**REQUERIMENTO****Nº 299, de 1965**

Requeiro que na sessão de 11 do corrente — data do primeiro Centenário da Batalha de Rachuelo — o expediente seja dedicado a recordar a página imorredoura da nossa Marinha de Guerra, num comovido prelúdio de veneração à memória de Barroso e de seus comandados e de exaltação ao seu heroísmo, que contribuiu de glórias impecáveis à nossa Bandeira e de justo orgulho à nossa nacionalidade.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1965. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento Interno, o requerimento será votado no final da Ordem do Dia. (Pausa)

Vai ser lido outro requerimento:

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 300, de 1965

Requeiro, regimentalmente, se ofício ao Sr. Ministro do Trabalho, a fim de informar quais as providências tomadas para instalação de um "Porto do SAMDU" em São Fidélis, Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1965. — Acácio Silveira.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido, não depende de apoio, discussão e colabore do Plenário. Será, depois de publicado, despachado pela Presidência. (Pausa)

Há, ainda, outro requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 301, de 1965

Requeiro do Senado as homenagens devotas à memória de um grande brasileiro que se chamou Carlos Cipriano Júnior, alta expressão de intelectualidade e de civismo, nobre exemplo de homem público, que soube servir ao país com raro brilho e com ascendendo patriotismo em altos e honrosos postos:

— a inscrição em ata de um voto de profundo pesar pelo seu falecimento;

— a apresentação de condolências à família e ao Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1965. — Benedicto Valladares — Lino de Mattos — Miguel Couto — Vasconcelos Torres — Padre Calazans — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido não depende de apoio, nem de discussão, mas de votação, podendo falar, no encaminhamento dos mesmos, os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. BENEDICTO VALLADARES:
Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tom a palavra o nobre Senador Benedicto Valladares.

O SR. BENEDICTO VALLADARES:
(Lê o seguinte discurso).

(Para encaminhar a votação — Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, de São Paulo, chega-nos a triste notícia do falecimento de Carlos Cipriano Júnior. Constituinte, Líder, Presidente da Câmara dos Deputados, Ministro do Estado e Embaixador. Estas altas posições, entretanto, não acrecentaram nenhuma a sua personalidade de clérigo.

Figura singular a de Cipriano Júnior. Na nossa Embaixada, seu nome é sempre despido dos títulos, dos cargos importantes que ocupa. Restando a de homem bom, honesto, sincero, culto e de excepcional inteligência. É agente tenaz, vontade de citar La Bruère: "Le seul est embarrassé de sa personne; le fait a l'air libre et assuré; le maitre a la peine de la peur". Mas ele não nos ouve mais; sua voz conduzida para sempre.

Voz que de uma leita se alçou na Câmara dos Deputados em defesa do Partido Social Democrático, que ajudou a fundar, mantendo-se na Vice-Presidência.

Na Presidência da Câmara, na liderança da maioria, seus discursos patrulharam sempre alto a favor dos postulados democráticos. De posse, disse Cipriano Júnior:

A Câmara, certo órgão da sabedoria nacional, caminha paralelo aos outros poderes, na execução da vontade da Nação, expressa pelo voto.

Dirigi-la, per entre as diferenças partidárias, só é possível aquele que, cuja atitude só se justifica na posse de um magistério, traduções de honra e pundonor, se ressembrando onde quer que haja um magistrado, a justiça deve ser como queria Ruy Barbosa, "mais alta que a coroa dos reis e tão pura quanto a coroa das sãs". porque seu assunto não for, acredita o Mestre incomparável, "nossa forma de governo fia sendo a expressão mais autorizante das tiranias de facções desenfreadadas".

No regime representativo, o povo é, mesmo tempo, juiz e acusador. Respeitem-no-lo.

Assim falava o Estadista cuja memória o Senado, hoje, reverenciava, por minha vez se expressam comovido, seus companheiros do Partido Social Democrático. (Muito bem.)

O SR. PALME CALAZANS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tom a palavra, para encaminhamento da votação do requerimento, o nobre Senador Padre Calazans.

O SR. PADRE CALAZANS:

(Para encaminhar a votação — Não foi recuso pelo orador) — Sr. Presidente, nobres Senhores Senadores, Dom Columba Marbíon, num livro que se faz culto pelo valor ideológico e pelo pensamento cristão, abrindo uma de suas conferências, aquela que diz respeito a Deus e à vida sobrenatural, assim a inicia: "não se fazia parte do plano de Deus; a morte só entrou na linha,

te e que justifica, não apenas o apelo que irei formular para que algumas providências energicas e diretas sejam tomadas em diversos setores governamentais — mas, justifica, igualmente, a focalização da problemática da agro-indústria do açúcar existente no Brasil de um ponto de vista que não se relacione, apenas, com as graves implicações da transitória conjuntura presente.

Só em termos de equacionamento global, com a objetivação de uma política de soluções racionais, sem inspirações que não sejam as de atender à nação brasileira na sua unidade — Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e todos os demais Estados da Federação em cujos territórios existem canaviais e usinas de açúcar, logrará superar os constantes desequilíbrios que perturbam a agro-indústria açucareira instalada em suas áreas ...

E, assim, ao contrário do que hoje acontece, terão nessa agro-indústria, um fator de estabilidade social e econômica das respectivas comunidades e um elemento acelerador do progresso e do enriquecimento do país...

O problema da agro-indústria açucareira, Senhor Presidente, como qualquer outro, inserido na faixa de uma economia nacional, deve ser identificado e analisado, pelo menos sob dois diferentes ângulos: o conjuntural e o estrutural.

Na análise, o aspecto conjuntural tem, por motivos óbvios, prioridade para a nossa tomada de posição em face de todo o problema — e, exatamente, com o emprégo de medidas de curto prazo que anulamos ou amenizamos as crises, e ganhamos o indispensável tempo para o emprégo das soluções de longo prazo, com vistas à correção definitiva do desconchavo estrutural.

Infelizmente, com relação ao que se passa no setor açucareiro, tanto quanto o que também ocorre nos demais setores da economia do país, temos dado ênfase demasiada à apreciação das situações conjunturais, com o paralelo e sistemático desprezo pelo que se refere à deficiência estrutural ...

Esse procedimento, cabe frizar, está na perfeita linha das condutas lógicas, porque o Brasil permaneceu até agora, numa fase de desenvolvimento cultural em que pouco difundidas e empregadas eram as técnicas de análise e de planejamento, decorrentes da teoria das ciências sociais. Sem alternativa, pois, para um tratamento técnico dos problemas, apelávamos, inviabilmente, para as soluções de algibeira, para as improvisações protelárias, que só não levaram a economia do país a um desastre definitivo — porque a própria dinâmica de nosso crescimento demográfico, aliada ao imenso potencial de riquezas naturais de que dispomos, ia determinando, ao longo do tempo, a neutralização progressiva dos erros cometidos ...

Agora, todavia, atingimos a uma fase de nosso processo nacional, rumo a uma posição de objetividade, de racionalidade e de maturidade, face aos interesses do país, que não mais se justifica prosseguir no tratamento empírico dos desajustes, antigos ou novos, registrados no largo painel da vida brasileira ...

Nesta ordem de idéias, Senhor Presidente, passo a uma breve exposição do que ocorre no quadro da agro-indústria do açúcar no Estado do Rio de Janeiro, como preâmbulo a considerações outras, que também desenvolverei, sobre as deficiências estruturais dessa mesma agro-indústria.

Senhor Presidente, vou mostrar o quadro negro da crise campista utilizando-me, em grande parte, de uma impressionante prova documental.

Trinta e sete localidades da Baixada Campista, onde se localizam as plantações de cana-de-açúcar do Estado do Rio, ficaram isoladas do resto do Estado, em consequência das inundações provocadas pelo entupimento de canais que margeiam a Lagoa Feia.

Um levantamento feito pela Prefeitura de Campos indica que o número de desempregados na lavoura canavieira é de 40 mil e a Associação dos Plantadores de Cana estimou em Cr\$ 3 bilhões os prejuízos com a destruição dos canaviais e mais Cr\$ 2 bilhões com a inundação das áreas dedicadas à lavoura branca.

Os plantadores de cana e os lavradores, através de suas entidades de classe e de parlamentares, requereram moratória ao Governo da União e estão tentando obter financiamento a longo prazo, para reacondicionar as suas plantações.

A inundação atingiu as principais áreas de cultivo da cana, próximas à Lagoa Feia — quase a metade da Baía de Guanabara — que transbordou do seu leito com o entupimento do Canal das Flexas, impedindo o escoamento para o oceano das águas de 15 rios e riachos que nela desembocam.

A Baixada Campista representa a metade do território de Campos — Município de tamanho três vezes superior ao do Estado da Guanabara e abrange, ainda, dez localidades do Município de São João da Barra, a saber: Cazumbá, Córrego Fundo, Marrecas, Assu, Bajuru, Campos de Areia, Água Preta, Salgado, Pipeiras e São Martinho.

Em Conceição de Macabu e Macaé municípios vizinhos de Campos, também chove insistentemente há trinta dias, inundando o Distrito de Triunfo, que fica entre as montanhas e o mar e está isolado do resto do Estado. Na sede da pequena cidade, cuja economia se escuda na agropecuária, as chuvas têm sido intensas. As autoridades locais ainda não obtiveram os medicamentos e auxílios de máquinas rodoviárias, solicitados ao Estado.

A estimativa da atual safra de cana de Campos era de 2,5 milhões de toneladas, das quais uma grande parte foi considerada destruída pelas enchentes e os plantadores disseram não ter grandes esperanças de salvar o resto. A cana, com três meses de vida, começou a rachar em toda a região, depois da inundação dos canaviais. A Cooperativa dos Usineiros revelou que parte da maquinaria das dezenas usinas de Campos está, por outro lado, ameaçada pela infiltração permanente das águas.

Os prejuízos são divididos entre os plantadores de cana — que fornecem o produto às usinas — e, entre estas mesmas, que também mantêm plantações em fazendas próprias. Além da destruição da plantação, as águas impediram o aproveitamento da serra que atrasará, pelo menos por dois anos, o florescimento de uma nova cultura, pois as sementeiras gastam este espaço de tempo para crescer.

A pouca cana que ainda poderia ser salva está ameaçada por falta de estradas para escoamento: os carros, arrastados por bois, não conseguem vencer a lama e as estradas alagadas de barro batido, que formam o obsoleto sistema de vias de comunicações do município.

Os técnicos do IAA informam que o grau de sacarose da cana não atingida pelas águas, caiu em 60%. Em consequência, um carro de cana não dá agora para refinar um saco de açúcar, quando em situações normais proporciona 150 quilos do produto.

Nas estradas alagadas ou tomadas

pela lama, formam-se legões de la-

vadores desempregados, que aguardam os poucos passageiros para pedir alimentos. Na Estrada da Pataca, que conduz ao Distrito de Tocos, a água já invadiu os caserões que se situam às margens dos canaviais e as crianças já começam a apresentar os primeiros sinais de epidemias.

As autoridades municipais receiam que a estagnação das águas provoque uma epidemia de tifo e difteria. As mulheres dentro da água tomada pelo lodo de vinhôto despejado nos canais de irrigação entupidos pelas usinas, são as mais prováveis vítimas de moléstias. Elas — às vezes com o auxílio dos filhos menores — colaboram com os maridos no corte da cana.

Para agravar os problemas surgidos com as inundações, as usinas voltaram a lançar o vinhôto — uma substância que sai da cana, depois de refinada, como uma matéria espumosa e de um cheiro insuportável — ao longo dos rios e da Lagoa Feia, provocando a morte do gado e epidemias que tendem a se propagar por todo o município.

Os campistas lamentam, noutro ângulo do problema a previsão feita pelo Coordenador do Racionamento de Energia, Almirante Miguel Magalhães, que, visitando Campos em 1964, disse na Câmara dos Vereadores que "1965 será o ano da esperança para Campos, pois a estiagem coincidirá com a época da colheita". Mesmo inundada, a Baixa Campista continua a "valer ouro", como dizem os plantadores que, mesmo enfrentando os rigores das enchentes, recusam propostas para venda de um alqueire de terra por Cr\$ 10 milhares, no mínimo. Esperam que a situação melhore.

Num alqueire de terra, o proprietário consegue 400 carros de cana, por ano, totalizando 600 toneladas. Cada carro é vendido por Cr\$ 11 mil e dá para refinar dois sacos e meio de açúcar. As terras de Campos foram valorizadas em 1940, quando o então Presidente Vargas mandou construir canais de irrigação e outros de escoamento das águas da Lagoa Feia. O Governo da União, na época, construiu a Destilaria Central de Martins Laje — a maior da América do Sul — que aproveita o melão da maioria das usinas que não dispõem de maquinaria para fabricar álcool.

Sobrevoando a grande região assolada, que vai até São João da Barra, o quadro que se vê é desolador: são imensas áreas abandonadas, caserões submersos e homens, mulheres e crianças à espera das providências que não chegam. A Secretaria de Saúde do Estado não enviou, ainda, como prometeu, suas turmas de médicos e enfermeiros para vacinar a população flagelada, havendo ameaça de epidemia de tifo.

Duas das 16 usinas de açúcar de Campos, a Santo Antônio e a de Tocos, anunciaram que não poderão iniciar o refino do produto porque as águas das enchentes infiltraram-se em suas caldeiras. A usina de Baixa Grande, por sua vez, além deste problema, luta com o da infiltração da água em seus tanques de melão.

Campos, que nesta época do ano podia ser vista como uma imensa pradaria, pois de seus 4.407 km², quase a metade é ocupada por plantações de cana, apresenta hoje um aspecto desolador. O verde das plantações, que parecia um grande braço de mar, foi substituído pelos tendões arroxeados que anunciam que a cana rachou e que a safra de açúcar de 1965 está seriamente ameaçada.

Desta maneira, para amenizar a situação, Campos precisa urgentemente de um prazo mais curto para a conclusão dos trabalhos de limpeza dos canais obstruídos; auxílio federal, nunca inferior a 10 bilhões, para o plantio de novas sementeiras de cana; dilatação dos prazos de vencimentos dos empréstimos contraídos pelos usineiros e plantadores, junto aos estabelecimentos oficiais de cré-

dito; vacinação urgente, pela Secretaria de Saúde, da população da região flagelada e responsabilidade formal das usinas que atiram vinhôto nos canais, ameaçando a saúde da população e a vida dos animais.

Sou sabedor, Senhor Presidente, de que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento iniciou há poucos dias, em ritmo forçado de trabalho, com o emprégo de 8 dragas e de cento e cinquenta homens, a dragagem do Canal das Flexas — que assegura a comunicação da Lagoa Feia com o mar, bem como de outros rios, que, hoje obstruídos, vem provocando as inundações.

Abro um parêntesis para salientar o gesto do Ministro da Viação e Obras Públicas, Marechal Juarez Távora, que, procurando por mim a fim de tratar deste assunto, com a honestidade que o caracteriza, levantou os dados de ontem, num gesto de profunda boa vontade para a solução do problema que a Baixada Campista está vivendo, veio até aqui, na minha bancada, e me ofereceu os elementos diretamente obtidos. Quero neste instante ressaltar a atitude impecável do Marechal Juarez Távora, que atendeu aos apelos que lhe foram formulados.

Aqui tenho, Sr. Presidente, a própria cópia dos telex que S. Exa. enviou ao Diretor Geral do DNOCS, Dr. Celso Bienrenbach de Castro, em que dá conta de todas as providências tomadas, dizendo:

(Lendo):

A situação atual é provocada por excesso de pluviosidade na região que encontrou alguns canais com atraso de limpeza e conservação devido a rescisão de contrato com o empreiteiro no início deste ano, apesar das providências imediatas para a adjudicação dos serviços por coleta de preços, esse atraso não foi totalmente recuperado.

As estradas da região canavieira, em virtude da situação topográfica e sem revestimento algum, foram bastante prejudicadas, impedindo a maior movimentação dos recursos mecânicos.

O equipamento de emergência foi concentrado na zona crítica: uma draga flutuante na boca da Lagoa Feia, três dragas terrestres trabalhando na limpeza e desobstrução do Canal Flexa, sangradouro da Lagoa Feia, duas dragas graduais próprias para a limpeza de rios e canais em caminho para os Canais dos Tocos e de Coqueiros. O Canal de São Bento deverá ter seus trabalhos de limpeza concluídos esta semana. Foram concentrados também cerca de duzentos homens nessa equipe de emergência. Informo ainda que estão atualmente na região de Campos, em trabalho, mais vinte e seis dragas terrestres que poderão completar o equipamento de emergência na zona crítica logo que a situação da estrada seja favorável".

Urgentíssimo

Gab. Diretor Geral DNOCS RJ GB — Telex N° 40-1-6-65.

Dr. Celso Bienrenbach de Castro.

Chefe do Gabinete Ministro Viação.

Brasília — DF.

Em complemento Telex n° 33, solicito encaminhar Sr. Ministro informações sobre obras básicas realizadas pelo DNOCS, no Município de Campos, a fim de servir subsídios à sua informação congresso:

1 — Defesa completa cidade de Campos contra as inundações do

Rio Paraíba (construção do dique do longo de 50 Km, e do cais da Lap...);

2 — Na Região Rural do Município de Campos (Bacia de Lagoa Feia e seus Tributários) mais de 300 Km. de canais principais dragados sem contar os secundários, o que permitiu extraordinário aproveitamento de terras superior a 6.000 (seis) mil alqueimes.

3 — Construção do grande canal da Flexa, Sangradouro da Lagoa Feia com 13 Km. de extensão e 80 metros de largura, obra chave que permitiu regularização do regime lagoa e saneamento de seus tributários.

Cordiais saudações — Eduardo Góes — Chefe Gabinete DNOS. Este telex me foi entregue, repto pessoalmente pelo Sr. Ministro Juarez Távora, e quando agradeci este gesto de solidariedade e compreensão, responde-me S. Exa. que nada tinha a agradecer. Tratava-se da produção de um Estado, que estava ameaçada, de um serviço federal que precisava ser mantido, malgrado fatores climáticos haverem determinado, por algum tempo, interrupção de suas atividades.

Reassalto minha posição de independência ao elogiar, neste passo, o Senhor Ministro Juarez Távora, porque várias vezes critiquei a autuação de S. Exa., principalmente com referência à supressão de ramais ferroviários. Ontem, S. Exa. teve esse gesto nobre, e cumpre fazer-lhe justiça.

Incorporo, portanto, esses dois trechos ao texto do meu discurso, para que sejam publicados e assim exalta a atitude corretíssima e impecável do deputado do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Prossigo no meu discurso, Sr. Presidente.

(Lendo) — Mas, o trabalho a executar é imenso e são pequenos os recursos mobilizados. A Baixada Campista é uma das regiões do Brasil, e mesmo do mundo, onde existe maior número de lagoas e de cursos d'água, de diferentes proporções, na faixa de uma área geográfica relativamente limitada. "Finlândia Fluminense" chamou-a, por isso mesmo, com bastante propriedade, o cientista Alberto Ribeiro Lamego, que estudou a região — como ninguém mais o fez, até hoje — num livro admirável que se chama "O Homem e o Brejo".

E, assim sendo, segundo aliás o próprio depoimento insuspenso do engenheiro-chefe do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, Senhor Correia Lima, a conclusão dos serviços em processamento, mantendo-se o número de máquinas e de homens até agora empregados para realizá-los — vai demorar pelo menos dez meses...

Senhor Presidente, não sei das exatas razões que levam o Senhor Ministro da Viação — em cuja área ministerial está o Departamento Nacional de Obras e Saneamento — a manter-se indiferente à sorte de uma população inteira e a uma situação que afeta, profundamente, a economia de um Estado da Federação...

E' possível que faltem recursos ordinários para a ação maciça e intensa que se faz necessária, para que o Ministério da Viação e Obras Públicas, na parte que lhe toca, apresse o restabelecimento da normalidade nesse pedaço do Brasil a que nos estamos referindo...

Mas, não devem prevalecer critérios de economia, acho eu, quando existem homens, mulheres e crianças,

aos milhares, ilhados, famintos e já ameaçados a esta altura pelo fantasma das epidemias...

Se não existem recursos ordinários com os quais enfrentar o problema — o Governo que peça, sem perda de tempo, os indispensáveis recursos extraordinários para fazer o que precisa ser feito. O Congresso, por certo, não negará agora, como nunca negou em outros casos semelhantes, a sua colaboração e o seu apoio, para que uma população que trabalha e que produz não seja sacrificada.

Que tudo isso, entretanto, não demore, insisto, Senhor Presidente, porque estamos em face do drama de uma população que precisa não dizer de ajuda, mas de justiça!

As providências a serem dadas a curto prazo, na zona campista assolada pelas águas não se limitam à desobstrução de rios. Há outras medidas a tomar, como fizemos em seu discurso, nesta Casa, em 27 de abril último.

Disse eu, então, que se impunha o reaparelhamento das estradas de toda a região, transformadas em um só e imenso atoleiro com a grande queda pluviométrica dos 10 últimos meses — a maior dos últimos 20 anos.

Como outra medida necessária, apontei o reexame e reformulação da incidência e cobrança de tributos estaduais, inclusive muitas relativas a débitos do último exercício.

E, finalmente, sugeri, também, maior assistência financeira e técnica por parte do poder público da União, devendo-se mesmo cogitar, imediatamente, da diversificação das atividades agrícolas a fim de que a região venha a ter uma melhor redistribuição de riquezas.

Sr. Presidente, chego neste ponto, à segunda parte de minhas considerações, passando a considerar o problema da agro-indústria açucareira na sua dimensão estrutural.

Tenho necessidade de fazer breve incursão no histórico do assunto...

O ano de 1929 marcou, como ninguém ignora, a maior crise econômico-financiera, que abalou a sociedade capitalista, desde que ela se constituiu, ao longo do século XIX, e passou a funcionar com um sistema próprio de valores e de objetivos.

Estaria, talvez, a humanidade despreparada para essa economia de produção em massa, cuja estabilidade de repousava e repousa em intensificar, em diversificar, e em acelerar a comercialização da produção. Mas, para que o processo não sofresse solução de continuidade, era preciso que, paralelamente à produção, crescesse o consumo...

Todavia, Senhor Presidente, para que o consumo crescesse, dentro e fora dos países desenvolvidos, seria preciso que um número de pessoas cada vez maior passasse a usufruir rendimentos que permitissem elevar o respectivo nível de vida e, ipso jato, a capacidade de consumir.

Mas aí, precisamente, evidenciou-se uma das falhas do sistema capitalista, pelo menos na linha em que esse sistema funcionou até a eclosão da Primeira Guerra.

O empresário capitalista programou a produção tendo em vista, exclusivamente a meta dos lucros altos, sem pesar em criar os mercados de consumo para tornar viáveis e duradouros esses lucros.

ao Olongo de 5 Km eladas moe fe daquele em que esver estabeleceu o mgestode solidariedade e copreeme Viação.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama) — Lembro ao nobre Senador que está o esgotar-se o tempo

de que dispunha, restando apenas alguns minutos para que conclua sua brilhante oração.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Concluirei, Senhor Presidente.

(Lendo)

Essa criação de mercado teria de ser feita através de reformas sociais que visassem a melhor distribuição da renda entre toda a população ativa, bem como a objetivação, pelos Governos, de um programa de obras públicas, de modo a eliminar o desemprego, e a fome.

Externamente — refiro-me ao que os países desenvolvidos reveriam fazer, de dentro para fora — o caminho a seguir era o da ajuda técnica e financeira aos países subdesenvolvidos, para que todas as populações do mundo tivessem razoável poder aquisitivo e pudessam consumir o que as fábricas produziam.

Mas, a sociedade capitalista opunha-se, pela própria filosofia inicial do sistema, à idéia dessas reformas na área interna dos respectivos países e, muito mais ainda, à idéia de que atenderia ao próprio objetivo da prosperidade do sistema, o desenvolvimento de um programa de ajuda externa, técnica e financeira, aos países da baixa renda per capita.

Foi preciso que um teórico genial da Economia chamado Lord Keynes equacionasse o problema do ângulo novo, sugerindo as soluções a serem experimentadas — e que um estadista não menos genial, chamado Franklin Delano Roosevelt aplicasse no seu país — enfrentando grandes resistências, assinale-se — a política revolucionária do New Deal — para que os coisas começassem a mudar em toda parte...

Para que, inclusive, viéssemos a possuir no Brasil, com a ajuda americana, a Usina Siderúrgica de Volta Redonda...

Perdoem os Senhores Senadores a digressão longa sobre a crise de 29 e seus efeitos, mas, a alusão a tais fatos é, no meu entender, necessária, para compreendermos o que se passou no Brasil nos anos 30, a começar pela derrubada do velho regime político e a ascenção de Getúlio Vargas ao Poder.

Ante o quadro de uma nação em desordem cujas populações começavam a aglomerar-se, ociosas, nas cidades, reclamando o lugar a que se julgavam com direito na vida econômica, social e política do país — decidiu o Governo tentar a reformulação da economia do país, salvando o que podia ser salvo e garantindo as condições de sobrevivência para um povo que começava a expandir-se em volume e a concentrar-se em limitadas áreas geográficas.

Decidiu-se, sem alternativa à vista, pela implantação de organismos destinados a tutelar os diversos setores da economia e, entre eles, estaria o Instituto do Açúcar e do Álcool, criado em 1939.

Estivemos, entretanto, despreparados nessa época, como, de certo modo ainda estamos hoje, para as tarefas do planejamento. E a política esta em prática pelo Instituto do Açúcar e do Álcool — que continuou sendo fundamentalmente a mesma, até hoje seria uma política paternalista, orientada para atenuar a pressão dos problemas existentes e, não, para corrigir ou eliminar em definitivo as distorções.

Vou ser mais claro, Senhor Presidente, embora nessa crítica a um Organismo, não esteja pretendendo incluir, indiscriminadamente, todos os dirigentes aos quais ele estiver entre-gue, até o presente momento; alguns desses dirigentes são autênticos pa-

triotas que fizeram o que puderam fazer, mas, que não tiveram meios para reformular a própria linha de ação básica do Instituto...

O quadro da agro-indústria açucareira na época em que entrou em cena o Instituto do Açúcar e do Álcool incluía a existência de duas concentrações principais da produção, no Nordeste e no Estado do Rio, além de uma produção de menor importância, localizada em outros diferentes zonas do país.

A produtividade das usinas, tanto no Nordeste como no Estado do Rio era baixa, mas, o problema do Nordeste era mais sério do que o fluminense, porque o volume de produção era, ali, maior, e estava o açúcar produzido bem mais distantes dos grandes mercados consumidores do país, tendo seu preço de venda, portanto, sobrecarregado pelo ônus do transporte. E transporte precário, como todos nós sabemos.

O Instituto do Açúcar e do Álcool adotou então o recurso simplista de remediar a falta de condições competitivas do açúcar do Nordeste, subsidindo-o e garantindo sua colocação nos mercados de consumo.

E evidente que a medida seria inatacável, se empregada, em caráter transitório — para garantir uma recuperação da indústria, a longo prazo, beneficiando o país — mas, estava errada, como os fatos vieram a provar, desde que adotada, como aconteceu, de forma permanente.

Segura, pois, das condições de sobrevivência e sem meios e estímulos, de outro lado, para tratar do reaparelhamento das fábricas, a indústria açucareira do Nordeste continuou a movimentar as velhas máquinas e a produzir, de uma forma anti-econômica, açúcar que teria preço e mercado certos, qualquer que fosse seu custo de produção. E a indústria açucareira nordestina sempre foi assistida, também, pelas diferentes agências governamentais, para a obtenção do indispensável capital de giro — o que não se pode dizer que venha acontecendo, pelo menos na mesma proporção, no Estado do Rio.

Permitiu-se, aliás, não apenas que usinas de precária produtividade continuassem funcionando, tanto no Nordeste como no Estado do Rio — como, também, houve e continua havendo, completa indiferença do Instituto do Açúcar, para o fato de algumas dessas fábricas manterem ociosas parte da respectiva capacidade de produção, porque, pela má localização, elas não dispõem de áreas de plantio de cana, próprias ou alheias, que forneçam matéria-prima suficiente às suas moendas.

De outro lado, perdem-se numerosos resíduos no processo industrial, porque o Instituto do Açúcar não empreendeu, até agora, a boa política de odientar e estimular as empresas para que viessem a produzir, além do açúcar, outros diferentes produtos industriais derivados cana.

Na região campista, por exemplo, houve três iniciativas para diversificar a produção industrial derivada da cana duas fábricas de papel de bagaço de cana e uma de produtos químicos, à base de álcool e melâço.

Uma das fábricas de papel foi marcada, desde sua origem, pela sombra que envolve e compromete os negócios excusos. Mas, a segunda fábrica de papel, situada na localidade de Baixa Grande, bem como a de produtos químicos, situada em Conceição de Macabu, implantadas graças ao pioneirismo respeitável de dois usineiros locais, não tiveram o sucesso econômico que poderiam ter alcançado — e seus fundadores foram levados a aliená-las a empresas de fora — porque não encontraram no In-

tituto do Açúcar e do Álcool ou em qualquer outra agência governamental especializada, a atuação financeira de que careciam para consolidar suas referidas funções.

Na faixa deste comentário sobre a diversificação da produção derivada da cana de açúcar, observarei que até mesmo o vinhotô — hoje, um verdadeiro problema nas regiões açucareiras, para consumo interno e exportações — é que é atirado pelos usineiros — até mesmo vinhotô, repito, podendo ser utilizado, estudada que viesse a ser a conveniente tecnologia para isso, como matéria prima para a obtenção de fertilizantes — de que tanto se coice a agricultura nacional.

Cabe a esta altura, Senhor Presidente, apesar para que este plenário possa identificar a linha do pensamento que estou procurando expor, a formulação de uma pergunta:

Que explicação pode ser dada para essa orientação adotada desde sua fundação pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, de manter a estrutura arcaica da agro-indústria açucareira, fato de que resulta ser o açúcar produzido em todos os Estados do Brasil, menos São Paulo, um produto gravoso?

A explicação, Senhor Presidente, como já acentuei em outra parte desse discurso, prende-se em primeiro lugar à nossa incapacidade, ainda subsistente, para as tarefas de planejamento técnico. E, em segundo lugar, considerando-se, por exemplo, particularmente a inexistência de um programa de progressiva concentração industrial, com a eliminação das fábricas de baixa produtividade e até sem cana suficiente para moer — a explicação que cabe dar é que, na lógica do Estado paternalista, nenhuma de suas agências deve contrariar interesses das oligarquias tradicionais...

(*Campanhia*). — Encerro, Sr. Presidente. (*Lendo*).

E acabar com algumas usinas de açúcar, sem dúvida, atendendo a objetivos de racionalização da produção significaria, tanto ontem como hoje, contrariar o interesse e a vaidade de grupos oligárquicos ainda muito importantes no painel social, inclusive pela força política de que dispõem.

Da minha parte, acho que o Estado — nenhum Estado sobre a face da terra — não tem compromissos específicos com determinadas classes ou grupos, mas, sim, com a nação inteira, com o interesse público, que, efetivamente conceituado, deve ser o justificador e o inspirador da ação governamental, principalmente no plano econômico.

Mas, volto ao fio de minhas considerações e focalizo outros pontos criticáveis da ação do Instituto do Açúcar e do Álcool. Um deles, reside na participação da autarquia na Cia. Usinas Nacionais, onde detém 70% das ações.

Trata-se de uma organização industrial para o refinado do açúcar, com instalações industriais na Guanabara, no Estado do Rio e em São Paulo, onde campeia empreguismo desenfreado, com um custo de produção altamente gerado por esse mesmo motivo e que força, assim, com o endosso do Instituto do Açúcar, a manutenção de um preço elevado para o açúcar refinado, contra a vontade e o interesse competitivo das refinarias particulares que podem vender o produto por metade, exercendo, portanto, a dita Cia. de Usinas Nacionais, ação nociva aos interesses do consumidor.

Mas, o Instituto do Açúcar e do Álcool malbarata recursos também em outras direções...

Há alguns anos atrás, talvez inspirado por uma boa intenção, mas, como sempre, por fora de qualquer planejamento econômico, deliberou o Instituto investir vultosos e preciosos recursos na construção de 5 distilarias centrais, para aproveitar a parcela de melão não-industrializada das usinas, transformando-o em álcool.

A localização das refinarias, porém, obedeceu a critérios políticos e o que aconteceu é que elas foram construídas em pontos do Território Nacional em que não havia excesso de melão disponível, pelo menos para que viessem a funcionar com o pleno aproveitamento da capacidade de produção de suas instalações.

E o resultado inevitável, que poderá ser constatado por quem quiser fazê-lo, foi o completo fracasso industrial das vistosas fábricas — fracasso pesadíssimo para os cofres do Instituto — transformadas em simples enfeites da paisagem, com o único mérito de garantir meio de vida a algumas centenas de empregados, nas suas partes administrativas e industrial.

A Distilaria Central de Martins Lage, localizada na zona canavieira campista — para citar um fato concreto — industrializa melão apenas na base de quarenta por cento da capacidade de produção de suas máquinas. Isso quer dizer que ela tem sessenta por cento de capacidade ociosa!

Encerro, Sr. Presidente (*Lendo*).

Em toda a ação desenvolvida pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, desde sua criação em 1939, creio que o único ponto alto, a única iniciativa que merece realmente elogios, é o Estatuto da Lavoura Canavieira, documento elaborado sob a supervisão do Instituto, e posto em vigor através do Decreto-Lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941.

Sr. Presidente vou passar às considerações conclusivas, certo de que já ultrapassei, até agora, o justo limite de tempo em que devem ser proferidos os discursos parlamentares. V. Exa. cumpre o seu dever, acionando a campanha, e eu cumpro o meu, a exemplo dos outros, que também às vezes ultrapassam tempo regulamentar.

Vou encerrar.

(*Lendo*):

Havia litígio antigo — com frases agudas de atrito e de choque — entre as usinas e os fornecedores de cana, em torno dos preços e das cotas de cana que as moendas das fábricas deveriam receber. Os usineiros tendiam a avultar os preços da matéria prima, confiantes na limitada capacidade de resistência financeira dos agricultores. E estes, naturalmente, não se conformavam com a espoliação.

Ara preciso, pois, firmar através de um documento básico, direitos e deveres de usineiros e fornecedores de cana, nas suas relações econômicas e o Estatuto formalizou esse modus-vivendi, indispensável à paz social nas regiões açucareiras.

Mas, até mesmo esse Estatuto — sem prejuízo do valor que a ele atribuímos — está carecendo há muito tempo de uma reformulação.

O Estatuto, tal qual se apresenta, limita-se a regular determinado tipo de relação entre apenas duas figuras do elenco social das zonas canavieiras: usineiros e fornecedores de cana. Mas, ignora a existência dos trabalhadores do campo, desses humildes assalariados que lavras a terra com a enxada e cortam cana, cujo trabalho — prestemos a Deus a homenagem desse reconhecimento! —

representa a base em que se assenta o processo inteiro de produção do açúcar.

Vou repetir palavras de um estudo do assunto, Sr. Wilson Carneiro, que através de um longo trabalho publicado na imprensa, assim opinou sobre a modificação que cumpre fazer no Estatuto:

"Tal reformulação deverá inserir-se dentro do quadro geral de uma reforma agrária que se volte igualmente para a força de trabalho, visando a dar-lhe condições econômicas mais adequadas. Deverá igualmente, ter em mira a produtividade social do setor açucareiro, fortalecendo a organização cooperativista e as associações clasistas em geral. Sómente assim, poderá transformar-se de um instrumento de conciliação de interesses entre usineiros e fornecedores, para fortalecimento dessas categorias sociais em detrimento das demais, em instrumento que vise realmente ao interesse de todas as categorias sociais que atuam no setor.

Modificar o que não operou, acrescentar novos dispositivos visando garantir também os direitos e a representação da força de trabalho, corrigir os valores das taxas e multas previstas mediante tributação ad-valorem deverão constituir as metas principais da reformulação, para torná-la mais consentânea com a realidade de presente. Por outro lado, a integração do Estatuto da Lavoura Canavieira nos preceitos da Lei de Reforma Agrária fortalecerá sem dúvida a solução setorial da agro-indústria canavieira, a qual deverá ter o preço da cana produzida tecnicamente apurado, a fim de que se fixe o preço final válido para o açúcar produzido. O preço vertical para a cana-de-açúcar, posto no campo, deverá constituir o critério técnico mais compatível para o setor.

O Estatuto reformulado deverá ter caráter dinâmico e basear-se em mecanismo inteligente, através do qual se possa atualizar no tempo e a medida em que as mutações sociais forem ocorrendo no setor canavieiro. Dar sentido científico ao novo instrumento deverá constituir uma preocupação do governo, para que ao invés de se condicionar o fato sócio-econômico ao fato jurídico (como ocorreu no passado) proceda-se exatamente de modo inverso."

Senhor Presidente e Senhores Senadores, vou passar às considerações conclusivas, certos de que já ultrapassei, até agora, os justos limites de tempo em que devem caber os discursos parlamentares...

O quadro da indústria açucareira do Brasil, adquiriu dimensões novas. Enquanto permanecerem em funcionamento as usinas obsoletas e de baixa produtividade do Nordeste e do Estado do Rio — porque o Instituto, como vimos, não programou e não mobilizou elementos financeiros e técnicos para tornar possível a modernização delas — desenvolveu-se no Estado de São Paulo, como mostrei em meu discurso sobre o assunto, pronunciado dias atrás nesta Casa, uma pujante indústria açucareira...

Indústria magnificamente aparelhada, funcionando em regime de alta produtividade, capaz de fornecer, já na próxima safra, de 40 a 45 milhões de sacas.

Mas, os preços do açúcar para o consumidor não podem baixar, porque existe a contingência de subsidiar a produção açucareira das outras áreas do país, dentro do objetivo, definível, afinal, desde que exista o problema, de evitar a crise econômica e social que adviria nessas áreas, no momento em que não houvesse mais mercado para os milhões de sacas de açúcar produzidas em suas usinas.

Senhor Presidente. Temos, no Brasil, condições potenciais de consumo de açúcar, imensamente grandes. Talvez nem mesmo 40, dos 80 milhões de brasileiros sejam, do momento, consumidores de açúcar, na escala em que os nutricionistas consideraram necessária a ingestão diária desse alimento. Existe, inclusive, uma parcela da população do país que não consome qualquer quantidade de açúcar, usando — quando usa — o mel de abelhas e a rapadura, como adocantes.

Assim, o desenvolvimento econômico garantindo a elevação do nível de vida das populações, criaria, um dia, fabulosa demanda para o açúcar que pudermos produzir.

Mas, não basta essa certeza de que teremos, talvez, já em 1970, consumo anual para 100 milhões, ou mais, de sacas de açúcar.

O que importa — dentro da conceituação do interesse público que julgo ser a de todos, nesta Casa — é que no dia em que o mercado interno estiver absorvendo 100 milhões de sacas de açúcar, as regiões até agora tradicionalmente voltadas para o plantio e moagem da cana, como o Estado do Rio, o Nordeste e o Recôncavo Baiano, possam beneficiar-se tanto quanto São Paulo, da situação nova, elevando a sua renda, e distribuindo-a bem, através de todas as classes sociais.

Devo lembrar que tanto no que se refere ao Estado do Rio, como com relação à Bahia e ao Nordeste existe um fator novo, altamente positivo, para favorecer a recuperação dos respectivos parques industriais açucareiros.

Refiro-me ao bom encaminhamento em que se encontra a solução para o problema da energia elétrica, permitindo em futuro próximo a completa substituição da lenha — cada vez mais rara — e do óleo diesel — cada vez mais caro — pela força elétrica, abundante e barata, originária de Paulo Afonso, de Furnas e da futura usina de Rosal.

Urge, pois, Senhor Presidente, traçar os rumos, programar uma política e objetivá-la tendo em vista dar condições de prosperidade e de sobrevivência à toda a agro-indústria açucareira, sediada nos diferentes Estados da Federação.

Não quero entrar, em profundidade, no terreno dessa programação que se impõe, porque echo tratar-se de uma tarefa para técnicos que disponham de toda a massa de informações necessárias a trabalho dessa ordem. Mesmo assim, todavia, desejo alinhar algumas sugestões que, talvez, possam se reexaminadas e adotadas pelos técnicos aos quais vier a ser confiada a missão de equacionar o assunto.

A primeira dessas sugestões, Senhor Presidente, encerrando uma ideia que considero fundamental, é a da imediata transformação do Instituto do Açúcar e do Álcool em Banco do Aço.

Um banco sem política, sem burocracia e sem empreguismo.

Seria um Banco destinado a operar em financiamento da produção agrícola e industrial e, também, através da ação de departamento especializado, voltado para o estudo e para o financiamento de projetos de desenvolvimento econômico relacionados com a agro-indústria do açúcar nos diferentes pontos do Território Nacional em que ela é assinalada.

Entre outras vantagens que vejo na criação desse estabelecimento bancário, cujo capital poderia ser formado através de dotações orçamentárias suaves e de taxações do açúcar hoje aproveitadas para outros fins de importância discutível — seria o de liberar o Poder Público do atendimento

os mais frequentes problemas financeiros que emergem, como agora está acontecendo, no quadro da agro-indústria açucareira.

Existe no Estado do Rio, Senhor Presidente, a Associação Fluminense dos Plantadores de Cana. Essa Associação além de manter bem aparelhado hospital na cidade de Campos, mantém desde 1959, sediado na mesma cidade, um Banco que assiste financeiramente, no limite do possível, aos lavradores de cana.

Pois bem. Tem sido tão proveitosa a ação desse Banco, no desempenho da sua missão econômico-social, que vejo nesse estabelecimento bom exemplo a ser imitado — com recursos maiores e finalidades mais amplas dentro de um novo programa nacional, que venha a ser traçado para reformular a indústria açucareira.

A segunda sugestão que desejo fazer é quanto à necessidade de maior dinamismo, de maiores recursos, de mais presença, enfim, do Ministério da Agricultura na assistência técnica e material às lavouras de cana.

Na Estação Experimental da Cana de Ácucar instalada em Campos, mal aparelhada e sem verbas, um técnico abnegado e competente, o engenheiro agrônomo Frederico Veiga, vem prestando de uma forma quase heróica serviços inestimáveis à lavoura canavieira da região e do Brasil, com os seus estudos de genética da cana de açúcar, selecionando variedades capazes de assegurar melhor rendimento. E até mesmo a países estrangeiros a Estação Experimental de Campos tem prestado sua valiosa colaboração.

Mas, onde vemos apenas a dedicação e o patriotismo de um homem — gostaríamos de ver a presença efetiva e ativa de um Ministério, infelizmente omisso, apagado, burocratizado, filho pobre que é do orçamento da República — esse Ministério da Agricultura em boa hora criado nos primeiros da República, por um campesta, o Presidente Nilo Peçanha.

A verdade é que há muito o que fazer nas antigas regiões açucareiras do país — para racionalizar o trabalho e melhorar o rendimento das terras — no que se refere à irrigação, ao emprego de fertilizantes, à mecanização e ao uso de melhores variedades de cana.

Também o Ministério da Viação não pode omitir-se nas regiões açucareiras transformando sua presença — como está acontecendo agora — em fato episódico, extraordinário e ainda mesmo assim, em escala insuficiente para resolver os problemas.

Em vez de construir rodovias nos desertos e de arrancar trilhos de Estrada de Ferro em regiões povoadas — seria melhor que o Ministério da Viação concentrasse atenções e recursos para que não chegasse a ocorrer em zonas de agricultura intensiva a obstrução de rios com todas as suas consequências, como está acontecendo na Baixada Campista.

O que se perdeu ou o que se vai perder ainda em consequência dessa enchente — será infinitamente mais do que aquilo que custaria uma vigilância constante do Departamento Nacional de Obras e Saneamento sobre o vazamento dos canais e dos rios da região...

Outra providência que julgo necessária, é o reequipamento das usinas, reduzidas progressivamente, em número, tendo em vista a formação de Centrais com áreas agrícolas necessárias ao máximo aproveitamento da capacidade de produção de suas máquinas.

Paralelamente a essa última medida, insisto também na conveniência de eliminar os resíduos decorrentes da produção do açúcar, com o aproveitamento integral da cana. O que, em outras palavras, significa promoto-

ver a diversificação do parque industrial cuja matéria prima é a cana de açúcar.

Sugiro ainda, para terminar, Senhor Presidente, a necessidade de um incentivo às lavouras de subsistência das regiões açucareiras, de modo a libertá-las da aquisição de gêneros alimentícios em regiões distantes, melhorando-se desse modo as condições gerais de sua economia.

E, finalmente, observo a imperiosa necessidade de adaptar a estrutura educacional implantada nas regiões açucareiras, de forma a identificar o educando ali recrutado tanto quanto possível às peculiaridades econômicas regionais. Na linha dessa orientação devem ser criadas, sem perda de tempo, as universidades técnicas, formadoras das profissões no nível médio e superior de que tanto carecem hoje as zonas canavieiras do Estado do Rio e do Nordeste para encontrar, sem a problemática e ineficiente tutela técnica do Estado, solução adequada aos problemas regionais.

São estas, Senhor Presidente, as modestas sugestões que faço, os objetivos maiores que aponto, no resumo de um possível esforço que se decide empreender, para que lavradores de cana, usineiros e todos os brasileiros consumidores de açúcar possam certificar-se, amanhã, de que não mais há exploradores nem explorados, em qualquer sentido, no quadro da economia açucareira do país onde os velhos desajustamentos foram de vez eliminados — dando lugar a soluções racionais que reflistem o interesse público e a própria grandeza da Civilização Brasileira. Muito bem; muito bem. Palmas!

O SR. PRESIDENTE:

Nogueira da Gama — Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto nos termos do art. 163, § 2º do Regimento Interno.

O SR. MIGUEL COUTO:

(Le o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante vários anos, acompanhei, estarrecido, nos Municípios da Baixada Fluminense, as epidemias da malária, alarmantes na sua marcha crescente.

Terrenos magníficos, de grande produtividade, eram abandonados devido ao flagelo do grande mal, que assentava das regiões malarígenas os proprietários das fazendas, seus catapates e mesmo os pobres colonos que viam diariamente baquear famílias inteiras, roubando vidas preciosas.

A engenharia sanitária, os meios profiláticos e os tratamentos da época eram impotentes para enfrentar com sucesso o mal devastador.

Conseguiu-se debelar esse estado calamitoso no benemerito Governo do Presidente Eurico Gaspar Dutra, quando surgiram, como que por milagre, duas novas armas poderosas para combater o impaludismo: o tratamento e a cura rápida pelo "alare", e o combate eficiente e decisivo ao mosquito transmissor pelo DDT, os quais possibilitaram exterminar a nefasta endemia.

Como presidente da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, participei do ato inaugural simbólico dessa campanha, realizando no Município de Magé, espargindo as primeiras casas com o salvador inseticida — o dietil-dimetil-tricloroetano. Presidiu ao histórico acontecimento o clarividente Ministro Clemente Mariani, assistido pelo notável sanitário Mário Pintti, que então chefiava o Serviço Nacional de Malária.

Nessa oportunidade, verão de 1946, conhecendo eu em profundidade, como professor de doenças tropicais, todos os estudos e o valor dessas duas novas e

poderosas armas, capazes de enfrentar com sucesso a malária, afirmou em discurso que então proferi, que se poderia assegurar, desde logo e antecipadamente, que, si ao Governo fossem assegurados os recursos necessários e houvesse perseverança e continuidade, indispensáveis no combate que ali se iniciava contra a malária, estaria vitoriosa essa salvadora cruzada contra o fantasma avassalador das populações rurais — o Plasmodium-falciparum.

E, de fato, uma campanha perseverante se foi desenvolvendo, libertando os Municípios de Maré, Silva Jardim, Casimiro de Abreu, Macacá e, por fim, toda a Baixada Fluminense. Una verdadeira metamorfose se operou nessas regiões malarígenas, já quase totalmente abandonadas. Os fazendeiros voltaram às suas propriedades, catapates e colonos sadios e confiantes retornaram ao trabalho, revivificando os campos e as lavouras. Surgeu uma era nova.

Sr. Presidente. De passagem, e fazendo história da malária, devemos recordar a calamitoso epidemia de 1939, verificada no nordeste brasileiro, produzida pelo "anopheles Gambiæ", introduzido no Brasil através dos aviões provindos da África. E o fez para salientar o mérito dos nossos sanitários, com Manoel Ferreira à frente, que corajosamente conseguiram limitar o mal à região invadida erradicando-o depois totalmente, quando ainda não se dispunha do precioso DDT.

No Brasil, em 1946, se estimava em mais de 7 milhões o número de pessoas acometidas de malária, com milhares de baixas, atingindo principalmente as crianças, comprometendo assim até as futuras gerações brasileiras. A área malarígena correspondia a cerca de 90% do nosso território.

Nesse ano, o Serviço Nacional de Malária, com o tratamento dos doentes pelo alare e pelo efeito surpreendente do DDT que, espargido pelas paredes nelas fixava o efeito tóxico sobre os mosquitos por mais de seis meses, conseguiu vencer a malária no Estado do Rio de Janeiro, foco dos mais graves, e depois, por igual, nos demais Estados da Federação.

Ficou assim cabalmente demonstrada a eficácia total dos modernos meios de profilaxia e combate à malária. Mas sentia-se, como eu havia previsto, a necessidade imperativa e inadiável de prosseguir-se sem desfalcamentos na campanha encetada para promover a erradicação total da doença.

Surgiram, mais tarde, os Decretos números 43.174, de 1958, instituindo a "Campanha de Erradicação da Malária", e 50.925, de 1961, ampliando as providências contidas naquele Decreto.

Foram alcançados os melhores resultados, sem, contudo, poder exterminar-se alguns focos rebeldes, observados no próprio Estado do Rio, onde sempre estiveram atentos os nossos sanitários.

Sr. Presidente. Com alta clairvoyância e grande senso de responsabilidade, vem agora o benemerito Governo do Marechal Humberto Castello Branco de enviar ao Congresso a Mensagem número 102, propondo ao Poder Legislativo as mais amplas medidas para o definitivo extermínio do impaludismo e de todos os seus veículos.

Procura o Projeto do atual Governo oferecer prioritariamente não só os recursos necessários, mas também ampla autonomia técnica e administrativa à Campanha de Erradicação da Malária.

O Sr. Antônio Jucá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MIGUEL COUTO — Com muita honra.

O Sr. Antônio Jucá — Estou acompanhando, com vivo interesse, o brilhante discurso de V. Exa. Pedi este aparte para dar meu apoio a V. Exa. ao trazer palavras de encorajamento ao projeto do Sr. Presidente da República que procura articular melhormente e, sobre tudo, fazer atuar mais a fundo a Campanha Contra a Malária. O ilustre Senador tem falado, aqui e ali, um tanto frousamente sobre a erradicação da malária mas só a voz d'oiseau. Em verdade, o que se quer, é o controlo da molestia, porquanto, infelizmente, no Brasil ainda não conseguimos e nem conseguiremos, em tempo próximo, erradicar a malária em parte alguma. Queremos é controlar o mal porque é um dos maiores flagelos da humanidade, pois além de diluir a atividade de trabalho do homem, causa milhares de vidas. Houve tempo em que a malária chegava a matar um milhão de pessoas por ano. E digo de todo o louvor, de todo o apoio e de todo o aplauso o discurso que V. Exa. vem fazendo, procurando estimular a campanha de controle do mal para que, em algum dia possamos erradicá-lo totalmente do quadro nosológico brasileiro. Por enquanto, devemos combatê-lo por meio desses dois processos, realmente, da maior relevância: o DDT, contra o vetor e o aral no homem doente, quebrando-o e contornando o ciclo do malarismo e, dessa maneira, debelando-o e, sobre tudo, acentuando, como o fez V. Exa., a necessidade de ser continuado este trabalho para que cheguemos à sua erradicação total.

O SR. MIGUEL COUTO — Agradoço o precioso aparte do nobre representante do Nordeste, que conhece bem de perto o flagelo. Mas quero afirmar que agora poderemos ser otimistas, porque temos as armas. Que nos faltava, além dos recursos econômicos necessários, era firmeza e decisão. Juntamente com a Organização Mundial da Saúde e a Organização Panamericana de Saúde — através de convênio de todos os países limitrotes — o Governo está empenhado na campanha contra a malária, que esperamos será extermínada. Se quando havia uma epidemia, conseguiu-se debelar o mal, por que não agora, que temos apenas alguns focos?

Vou ler para V. Exa., o que se diz aqui:

(Lendo):

— Procura o projeto do atual governo oferecer prioritariamente não só os recursos necessários, mas também ampla autonomia técnica e administrativa à Campanha de Erradicação da Malária, entrosando-a, ainda, com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana (OPAS), para, em atuação conjunta nos países limítrofes do Brasil, estabelecer um programa capaz de banir, nos anos de 1965 a 1978, totalmente a malária no Continente Americano.

O Sr. Vasconcelos Tórres — V. Exa. permite um aparte (Assentamento do orador) — Quando foi Ministro da Saúde, aliás o primeiro, V. Exa. equacionou esses problemas. Justiça lhe seja feita.

O SR. MIGUEL COUTO — Juntaram começados os trabalhos.

O Sr. Vasconcelos Tórres — Sim, mas em setor não específico. Mais uma vez fala a modéstia de V. Exa. Não é para elogio que estou apontando, é para salientar que, realmente a erradicação da malária, principalmente em nosso Estado, precisa de atenção maior. Estive em Silva Jardim, há poucos dias, onde fui informado, pelo Prefeito local

médicos lá residentes, que há aumento de malária na Baixada Fluminense. V. Exa. como profissional, como ex-Ministro da Saúde e, principalmente, como Senador, deve chamar a atenção desses abnegados médicos para a campanha de erradicação da malária, para que evitem o ressurgimento desses focos, principalmente naquela zona tão suscetível e tão ameaçada pelo alastramento da terrível moléstia.

O SR. MIGUEL COUTO — Agradeço aparte do eminente colega Vasconcellos Tórres que, percorrendo frequentemente o interior do Estado do Rio, conhece de perto os seus problemas, sobretudo os da Baixada Fluminense, onde ainda existe o temor de contaminação numa simples viagem de passagem. Com os recursos que advirão para a campanha, com as armas que possuimos é possível vencer.

O Sr. Vasconcellos Tórres — Há dois ditados, "onde há quilowatts há malária". Este é um deles, porque onde se constroe uma represa surge a malária. O outro é: "onde há dinheiro se acaba com a malária".

O SR. MIGUEL COUTO — Sr. Presidente, vou terminar para não abusar dos poucos minutos que me foram dados.

O Sr. Antônio Jucá — (Com assentimento do orador) — Por mais otimista que V. Exa. seja, como conhecedor profundo da matéria e mérito — e V. Exa. não também, acreque, em 1968, a malária esteja erradicada do Brasil.

O SR. MIGUEL COUTO — É apenas uma questão de recursos e perseverança, como disse.

O Sr. Antônio Jucá — Com todos os recursos e perseverança, não acredito — e V. Exa. não também, acredita porque é um cientista, e dos melhores — que seja esta meta atingida. Saber, nós sabemos, que, depois de 1968, deveremos continuar com o controle, a fim de chegarmos um pouco mais além nesta matéria.

O SR. MIGUEL COUTO — Agradeço o aparte, mas terminando:

(Lendo):

Sr. Presidente. Esse objetivo merece o nosso caloroso aplauso. O seu alcance representa, em Saúde Pública, o que existe de mais sério e patriótico. As vultosas despesas a realizar serão fartamente compensadas pela recuperação econômico-social das regiões malarígenas do Continente e do Brasil. Essas provisões promoverão a prosperidade e possibilitarão o enriquecimento de vastas regiões malarígenas, digo rurais do país, trazendo a saúde e a felicidade para os homens que as habitam. Precisamos, cada vez mais, incentivar a agricultura nacional, fixando o trabalhador ao meio rural e para ali conduzindo alguns centros manufatureiros. Para tanto, porém, é necessário sanear os campos e eliminar as doenças endêmicas.

Sr. Presidente. Quero, ao apreciar o magnífico trabalho elaborado pelo Ministro Raimundo de Brito, trazer ao Governo os meus melhores aplausos, confiante e certo de que, desta vez, será definitivamente erradicada a malária do Brasil e do Continente Americano.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!) (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, nos termos do art. 163, § 2º do Regimento Interno.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

José Guiomard
Josue de Souza
Zacharias de Assumpção
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Joaquim Parente.
José Cândido
Siegfredo Pacheco
Antônio Jucá
Vicente Augusto
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Barros Carvalho
Pereira de Queiroz
Diton Costa
Gilberto Marinho
Faria Tavares
Armando Storn
Filinto Müller

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Sobre a Mesa requerimento assinado pelo nobre Senador Meio Braga e outros, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 302, de 1965

Sr. Presidente:

Requeremos a V. Exa. a constituição de Comissão, de 3 (três) membros, representativa das correntes políticas desta Casa, com o objetivo de visitar a República de São Domingos, inspecionar as tropas da OEA ali instaladas, inclusive e especialmente as do Brasil, e analisar as medidas adotadas para salvaguardar a paz do Continente Latino-americano, conforme relatório que apresentará, no prazo de 20 (vinte) dias, com a assessoria de especialista livremente indicado por V. Exa..

Quinta das Sessões, 2 de junho de 1965. — Mello Braga — Josué de Souza — Raul Giuberti — Lobão da Silveira — José Leite.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e à Comissão de Relações Exteriores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

ITEM 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1964 (nº 1.781-B, de 1964, na Casa de origem) que retifica sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964.

(sobre o Projeto: favorável; com a emenda que oferece, sob nº 1 (CF); Segundo pronunciamento (sobre as emendas de Plenário, sob ns. 1 e 2): favorável; de Constituição e Justiça (sobre o projeto e emendas): favorável.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado o projeto

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 191, DE 1964

(Nº 1.781-B, de 1964, na origem)

Retifica, sem ônus, a Lei número 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' feita, sem ônus, a seguinte retificação da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964:

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.12.

Ministério da Agricultura.

05 — Departamento de Promoção Agropecuária.

Despesas Ordinárias.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.23 — Diversos.

Onde se lê:

Item 46: Para a Granja do Colégio Santa Dorotéia — BA — 5.000.000.

Leia-se:

Item 46 — Para a Granja do Colégio Santa Dorotéia — Distrito Federal — Brasília — 5.000.000.

Subanexo 4.13.

Ministério da Educação e Cultura.

09.02 — Departamento de Administração.

(Encargos Gerais).

Despesas Ordinárias.

Verba 2.0.00 — Transferência.

Consignação 2.1.02 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação 2.1.02 — Subvenções Ordinárias

Adendo "B".

Onde se lê:

11 — Guanabara:

Asilo São João Evangelista — 200.000.

Leia-se:

11 — Guanabara.

Asilo Espírito João Evangelista — 200.000.

20.02 — Diretoria do Ensino Superior.

(Encargos Gerais).

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.01 — Saúde e Higiene.

8) Para outras entidades que cooperam com a Campanha Nacional Contra a Tuberculose, nos termos do Decreto nº 37.152, de 7 de abril de 1955:

Onde se lê:

26) São Paulo.

Cr\$

1) Assistência Evangélica mantida pela Associação Evangélica Beneficente — Campos do Jordão .. 100.000

9) Hospital Abrigo Clemente Ferreira — São Paulo 1.200.000

20) Sanatório Ebenezer, mantido pela Associação Cristã de Beneficência, Campos do Jordão 400.000

Leia-se:

9) Fundo de Pesquisas do Instituto Clemente Ferreira, São Paulo, São Paulo 1.200.000

20) Sanatório Ebenezer, mantido pela Associação

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.22 — Fundo Nacional do Ensino Superior.

2) Para atender a despesas com as Escolas de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem nos termos da Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949:

Onde se lê:

11) Guanabara.

Instituto e Maternidade da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro — Rio de Janeiro para o Curso de Obstetrícia e Enfermagem Obstétrica — 800.000.

Leia-se:

Instituto de Maternidade da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro — Rio de Janeiro para o Curso de Obstetrícia e Enfermagem Obstétrica — 800.000.

Subanexo 17.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

07 — 02 — Departamento de Administração.

(Encargos Gerais).

Verba 1.0.00.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social.

1) Despesas de qualquer natureza com a assistência a menores e outras formas de assistência social nas diversas unidades da Federação conforme discriminação constante de

ADENDO "C"

Onde se lê:

São Paulo.

Instituto Beneficente e Educacional.

Nosso Lar — Rio Claro — 500.000.

Leia-se:

Instituto Beneficente e Educacional.

Nosso Lar — Rio Claro — 500.000.

SUBANEXO 4.21

Ministério da Saúde.

10 — Departamento Nacional de Saúde.

10.11 — Serviço Nacional de Tubercolose.

Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 3.1.01 — Saúde e Higiene.

8) Para outras entidades que cooperam com a Campanha Nacional Contra a Tuberculose, nos termos do Decreto nº 37.152, de 7 de abril de 1955:

Onde se lê:

26) São Paulo.

Cr\$

ção Evangélica Beneficente, Campos de Jordão. 500.000

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas. A matéria vai à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 (CF)

Subanexo — 4.17 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
07.02 — Departamento de Administração.

1.6.17 — Serviço de Assistência Social.

ADENDO "C"

Onde se lê:

"MARANHAO

Sociedade Pestalozzi do Brasil — Cr\$ 70.000.000

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — Cr\$ 50.000.000

Leia-se:

"GUANABARA

Sociedade Pestalozzi do Brasil — Cr\$ 70.000.000

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — Cr\$ 50.000.000

EMENDA Nº 1

4.21 — Ministério da Saúde
10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais

Verba: 2.0.00 — Transferências
Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 2.1.01 — Auxílios. Onde se lê:

20) Hospital Jesus — Cruzeiro — SP — Cr\$ 5.000.000

Leia-se:

20) Sanatório Jesus — Cruzeiro — SP — Cr\$ 5.000.000.

EMENDA Nº 2

Onde se lê:

Subanexo 4.12

Repartição: 04.13 — Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Centro Oeste

Subconsignação: 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção

Alinea: 26 — Patronato de Menores "Oscar Teixeira Marinho", de Angitura, Município de Além Paraíba, para aquisição de área de terra destinada à experimentação e práticas agrícolas, avícolas e de suinoculturas: Cr\$..... 10.000.000.

Leia-se:

Repartição: 03.02 — Departamento de Administração (Encargos Gerais)
1.6.23 — Diversos

14 — Minas Gerais

Alinea: 26 — Patronato de Menores "Oscar Teixeira Marinho", de Angitura, Município de Além Paraíba — Cr\$ 10.000.000.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 292, de 1965, pelo qual o Sr. Senador Atílio Fontana solicita transcrição, nos Anais, de dois discursos proferidos pelo Sr. Presidente da República por ocasião de sua recente viagem ao Piauí.

O SR. ATILIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, encaminhei requerimento solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, dos dois discursos proferidos pelo Exmo. Sr. Presidente da República, no Piauí — o primeiro deles em Teresina e o segundo junto às obras da Barragem de Boa Esperança.

Pela transcendental importância dos assuntos focalizados naqueles dois pronunciamentos, está de parabéns a nação brasileira.

Desejo, na oportunidade, solidarizar-me inteiramente com o Exmo. Sr. Presidente da República, ainda mais que, sendo daqueles que, nesta Casa, frequentemente abordam problemas principalmente relacionados com a política econômico-financeira, tenho apresentado restrições, criticando construtivamente alguns aspectos dos rumos traçados e executados pela administração federal.

Desejo ressaltar o fato de que S. Exª, o Sr. Presidente da República, reiterou seu inabalável propósito de continuar governando o Brasil dentro dos princípios constitucionais, respeitando os deais poderes da República e não se deixando desviar daquele seu propósito patriótico, não dando guarda a certas atitudes de setores radicais, partidários de medidas outras que a princípio poderiam dar bons resultados mas, finalmente, criariam maiores problemas e dificuldades à população brasileira.

Sua Exceléncia também, no segundo discurso, afirmou que não se deixaria pressionar ou desviar por aqueles anti-revolucionários que desejam voltar aos tempos passados. Sua Exceléncia falou com clareza e muita ênfase do propósito do Governo em fomentar as empresas de produção de caráter privado.

Não temos dúvidas, Sr. Presidente de que o Sr. Presidente da República tem dado, reiteradamente, provas de que deseja fortalecer e não estatizar o País.

Declarou ainda, naquela memorável jornada, que não via com bons olhos o estatismo, em muitos setores introduzido pelos governos passados e desejaria que esses setores passassem, quando possível, para a iniciativa privada. Faz menção à indústria siderúrgica. E, realmente, nos países democráticos, como o nosso, a iniciativa privada sempre está em condições de desenvolver suas atividades e expandir sua produção dentro de um regime econômico superior mesmo ao das empresas estatais. S. Exª já nos deu boas provas de que, não só com palavras, mas com os seus próprios atos, pretende seguir tais diretrizes.

No governo passado, era comum ouvir-se dizer que ele pretendia criar novas empresas estatais.

Muito se falou na criação da AEROBRAS e os dirigentes da empresas aéreas não mais se sentiam seguros, porque estavam, realmente, prevenindo que, de um momento para outro, haveria intervenção, procurando estatizar aquêle importante setor de transporte.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — No Governo passado, a Panair do Brasil, por exemplo, existia e, no presente, ela foi eliminada. Como V. Exª explica esse fato?

O SR. ATILIO FONTANA — Nobre Senador, o caso da Panair do Brasil já foi reiteradamente debatido, nesta e na outra Casa do Parlamento. Vinha ela operando em situação das mais precárias; nem sequer pagava em dia os seus funcionários. O nome do

Brasil, através da bandeira impressa nos aviões da Panair, não fazia no Exterior aquela figura que nós desejamos e esperamos.

Assim, face à precária situação econômica e financeira daquela companhia, entendemos que, no caso, o Governo andou acertadamente — e ai temos a prova de que o Governo não pretende estatizar empresas de caráter privado, em nosso País. Do contrário, esta oportunidade teria servido de pretexto, perfeitamente justificável, para iniciar a AEROBRAS. Preferiu o Governo, com sabedoria, intervir naquela Companhia e, finalmente, decretar-lhe a condição de insolvência, entregando os serviços de transporte aéreo em linhas internacionais a uma das mais conceituadas empresas do País, enquanto a linha aérea doméstica está sendo distribuída a outra empresa nacional, congênere.

O Sr. Aurélio Vianna — Permita-me outro aparte. Consequentemente, a conclusão que tiramos do pensamento de V. Exª é a de que toda vez que uma empresa privada for deficitária ou considerada insolaente pelo Estado, este deve intervir para encampá-la ou aniquilá-la. Não sabia que V. Exª fosse partidário desse princípio, e agora folgo em ter ouvido esse seu pronunciamento, reservando-me o direito, noutra oportunidade, de analisá-lo. Mas é um pensamento interessante para um homem das classes conservadoras.

O SR. ATILIO FONTANA — V. Exª não deveria tê-lo estranhado, nobre Senador Aurélio Vianna. Tenho-me ditto contrário ao estatismo que, não só em nosso País, como em geral, no mundo inteiro, no setor da produção, no setor privado, não tem dado bons resultados. Naquela ocasião, quando o Governo teve que intervir na Panair, com as providências adotadas ele provou, com seus atos, que não pretende estatizar o nosso País. Não entro no mérito da questão, quanto a se devia entregar as linhas aéreas a esta ou aquela empresa, mas é hora de dúvida que o Governo procurou resolvê-la com o maior espírito público e dentro dos princípios democráticos que mais consultavam os interesses nacionais.

Temos, assim, provas cabais de que o Sr. Presidente da República pretende, realmente, encontrar soluções justas e patrióticas para os inúmeros problemas econômico-brasileiros sem, contudo, recorrer ao estatismo. Neste sentido, os jornais publicam, reiteradamente, pronunciamentos, e ainda ontem ouvimos o nobre Ministro Roberto Campos dizer que o Governo tudo fará para que a iniciativa privada volte a se expandir e a desenvolver-se, a fim de melhorar a situação do povo brasileiro.

Sr. Presidente, nesta oportunidade quero, uma vez mais, congratular-me com o povo brasileiro pelas afirmações de Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República, em discursos pronunciados em Teresina, e no interior do Piauí, à margem do Rio Paranaíba.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Continua em discussão o requerimento.

O SR. AURELIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana, para a discussão.

O SR. AURELIO VIANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nada diria, não fossem as

palavras do nobre Senador Atílio Fontana.

Os discursos de Sua Exceléncia, o Senhor Presidente da República, igualmente devem ser convenientemente analisados, estudados, discutidos. São discursos — digamos assim — ecléticos. De um lado, louva Sua Exceléncia as iniciativas estatais — em termos, é claro; e de outro lado louva as iniciativas privadas. Proclama a excelência da política estatal no campo da eletrificação do País, quando usa estes termos em se referindo a Boa Esperança, no Estado do Piauí:

"Estamos, pois, diante de um magnífico exemplo de realização estatal destinada a fomentar e fortalecer a iniciativa privada. Nem outra tem sido a orientação do atual Governo, que apenas em dois setores — o da energia elétrica e o da habitação — permitiu que aumentassem os investimentos estatais."

E faz uma referência tópica especial à compra das concessionárias do Grupo AMFORP; textualmente:

"numa operação cujo alto significado nacional os brasileiros não demorarão em compreender totalmente; e o segundo pela criação do Banco Nacional de Habitação, arrojada iniciativa para beneficiar e amparar milhares de famílias em todo o País."

Então, não pode fugir à conjuntura do mundo moderno; por mais que proclame ser o defensor da economia privada, não pode deixar de reconhecer que há vários setores importantíssimos que devem estar nas mãos do Estado, devem ser absorvidos pelo Estado. E cita mesmo uma opinião autorizada, de um dos colaboradores mais íntimos do grande paladino da Democracia, Franklin Delano Roosevelt:

"Em qualquer nação em fase de desenvolvimento, o Governo deve desempenhar um papel central e criticamente importante. Sómente por meio de planejamento governamental, do capital governamental, e da supervisão governamental, podem ser proporcionados muitos dos instrumentos básicos necessários para por as coisas em movimento, e em movimento na direção certa."

O Sr. Atílio Fontana — V. Exª permite um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Tivemos nós proclamado, tivemos nós transferido, tivemos nós exposto esse pensamento rooseveltiano, de todos os seus íntimos colaboradores, e tivemos sido taxados de partidários da estatização, inimigos, portanto, da iniciativa privada, do capital privado, inimigos, portanto, da Democracia.

Com prazer ouço o nobre Senador Atílio Fontana.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador, li com muita atenção os dois discursos pronunciados pelo Sr. Presidente da República no Piauí, e concordei com os pontos de vista expressados por S. Exª. No mundo moderno, em países democráticos, como os Estados Unidos e na Europa Ocidental, a Itália, por exemplo, as empresas de energia elétrica são de serviço público, porque demandam enormes capitais. No Brasil não existe capital nacional suficiente para o desenvolvimento de tais serviços. Nestas condições, o próprio Congresso Nacional votou leis instituindo a cobrança de novas taxas, para que o Governo obtenha os recursos necessários para esse setor. Quando falo em iniciativa privada quero referir-me, principalmente, às empresas de serviço particular. Assim, estamos perfeitamente de acordo em que o Governo, em setores que demandem grandes capitais, para bem servir o povo, tome a si a grande re-

ponsabilidade desses serviços públicos, como, aliás, acentuou o Sr. Presidente da República. Talvez não nos tenhamos expressado com muita clareza. V. Ex^a sabe a nossa origem, e que os nossos argumentos nem sempre são suficientemente claros para que possamos expressar a nossa satisfação e o próprio desejo de dar a nossa palavra de apoio. Ainda há pouco, no Ministério de Minas e Energia, um representante do governo de Santa Catarina assinou um convênio com aquêle Ministério para aplicação, em Santa Catarina, de somas vultosas através de uma empresa estatal catarinense. Até aí estamos de pleno acordo. Agora, em certos setores particulares, parece-me que sempre que a iniciativa privada possa supri-los, com eficiência, não deve entrar, a nosso ver, a interferência estatal.

O SR. AURELIO VIANNA — Tenho entendido o pensamento de V. Exa. Foi exposto com clareza...

O Sr. Attilio Fontana — Bondade de V. Exa.

O SR. AURELIO VIANNA — ... revelando, mais uma vez, que V. Exa. está avançado, está além do pensamento de muitos dos que compõem as denominadas classes conservadoras do país. Entendi bem o que V. Exa. quis dizer. V. Exa. tem experiência, é homem de iniciativas arranjadas. Sabe o que quer, o que deseja, e concretiza o seu pensamento e as suas idéias.

Mas eu destjava frisar justamente: há aqueles que criticam o Estado porque ainda mantém a Rêde Ferroviária Federal S. A. Acham que as ferrovias brasileiras deveriam passar para a economia estritamente privada e esquecem os fatos que V. Exa. citou, há poucos instantes; há países altamente desenvolvidos que são os postuladores das empresas de transporte ferroviário, os seus orientadores. E não sómente dessas empresas. Até mesmo alguns deles têm nas mãos todo o serviço de transporte aéreo. Há exceções raras, como o caso dos Estados Unidos da América do Norte. Mas a Suíça, a Alemanha, a França, a Inglaterra e outros países controlam essas empresas, possuindo-as pela posse das ações que lhe dão o direito de dirigir-las a seu talante.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Attilio Fontana — Tenho acompanhado a situação do transporte aéreo nos países em que conheci. Realmente, existem empresas de transportes, cujas linhas internacionais, em muitos países, pertencem ao Estado; porém, há as empresas de transporte aéreo, cujas linhas domésticas não são estatizadas; pertencem à iniciativa privada. Em agosto e setembro do ano passado visitei cinco países da Europa e constatei essa situação. Em 1962, visitei os Estados Unidos. Lá também. Mas na Europa há países como a Itália, Suíça, Alemanha, que possuem empresas de transporte aéreo, cujas linhas domésticas pertencem à iniciativa privada.

O SR. AURELIO VIANNA — Mps. Sr. Presidente, no caso das ferrovias, não se lembram aquelas que adoravam a tese do privatismo, no seu sentido absoluto, que as ferrovias brasileiras, quase todas, eram deficitárias quando passaram para o domínio do Estado, e que algumas delas melhoraram depois de controladas pelo Estado, melhorando sensivelmente a sorte dos trabalhadores que as serviram, o que é importante, mesmo não sendo, todas elas, bem administradas, com resultados e o reconhecemos.

Não sou partidário da estatização, nem sou o oposto. proclamo-o, e claramente, Doutrinaria-

mente, o Partido ao qual pertenço não adotou, como princípio primeiro, a estatização absoluta.

Mas, Sr. Presidente, uma ameaça iminente cai sobre as empresas mistas, denominadas estatais, como a Petrobras, através de um projeto que está no Senado e que foi emendado, na Câmara dos Deputados, emenda essa que surgiu de um modo assas difícil de ser explicado, determinando que o Estado venda ações dessas empresas que ultrapassem 51%, a grupos privados. Não podemos deixar de mencionar um trecho do discurso do Presidente da República...

O Sr. Daniel Krieger — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Quero dizer que V. Exa. pode ficar perfeitamente tranquilo: o Governo é favorável ao monopólio estatal do petróleo e o defenderei. Faremos, naturalmente, emendas, no Senado, destinadas a assegurar esse monopólio...

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador Daniel Krieger, tive o cuidado de declarar que essa emenda, que surgiu no Senado, ou na Câmara...

O Sr. Daniel Krieger — Eu ouvi.

O SR. AURELIO VIANNA — ... não consta do projeto original. E folgo em ouvir a declaração de Vossa Exceléncia, que não constitui surpresa para mim, de que emendas serão apresentadas, no Senado, garantidoras do monopólio estatal do petróleo.

O Presidente dizia, em Teresina, há pouco: "Resguardado o monopólio da PETROBRAS e cercando-se das garantias necessárias, o Conselho Nacional do Petróleo fixou a política no setor da petroquímica, inclusive fertilizantes", e.c.

Ora, aqueles que apresentam certas emendas, causadoras de inquietação, de preocupação, não trepidam em fazer crer que essas emendas foram apresentadas, basejadas pelo Executivo Federal.

Por isso, repito, folguei, alegrei-me com as declarações do Líder do Governo, nesta Casa, Senador Daniel Krieger.

Assim, justificamos o nosso voto pela inserção, nos Anais, dos dois discursos. Um, que trata dos problemas internos do nosso país, problemas econômicos, problemas de filosofia administrativa. O outro, em que o Presidente traça normas e justifica o envio de tropas brasileiras à República de São Domingos.

Sempre fui favorável a que pronunciamentos de qualquer Presidente, de qualquer responsável pela direção do país, fossem inseridos nos Anais do Congresso Nacional. São peças históricas ou para a História, que devem ser convenientemente estudadas pelos representantes do povo brasileiro.

O que desejo, sinceramente, é que, no setor combustível; no setor petróleo; no setor energia nuclear — no qual vamos penetrar brevemente; no setor transportes, particularmente ferroviário e marítimo, fortaleça o Governo as empresas de capital misto ou estatal, opulentando-as cada vez mais a fim de que, na política de transporte, possamos realizar uma outra grande política, ou seja, a da integração parcial do desenvolvimento brasileiro.

O Presidente fala reiteradamente, sobre garantias e franquias democráticas. Que essas palavras se transformem em ação, que sejam praticadas na unidade das Forças Armadas, dentro do espírito da Constituição da República — a Constituição que vige. Alguém, às vezes, nos pergunta: "Mas não estamos num estado revolucionário?"

A Revolução, assim proclamada, reconheceu certos princípios contidos na nossa Carta Magna; não os

abrogou, não os anulou, não os eliminou. Permanecem de pleno direito.

A nossa parte, de representantes do povo, nós a faremos e a cumprimos até o fim: é a farsa daquilo que se encontra na Constituição. Ali ficou para que se realizasse uma grande farsa interna e internacionalmente, ou para que aquilo que ficou fosse executado, reconhecido e cumprido.

Cada qual faça a sua parte, no seu setor. A nossa, estamos fazendo: a defesa da ordem, da Lei, do sistema democrático de Governo, dos princípios constitucionais, reconhecidos pelo poder armado. Mas que foram reconhecidos pelo poder armado, para valer, porque não tornariam parte numa farsa, pois não iríamos permitir que o mundo gargalhasse do Brasil.

Esses defensores da Democracia, que viaiam tropas para São Domingos a fim de que ali seja restaurado e posto em pleno vigor o regime democrático de governo, depois de uma ditadura tremenda, esses brasileiros são ou pensam que somos imbecis. Vão lutar pela democracia fora de suas fronteiras e não lutam para que funcione de pleno direito, dentro das suas fronteiras. E por isto que nos concertos internacionais — ninguém se equivoca — muitos riem de nós, pedem-nos explicações que não podemos dar.

Se é para valer a Constituição, nós, pelo menos, Deputados e Senadores, levemos a sério o que ali está escrito:

"Todo poder emanado do povo e, em seu nome, será exercido".

Portanto, todo poder que não emanado do povo, é espúrio.

Sr. Presidente, não podemos deixar — e termino aqui — sem uma palavra sobre o que lemos dos pronunciamentos de Teresina, proferidos numa das regiões mais atrasadas econômica e socialmente deste País, cujo consumo de energia e força não vai além de quarenta e cinco Kw. per capita.

Aquela grande barragem constituirá, realmente, uma esperança para uma imensa região abandonada. Tão logo passe a funcionar, novos dias surgirão para o Piauí, para o Ceará; um mercado interno poderoso surgirá e, desta troca de interesses comerciais, oportuno, desenvolvendo-se o nosso País.

Eis, Sr. Presidente, o que pensamos acerca dos dois pronunciamentos do Sr. Presidente da República, esperando, sinceramente, que sobre a democracia e seu efetivo exercício, sobre as liberdades fundamentais do homem e do cidadão, as palavras de Sua Exceléncia sejam confirmadas por fatos, por ações. (Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE: (Guido Mondin) — Continua em discussão o Requerimento.

O SR. JOAQUIM PARENTE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Joaquim Parente.

O SR. JOAQUIM PARENTE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, desejamos associar-me ao Senhor Senador Attilio Fontana na idéia feliz que teve de solicitar a transcrição, nos Anais desta Casa, dos discursos pronunciados pelo Senhor Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, na visita ao meu Estado. Realmente, foram da maior importância e significação.

Na oportunidade, S. Exa. teve ensejo de abordar não só problemas relacionados com aquela região, mas até de natureza internacional.

Portanto, associo-me à iniciativa do Sr. Senador Attilio Fontana. É com imenso prazer que dou meu voto favorável ao requerimento. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Continua em discussão o requerimento.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o Requerimento nº 292. Os Srs. Senadores que o aprovam, querem permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Será feita a transcrição solicitada pelo Sr. Senador Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Item 3:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 71, de 1964 (nº 313-B, de 1963, na Casa de origem), que dá nova redação a alínea "c" do art. 16, da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950, estabelecendo prazo trimestral para fixação dos preços de compra da borracha, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 536 a 539, de 1961, das Comissões de: Economia; Indústria e Comércio; Finanças e Agricultura.

Em discussão o projeto.

O SR. CATETE PINHEIRO:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra para discutir o projeto, o nobre Senador Catete Pinheiro.

O SR. CATETE PINHEIRO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, no momento que ve que desejo tão somente deixar assinalado nos Anais desta Casa, a atenção com que a representação amazônica no Senado acompanha o presente projeto de autoria do nobre Deputado Jorge Kalume.

Os pareceres emitidos pelas diversas comissões técnicas da Casa por si só traduzem o acerto da proposição: original da Câmara dos Deputados.

E assim sendo, Sr. Presidente, o que desejava, repito, era tão somente salientar o quanto representa para a Amazônia a iniciativa do Sr. Deputado Jorge Kalume, porque estou certo de que, diante dos pareceres das diversas Comissões, todos tão expressivos, o Senado aprovará tão valiosa proposta, traduzindo, uma vez mais, a atenção desta Casa pela solução dos problemas e de fato aquilo que diz respeito ao peculiar interesse da Região Amazônica.

A economia extrativa da Amazônia reclama, realmente, a atenção, o carinho do Poder federal no amparo aos produtores daquele território. Lembrando, tão-somente, não pudéssemos assegurar ao seringueiro, tanto quanto se assegura ao último vendedor da borracha produzida na região, um preço mais adequado às suas necessidades e aos seus sacrifícios. Mas isto não importa, no momento em que salientamos o quanto a Amazônia vai, realmente, receber de benefícios com a aprovação deste projeto que, estou certo, sancionado pelo Senhor Presidente da República, e o quanto de apreço merece a iniciativa do Deputado Jorge Kalume.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer, principalmente para assinalar nos Anais do Senado o interesse com que as representações amazônicas acompanharam a tramitação deste projeto. Verão

com a maior alegria, a sua sanção em benefício da região que temos honra de representar nesta Casa. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Continua em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1964 (Nº 313-B, DE 1963, NA ORIGEM)

"Dá nova redação à alínea c do artigo 15, da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950, estabelecendo prazo trimestral para fixação dos preços de compra da borracha".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea c do artigo 15, da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950, que dispõe sobre o Banco de Crédito à Borracha, passa a ter a seguinte redação:

c) fixar, de três em três meses, os preços de compra da borracha nacional, a serem pagos pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A. ao último vendedor e a serem cobrados pelo referido Banco às indústrias manufatureiras, quer nas perdas efetuadas em Belém, quer nas vendas realizadas nos centros industriais, assim como fixar as quotas e os preços de venda de sucedâneos da borracha, elástómeros ou elastômeros termos plásticos, adquiridos e vendidos pelo Banco à indústria. Na compra e venda da borracha natural, a Comissão Executiva de Defesa da Borracha determinara trimestralmente, os preços, mínimos ou fixos, a serem pagos aos procuradores pelas borrachas de produção nacional;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 258, de 1954, (nº 3.699-B, de 1963, na Casa de origem) que modifica o inciso IV do art. 842, do Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939, (Código de Processo Civil), tendo Pareceres, sob nºs 1.226, de 1955 e 474, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, respectivamente; pela constitucionalidade e juridicidade e favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à discussão.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 258, DE 1954 (Nº 3.699-B-53, na Câmara)

Modifica o inciso IV do artigo 342, do Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939, (Código de Processo Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 842 do Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setem-

bro de 1939 — Código de Processo Civil — passa a ter a seguinte redação:

"Art. 842.
.....

IV — que receberem ou rejeitarem "in limine" os embargos de terceiro"

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto nº 1.608, de 18 de SETEMBRO DE 1939

Código de Processo Civil

Art. 710. Recebidos os embargos, conceder-se-á ao embargado, para contestá-los, o prazo de cinco (5) dias findo o qual se procedera de acordo com o disposto no art. 685.

Art. 842. Além dos casos em que a lei expressamente o permite, dar-se-á agravo de instrumento das decisões:

IV — que não concederem vista para embargos de terceiro, ou que os julgarem;

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 17 de dezembro de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1965, (nº 2.662-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza abertura do crédito de Cr\$ 1.000.000.000, destinado a recuperação do edifício da Praça Mauá nº 7, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo Parecer contrário, sob nº 610, de 1965, da Comissão de Finanças, com votos unânimes dos Srs. Senadores Pessoa de Queiroz e Walfrido Gurgel.

Em discussão o projeto.

O SR. WALFREDO GURGEL:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tenho a palavra o Sr. Senador Walfrido Gurgel.

O SR. WALFREDO GURGEL:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando o projeto, que ora se discute, foi à Comissão de Finanças, ali recebeu, inicialmente, parecer favorável do nobre Senador Pessoa de Queiroz.

Examinadas, porém, a proposição por aquele órgão técnico, a maioria dos seus membros houve por bem rejeitá-la, fazendo a redação do vencimento o ilustre Senador Eurico Rezende.

Acompanhei o voto do Senador Pessoa de Queiroz, favorável ao projeto de origem do Poder Executivo, que autorizava a abertura do crédito de um bilhão de cruzeiros para a recuperação do prédio nº 7 da Praça Mauá, onde funciona o Ministério da Indústria e Comércio e várias outras repartições.

Diz o Sr. Ministro, na Exposição de Motivos, que o referido edifício representa um valor acima de 6 bilhões de cruzeiros, e aqueles que conhecem o próprio federal são concordes em afirmar que, realmente, o edifício de "A Noite" precisa desse crédito para sua recuperação.

No projeto está bem claro que o crédito se destina a "reparos e subs-

tituições de elevadores; adaptações, reforma ou substituição das instalações elétricas e hidráulicas; aquisição de máquinas, aparelhos e instrumentos, obras de alvenaria e concreto, revestimento de pisos e quaisquer outros serviços necessários ao total aproveitamento de inovar".

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o argumento que prevaleceu para a rejeição do projeto, na Comissão de Finanças, é de ordem sentimental, pelo interesse que todos nós, Senadores, que moramos em Brasília e aqui vivemos durante todos os dias, inclusive nos fins de semana, temos em que o Executivo se fixe definitivamente em Brasília. Para nós, que não viajamos e que representamos os interesses dos nossos Estados perante os Ministérios, é um verdadeiro sacrifício não encontrar, na Capital do País, os Ministérios, não encontrarmos os meios de atender às solicitações que vem de nossos Estados.

O nobre Senador Eurico Rezende tem toda a razão na sua argumentação quando diz que praticamente só funcionam em Brasília o Poder Legislativo e o Poder Judiciário. Raro é o dia em que encontramos em Brasília dois Ministérios de Estado. Quase todos vivem no Rio de Janeiro. Isso, na verdade, perturba o entendimento que deve haver entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, através dos Ministérios.

Diz ainda o nobre Senador Eurico Rezende que não podemos continuar a ter duas capitais, uma de fato, onde se tomam as grandes decisões governamentais, que é o Rio de Janeiro — Guanabara, e a outra, apenas de direito, que é a nossa querida Brasília. Nesse ponto S. Exa. tem toda a razão.

O Sr. Eurico Rezende — Então V. Exa. vai votar comigo...

O SR. WALFREDO GURGEL — Sr. Presidente, se o voto desfavorável a esse projeto resolvesse a fixação do Poder Executivo em Brasília, nós ainda poderíamos ser levados a rejeitar o projeto, tão grande é o nosso interesse de que Brasília seja, realmente, não apenas a capital de direito, mas a capital de fato do Brasil.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Embora licenciado, acompanhei as diretrizes do Senador pelo Espírito Santo, Eurico Rezende, dentro deste ponto de vista e acho que S. Exa. tem absoluta razão, mas talvez encare o problema por outro prisma. Este imóvel da Praça Mauá — não tenho aqui procuração para defendê-lo, mas acho que é um patrimônio nacional — é o famoso prédio de "A Noite", que teve época. Quando entrava um navio no Rio de Janeiro, só se falava no prédio de "A Noite". Mas esta verdadeiramente arruinado. Pessoas que trabalham lá em diversas repartições, falando comigo — porque a atuação foi do Senado, partida do Senador Eurico Rezende, na defesa dos interesses de Brasília, que pleiteia o bilhão de cruzeiros para Brasília — falando comigo informaram que o prédio está se arruinando e dentro em breve a Nação terá um prejuízo imenso. O prédio está quase imprestável, transformando-se em liadrio. Esta a razão por que apoiei e cerrei fileiras ao lado do ilustre colega, Senador Eurico Rezende, mas acho que devemos votar, apoiar o ponto de vista do Senador Walfrido Gurgel, também na defesa dos interesses nacionais.

que é a reconstrução do prédio. Se não, vai se transformar, dentro em breve, num pardieiro, quando foi considerado o mais importante prédio do Rio.

O SR. WALFREDO GURGEL — Agradeço o aparte do ilustre colega e amigo, Senador Ruy Carneiro.

Estou de acordo com o ponto-de-vista de S. Exa.: precisamos trabalhar por Brasília; precisamos dar todo o crédito que o Governo solicitar ao Congresso para transferir, definitivamente para Brasília todos os Ministérios. Mas não podemos deixar que um prédio do Governo Federal, da importância e do valor do edifício nº 7 da Praça Mauá, venha a sofrer maiores desgastes, por falta de aplicação dessa verba.

O Sr. Vasconcelos Tórres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Com satisfação.

O Sr. Vasconcelos Tórres — De acordo com essa conclusão de V. Exa. o prédio deve ser conservado. Para isso existe a Superintendência das Empresas Incorporadas "A Noite". Entendo — e aqui chega a oportunidade, pois tenho sido apontado como homem não muito ligado a Brasília, porque tenho de modo sincero, apontado seus defeitos e qualidades — entendo que certos Ministérios ainda têm que permanecer na Guanabara. Mas se há um Ministério que pode e deve estar em Brasília é justamente o da Indústria e Comércio. Aqui há melhores condições para o planejamento, a fim de que as estatísticas seja compulsadas, para que se tracem planos, para que pesquisas possam ser feitas. Dou V. Exa. minha opinião: Esse projeto é, talvez, o passo mais decisivo para o esvaziamento de Brasília. Não poderei dar voto favorável a essa iniciativa. Quero dizer a V. Exa. o seguinte: o que o Ministério da Guerra esteja na Guanabara, sim, porque já existe a Vila Militar, com cerca de vinte e cinco a trinta mil soldados; que o Ministério da Aeronáutica também esteja é compreensível, porque existem ali as bases aéreas do Campo dos Afonsos e Santa Cruz; que o Ministério da Marinha também esteja na Guanabara se compreende, porque lá está localizada a Base Naval; que também estejam o Ministério da Fazenda, como algumas outras repartições, muito bem — mas certos Ministérios devem vir para Brasília, como por exemplo o Ministério da Educação e Cultura, que aqui deve estar e aqui tem estado, assim como o Ministério da Indústria e Comércio deve permanecer aqui. Portanto, neste instante, demonstro sinceramente meus propósitos e aqui analiso a questão de Brasília. Esse projeto redundaria num retrocesso para a consolidação desta Capital. Isto é inegável. Assim, formularia veemente apelo ao Presidente Castello Branco, no sentido de que retirasse o projeto ou vetasse, porque não há inconveniente em que S. Exa. tome a iniciativa de enviar proposição e depois a possa vetar. Do contrário Brasília não irá nunca para a frente nobre Senador Walfrido Gurgel.

O WALFREDO GURGEL — Não concordo, in totum, com o aparte do nobre colega e amigo, Senador Vasconcelos Tórres.

Sou da opinião de que todos os Ministérios devem ter sua sede na Capital do Brasil, embora mantenham repartições nos Estados, como é o caso do Ministério da Indústria e Comércio, que deveria ter, no Rio de Janeiro, na Guanabara, algumas repartições, pois é através da Guanabara, de Santos e de outros portos do Brasil, que se fazem as grandes exportações para o Exterior, onde o comércio é mais intenso e as atividades comerciais são mais vivas. Em Brasília, como disse o Senador Vasconcelos Tórres, o Ministério tem uma função de planejamento.

A minha opinião, Sr. Presidente, é que todos os Ministérios devem ter

fixados em Brasília. Como diz a exposição de motivos, "a medida objetiva proporcionar ao Ministério condições para instalar as repartições que devem permanecer, em caráter definitivo, no Rio". Logo, são algumas repartições do Ministério da Indústria e Comércio que deverão permanecer no Rio — e estão instaladas no edifício de "A Noite" — como também há aquelas que, embora devessem estar na Capital Federal, permanecerão no Rio de Janeiro, até que se concrete a fixação do Executivo em Brasília.

O Sr. Vicente Augusto — V. Exa tem uma aparte?

O SR. WALFREDO GURGEL — Tem o aparte V. Exa.

O Sr. Vicente Augusto — O argumento invocado contra a iniciativa do Presidente à República leva à conclusão de que todos os próprios federais, e não apenas os da Guanabara, mas os dos demais Estados, vão à ruina. Pois, a vingar essa idéia, só se pode gastar em Brasília, quando sabemos existirem próprios da União nos Estados, a ela competindo portanto conservá-los. Não só os da Guanabara, mas os das demais unidades federadas.

O SR. WALFREDO GURGEL — O argumento de V. Exa. procede, porque o fato de Brasília ser a Capital do país não quer dizer que os próprios federais situados fora daí não venham a ser reparados, quando necessário.

Pois bem, Sr. Presidente, pedi a palavra para discutir o projeto, porque fui voto vencido na Comissão, e sinto-me na obrigação de dar aos meus colegas as razões do meu voto.

Voto a favor do projeto do Executivo.

Não sou Líder do Governo; não defendo o projeto nessa qualidade, mas apenas sou um brasileiro que, como membro do Congresso, tem interesse em que se aproven as proposições justas.

Estas, as razões do meu voto favorável ao projeto. Espero que os meus colegas examinem bem o assunto e deem seu voto atendendo à solicitação contida na mensagem que acompanha o projeto que abre o crédito de um bilhão de cruzeiros para os reparos necessários no Edifício de "A Noite", no Rio de Janeiro. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Continua a discussão.

O SR. AURELIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: —

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, recebi um apelo para combater o projeto, e aqueles que me transmitiram esse apelo o justificaram declarando que, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, eu não poderia calar diante do absurdo da mensagem do Executivo Federal, na qual solicita o crédito especial de um bilhão de cruzeiros para a recuperação do edifício da Praça Mauá, no Estado da Guanabara, próprio que está, hoje, sob a responsabilidade direta do Ministério da Indústria e Comércio.

Audi ao apelo que me foi feito. Por ser Senador pela Guanabara e Presidente da Comissão do Distrito Federal é que defendo o projeto do Executivo.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem.

O SR. AURÉLIO VIANA — E vou justificar o meu voto, para evitar possíveis explorações.

Em primeira lugar, compete à União zelar, conservar, manter os próprios da Nação Brasileira, a propriedade coletiva, a propriedade do povo.

Estamos no Planalto Goiano, mas não é por isto que a Guanabara ou qualquer Estado da Federação Brasileira passe a ser órfão da Nação.

Este bilhão de cruzeiros é um ótimo empréstimo de capital. A restauração tem que ser feita e imediatamente; já deverá ter sido há muitos anos. A conservação do prédio é uma necessidade, ele vale bilhões de cruzeiros, que seriam jogados fora, não houvesse uma providência imediata.

Afinal de contas, qual o brasileiro que não ama o Estado da Guanabara;

Estado cosmopolita por excelência, onde todos nos sentimos bem; Estado acolhedor, síntese do Brasil, que não distingue — porque todos os brasileiros são ali recebidos de braços abertos, e quase toda a sua representação ali não nasceu.

Negar-se a abertura desse crédito, que seria entregue ao Ministério da Indústria e Comércio em duas parcelas, nos anos de 1965 e 1966, não seria digno de nós mesmos. Já o disse muito bem o Monsenhor Walfredo Gurgel — e suas palavras foram ratificadas por outros colegas em apartes — que outras repartições federais continuam — é ate afirmar-se o óbvio! continuam existindo e têm que existir, espalhadas pelo Brasil.

A crítica feita ao Executivo Federal, na pessoa daqueles Ministros que nem sequer vêm a Brasília, é certa. Aliás, honra um líder do Governo que tem a ousadia, que tem a coragem, que tem o valor de criticar, por via de consequências, diretas ou indiretas, aqueles Ministros que aqui não comparecem, que aqui não vêm, que não dão o ar da sua presença em tempo nenhum na Capital da República. Tem razão em criticar o Poder Executivo, que não providencia a construção do prédio onde deve funcionar o Ministério da Indústria e Comércio. E, como líder do Governo, deve providenciar, deve intervir, deve solicitar uma verba para 1965, para o início da construção desse prédio, caso, não esteja ainda a construção iniciada, para abrigar o Ministério da Indústria e Comércio. Deve solicitar, deve pedir que o Ministro da Indústria e Comércio, que por sinal é um parlamentar dos mais ilustres, Deputado Daniel Faria, esteja mais presente em Brasília. Mas dai a combater uma iniciativa deste porte, a distância é muito grande.

O próprio povo de Brasília, que também ama a Guanabara, não iria aplaudir se recusássemos recursos para que a Guanabara continuasse como aquela cidade gostosa e atraente, berço da alegria nacional.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Desejo dizer a V. Exa. que era minha intenção usar da palavra para defender este projeto, para pedir ao Senado sua aprovação. Mas, depois da exposição brilhante feita pelo Senador Walfredo Gurgel, Líder no Senado da República, e da que está fazendo V. Exa. com muita autoridade ...

O SR. AURELIO VIANA — Obrigado a Vossa Exa.

O Sr. Filinto Müller — ... e com argumentos indiscutíveis, que não podem ser combatidos, dispenso-me de falar. Desejo acentuar e colocar no espírito de V. Exa. um aspecto. É que esse problema não foi examinado por nenhum dos aparteantes do nobre Senador Walfredo Gurgel, nos devidos termos. Não se pode admitir que a União, tratando de reparar um prédio de sua propriedade, esteja esvaziando Brasília. Dizer-se que deve ser vendido o prédio...

todos os prédios federais localizados nos Estados, onde devem estar instaladas as delegacias. Onde ficará a Delegacia, se não num prédio federal? Porque, se vendermos os terrenos que temos, teremos que comprar outros, para instalar as repartições do Ministério. O Ministério superintende uma série de institutos, que r. o podem ser mudados imediatamente para Brasília. Ninguém mais do que eu defende, como V. Exa., a consolidação de Brasília. V. Exa. trabalhando na terra de Brasília e eu, também, me enraizando em Brasília. Mas não posso considerar que a aprovação de uma verba necessária à reparação de um prédio patrimonial da União seja apontada como de esvaziamento da Capital da República: V. Exa. com a sua argumentação, com a autoridade com que o faz, dispensa-me de qualquer outro pronunciamento. Mas quero aproveitar o discurso de V. Exa. para deixar registrado meu ponto de vista a favor do projeto, como V. Exa. vem defendendo.

O SR. AURELIO VIANA — Senador Filinto Müller, o apolo de V. Exa. ao projeto já significa sua vitória e as suas palavras ornam o nosso pronunciamento. Fique certo V. Exa. disso. No próprio projeto não há uma palavra sobre se vai servir em definitivo como sede do Ministério da Indústria e do Comércio.

Anotemos isso:

(Lendo)

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), para atender as despesas de recuperação do edifício da Praça Mauá, 7, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nestas compreendidas a, obras gerais de remodelação interna e externa; reparos e substituições de elevadores; adaptações, reforma ou substituição das instalações elétricas e hidráulicas; aquisição de máquinas, aparelhos e instrumentos; obras de alvenaria e concreto, revestimento de piso, e quaisquer outros serviços necessários ao total aproveitamento d imóvel.

Art. 2º O crédito a que se refere a presente Lei terá vigência nos exercícios de 1965 e 1966 e será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Ora, na justificativa é que se diz que ali ficarão

"... suas repartições que devam permanecer em caráter definitivo no Rio de Janeiro e aquelas que, embora tenham de se localizar na Capital Federal, permanecerão no Rio de Janeiro, até que se concrete a fixação do Executivo em Brasília".

Logo, em caráter absolutamente transitório. Então, devemos, nós, Legislativo, dar condições ao Executivo federal para que aquelas repartições que devem ser transferidas para Brasília tenham condições para que isso aconteça num prazo breve, imediatamente; condições para que o Senhor Ministro da Indústria e Comércio possa despachar em Brasília, pois que falta esse ato que deve ser praticado por todos os Ministros e pelo Senhor Presidente da República.

Assim, Sr. Presidente, respeitando o pensamento do nobre Senador Eurico Rezende, o entusiasmo de S. Exceléncia pela fixação de Brasília, quero também dizer ao nobre colega e a quantos lerem as palavras que estou pronunciando que este também é o nosso interesse. Vivemos, por palavras e por atos, dentro daquele pensamento da consolidação de Brasília, que consideramos ainda hoje a cidadela de integração nacional. Brasília despertou o Brasil inteiro, Brasília revelou o Brasil a muitos estrangeiros que não tinham conhecimento da

existência deste País. Brasília é um nome universalmente conhecido. Brasília não pode falecer, Brasília não pode morrer, o seu destino é glorioso, é um grande destino. Vai acontecer, quando nos retirarmos de Brasília, o mesmo que acontece com aqueles que conosco quando nos retiramos do Rio de Janeiro: iremos pejados de saudades. Ninguém duvide quanto a isto. E já os nossos filhos, muitos deles, não admitem que saímos de Brasília. Eles tem uma visão muito grande, muito ampla, os nossos rapazes de 15, 16 e 18 anos, desta Cidade implantada, digamos assim, em pleno deserto, preenchendo um vazio, despertando um povo, criando um mercado interno poderoso, despertando consciências e flinchando a bandeira da soberania nacional, de fato, em todos os rincões da terra comum.

O Sr. Lino de Matos — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Desejava usar da palavra para discutir a matéria. Entretanto, vou seguir o magnífico exemplo dado pelo nobre Senador Filinto Müller, para me dispensar da discussão através do aparte que V. Exa. generosamente me concedeu.

O SR. AUREO VIANA — É um prazer ouvir V. Exa.

Meu voto na Comissão de Finanças foi contrário à aprovação do projeto. Não estive na sessão subsequente, quando se votou a redação do vencido. Mas, na sessão em que a matéria foi examinada quanto ao mérito, votei contrariamente. As razões do meu voto são outras que não aquelas constantes do voto do Senhor Senador Eurico Rezende. A mim parece-me que dentro da mecânica administrativa, a Mensagem cometeu um equívoco, ao pedir a verba referida. Sabemos todos que o edifício em apreço, o chamado "A Noite", foi incorporado ao patrimônio da União e nessa incorporação, passou, por força de sua incorporação, a ter administração própria, que é a da Superintendência do Patrimônio dos Bens Incorporados da União, entidade que dispõe de recursos próprios, de tesouraria própria, administra os seus bens, arrecada, paga dívidas, recebe, enfim, tem pleia autonomia. Pareceu-me que a verba deveria ter sido pedida para a Superintendência do Patrimônio da União e esta o faria apresentando, ao Congresso, o orçamento das despesas. Também a mim pareceu-me a verba exagerada. O prédio deve valer mais ou menos 5 bilhões de cruzeiros. Um bilhão de cruzeiros representam 20% do valor do imóvel. Conheço-o muito bem. Não me parece que para uma simples reforma se exija tanto dinheiro. Esta a razão do meu voto. Vou mantê-lo único e exclusivamente por que se me afigurou errada a técnica usada pelo Executivo Federal ao solicitar a verba. Estou de acordo em que a União zele pelo seu patrimônio, reforme os prédios que lhe pertencem, sem prejuízo de providências para que se efetive, de maneira definitiva, a instalação da Capital do Brasil em Brasília. A semelhança de V. Exa., que se radicou aqui e está cultivando a terra também o fago. Cultivo a terra em Brasília, para dar uma demonstração aos meus conterrâneos de que, representando São Paulo na Capital da República, também a quero bem e acho que ela deve progredir, prosperar.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É um pronunciamento respeitável o de Vossa Exa. Diz por que vai votar contra. Os motivos são outros. Infere-se que votaria a favor se a verba, em sendo menor, fosse consignada ao serviço do patrimônio da União. Para concluir em definitivo, Sr. Presidente, o Chefe do Executivo Federal, o Poder Executivo tivesse solicitado ao Congresso uma verba para restauração do edifício, a nota extraída do orçamento do Distrito Federal, o meu voto seria contra.

O Sr. Filinto Müller — O meu também.

O SR. AURELIO VIANNA — ... e creio que o nosso.

O Sr. Lino de Mattos — O voto será unânime.

O SR. AURELIO VIANNA — Certamente unânime. Não se vai tirar um centavo do Distrito Federal. Talvez se vá empregar uma verba, dispensável, incluída no Ministério da Indústria e Comércio para a restauração de um próprio necessário. Eu conheço o edifício a que se refere o projeto. O Senador Filinto Müller também o conhece. É uma vergonha para nós termos deixado um edifício na situação em que se encontra o edifício da A Noite.

O Sr. Filinto Müller — É um crime.

O SR. AURELIO VIANNA — É um crime. Todo o país que se preza cuida da riqueza do povo. Há uma tendência muito natural para conservá-la, para desenvolvê-la. Sr. Presidente pelas razões expostas, no novo Orçamento, os nossos esforços, acerto, serão somados, adicionados, para que hajam muito mais benefícios, muito mais benesses, para a consolidação de Brasília, sem nos esquecermos, jamais, do restante do Brasil. Porque daqui e para aqui vimos. E que temos uma visão mais completa, pelo menos devemos ser assim, das necessidades do nosso País, de todos os Estados da Federação Brasileira, dos Estados que todos nós temos a honra de representar. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Continua a discussão. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 61, DE 1965

Nº 2.662-B, DE 1965, NA CASA DE ORIGEM

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, do crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000, destinado a recuperação do edifício da Praça Mauá, 7, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), para atender às despesas de recuperação do edifício da Praça Mauá, 7, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nestas compreendidas as obras gerais de remodelação interna e externa; reparos e substituições de elevadores; adaptações, reforma ou substituição das instalações elétricas e hidráulicas; aquisição de máquinas, aparelhos e instrumentos; obras de alvenaria e concreto, revestimento de pisos e quaisquer outros serviços necessários ao total aproveitamento do imóvel.

Art. 2º O crédito a que se refere a presente Lei terá vigência nos exercícios de 1965 e 1966 e será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quero declarar que votei favoravelmente ao projeto sobretrato por informações pessoais que me foram prestadas pelo nobre Senador Daniel Krieger.

Acentuo, entretanto, que assim votei na expectativa de que a restauração do Edifício de "A Noite" não sirva para que o Ministério da Indústria e Comércio retarde a transferência dos seus órgãos que devem ser localizados em Brasília, e em respeito, igualmente, a lei anterior. (Muito bem).

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, votei pela aprovação do projeto. Tenho manifestado, reiteradamente, a opinião de que o Governo Federal deveria construir prédios destinados a repartições públicas federais, impedindo dispêndio excessivo de quantias com arrendamentos incompreensíveis.

Ainda há pouco requisi informações a respeito da construção da Delegacia Fiscal de São Paulo argumentando no mesmo sentido e algumas vezes formulando emendas ao Orçamento da República para construção de edifícios de repartições públicas em Vitoria, Estado do Espírito Santo.

Sr. Presidente, com esse ponto-de-vista, e reconhecendo que o Governo Federal não pode deixar de conservar os próprios de seu patrimônio, aprovei a proposição, entendendo justa e legítima a solicitação do Poder Executivo. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Passa-se ao item nº 6, da Ordem do Dia:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1965 (nº 2.704-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que dispõe sobre a organização, funcionamento e execução dos registros genealógicos de animais domésticos no País, tendo Pareceres (ns. 588 e 589, de 1965) das Comissões de Projetos do Executivo, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1 e 2-CPE; e de Finanças, favorável.

Sobre a mesa emenda que acaba de ser enviada ao Senado e será lida pelo Srs. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA N.º 3

Dé-se ao Artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º Os trabalhos de registros genealógicos serão cometidos a entidades privadas já existentes no País ou que se organizarem para tal fim, mediante autorização expressa em ato do Ministro de Estado dos Negócios

da Agricultura, respeitados, a critério do órgão competente, os direitos das instituições que mantêm acordo, contrato, convênio ou ajuste com o Ministério para execução dos serviços previstos nesta lei.

§ 1º A autorização a que se refere este artigo sómente será concedida quando a instituição estiver registrada no Ministério da Agricultura mediante a apresentação das seguintes provas:

I — certidão de inteiro teor dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição, fornecida pelo Registro Público das Pessoas Jurídicas;

II — mandato da Diretoria em exercício.

§ 2º As exigências do parágrafo anterior aplicam-se também às entidades filiadas.

§ 3º Concedida a autorização a que se refere este artigo, nenhuma outra entidade poderá exercer a mesma atividade de registro genealógico, salvo delegação de competência outorgada pela entidade detentora da autorização do Ministro do Estado dos Negócios da Agricultura às suas delegadas.

Justificação

A reestruturação dos registros genealógicos visada pelo Projeto de Lei em causa não diz respeito sómente a bovinos, e sim, a todas as espécies de animais domésticos do País.

Há entidades que congregam registros genealógicos de várias raças.

A criação de entidade privada, especializada em determinada raça, para fins de registro, especializada em é ponto pacífico e previsto em recomendações internacionais, como, por exemplo, o que ficou estabelecido na Convenção de 1935, realizada em Roma.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1965. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Em discussão o projeto com as emendas, inclusive a que acabou de ser lida pelo 1º Secretário.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutir a matéria, vou encerrar a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

O projeto sairá da Ordem do Dia para audiência das Comissões de Constituição e Justiça, de Projetos do Executivo e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 179-A-64, na Casa de origem) que mantém decisão denegatória a registro de termo aditivo de contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Professor Antônio Mário Barreto, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 607 e 608, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja manifestar-se, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que com ele concordam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 16, DE 1965
(N.º 179-A, DE 1964, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Mantém decisão denegatória a registro de termo aditivo de contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Professor Antônio Mário Barreto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas da União, que denegou registro a termo aditivo de contrato, celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Professor Antônio Mário Barreto, para desempenhar na Escola de Aeronáutica a função de Professor de Português.

Art. 2º Rezagam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 214-A de 1965, na Casa de origem), que autoriza o Governo brasileiro a aderir à "Convenção sobre a Escravatura" assinada em Genebra em 25 de setembro de 1926, e emendada pelo protocolo aberto e assinatura ou à aceitação em 7 de dezembro de 1953, à "Convenção suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura" firmada em Genebra a 7 de setembro de 1956, tendo Parecer favorável sob nº 583, de 1965, da Comissão de Relações Exteriores.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Como nenhum senhor Senador deseja fazer uso da palavra, dou a discussão por encerrada.

Em votação.

Os senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 18, DE 1965

N.º 214-A, DE 1965, NA CAMARA DOS DEPUTADOS

Autoriza o Governo Brasileiro a aderir à "Convenção sobre a Escravatura", assinada em Genebra em 25 de setembro de 1926, e emendada pelo protocolo aberto à assinatura ou à aceitação em 7 de dezembro de 1953, e à "Convenção suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura", firmada em Genebra a 7 de setembro de 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Governo Brasileiro a aderir à "Convenção sobre a Escravatura", assinada em Genebra em 25 de setembro de 1926 e emendada pelo protocolo aberto à assinatura ou à aceitação em 7 de dezembro de 1953, e à "Convenção suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura", firmada em Genebra a 7 de setembro de 1956.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1963, de autoria do Sr. Senador Artur Virgílio, que altera a redação do artigo 461, caput e seu § 1º, da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 463 e 464, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Em discussão. (Pausa)
Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra vou dar a discussão como encerrada. (Pausa)
Está encerrada a discussão.
Em votação.

Os Senhores Senadores que concordam com o projeto eusiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. O projeto voltará à Ordem do Dia, para seu segundo turno regimental.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 1963

Altera a redação do artigo 61, caput e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-íci nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 61, caput e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-íci nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 461. Sendo idêntica a função a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.

§ 1º Trabalho de igual valor, para os fins deste Capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica."

Art. 2º Esta Ici entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Pausa-se ao item seguinte:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 63, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 562, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucional.

Em discussão o projeto quanto a preliminar de constitucionalidade.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovaram, quiseram permanecer sentados. (Pausa)

O projeto foi rejeitado e será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1963

Dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras e dá outras providências.

(Do Senador Vasconcelos Torres.)

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura autorizado a mandar editar em discos peço sistema estereofônico e em partituras, combinando os compositores Ernesto Nazareth, Chiquinha Gonzaga, Noel Rosa, Lamartine Babo e outros a critério da

comissão selecionadora merecerem igual divulgação.

Artigo 2º O Ministério da Educação e Cultura, noventa dias após a publicação da presente lei, nomeará uma Comissão de compositores para selecionar as músicas a serem editadas tomando as providências cabíveis para a aquisição dos direitos autorais que se fizerem necessários à publicação das músicas em discos e em partituras.

Parágrafo único. Sómente após ter divulgado as músicas dos autores citados no artigo 1º, poderá a Comissão Selecionadora publicar músicas de outros autores.

Artigo 3º O álbum e a coleção de partituras deverão ser distribuídos nos novos serviços, diplomáticos no Exterior, às Repartições Estaduais de Turismo e às filarmônicas do interior do País.

Artigo 4º Para a confecção do álbum, o Ministério da Educação e Cultura abrirá concorrência na forma da licitação em vigor, entre as diversas fábricas produtoras de discos.

Parágrafo único. Igual concorrência será aberta entre as mesmas editoras de músicas para a impressão das partituras.

Artigo 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Na hora do Expediente foram lidos requerimentos sobre os quais o Plenário vai manifestar-se.

Lembro que o primeiro é de autoria do nobre Senador Bezerra Neto, comunicando à Casa que foi designado pelo Sr. Presidente da República como membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra. Sua Excelência requer licença para que possa tornar efetiva a indicação.

A Comissão de Relações Exteriores tem de manifestar-se. (Pausa.)

Dou a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos, seu relator.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(Para emitir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Senado deverá manifestar-se sobre o requerimento do nobre Senador Bezerra Neto, que pede, nos termos do art. 49 da Constituição, licença para tornar efetiva a sua designação como membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho, que se realizará em Genebra, nos próximos dias.

Têm sido praxe a participação do Senado e da Câmara nas Conferências que anualmente a Organização Internacional do Trabalho, realiza em sua sede, em Genebra.

No ano passado, o Senado foi representado, nesse conclave, pelo nobre Senador Mello Braga.

A Comissão de Relações Exteriores, tendo em vista a importância da Reunião da Organização Internacional do Trabalho, tendo em vista, também, a praxe do Senado de se fazer presente à Delegação, opina favoravelmente e, nesta ocasião, enaltece os méritos do nobre Senador Bezerra Neto, um dos mais eficientes, brilhantes e previdiosos Senadores que compõem esta Casa.

O parecer é, pois, favorável ao deferimento.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — A Comissão de Relações Exteriores, pelo parecer do seu Relator, é favorável ao requerimento encaminhado pelo Sr. Senador Bezerra Neto.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram o requerimento, quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento do Senhor Senador Vasconcelos Torres no qual solicita que na sessão do dia 11 do corrente, data da 1º Centenário da Batalha do Riachuelo, o Expediente seja dedicado à página imortalizada da nossa Marinha de Guerra, num momento preto à memória de Barreto e seus camaradas e de exaltar a seu heroísmo, que cobriu de glória imperecível a nossa bandeira e de justo orgulho a nossa marinha.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE — Está estendida a matéria constante da ordem do dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Euclides Leite. (Pausa.)

S. Exº desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Lévi. (Pausa.)

S. Exº desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Ararão Steinbruch. (Pausa.)

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Raul Gilbert. (Pausa.)

S. Exº desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador José Batista Marinho. (Pausa.)

S. Exº desiste da palavra.

Não há mais orador inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, lembrando aos Senhores Senadores que hoje haverá duas sessões conjuntas, uma às 21 horas, para leitura de projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional, para tramitação em conjunto, e outra às 21 horas e 30 minutos, para prosseguimento da discussão do Projeto de Lei nº 5, de 1965, que altera a legislação sobre o Fundo Federal de Eletrificação.

Lembro mais aos Senhores Senadores que amanhã às 10 horas, igualmente em sessão conjunta, será discutido, em segundo turno, o Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1965.

Fica esta convocação dos Senhores Membros do Senado Federal, designado para a sessão ordinária de amanhã a seguir:

ORDEM DO DIA

Sessão de 3 de junho de 1965

(Quinta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1965 (nº 2.701-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estende as disciplinas a aplicação do crédito rural e a outras providências tendo

— Pareceres (ns. 393 a 394, de 1965), das Comissões: — de Agricultura, pela aprovação, com a emenda que oferece e ressalva do Sr. Senador Antônio Carlos; — de Economia, pelo arquivamento, por julgá-lo superado, com voto vencido do Sr. Senador José Falciano; — de Finanças, pelo arquivamento, por julgá-lo superado.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1965, originário da Comissão dos Deputados (nº 167-A, de 1964, na Casa de origem), que aprova o Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Agência Internacional de Energia Atômica, tendo — Pareceres favoráveis sob números 435 a 470, de 1965, das Comissões: — de Constituição e Justiça — de Relações Exteriores, favorável, com voto em separado do Sr. Senador José Ermírio — De Minas e Energia, contrário, — de Segurança Nacional e — de Finanças (com voto em separado do Sr. José Ermírio).

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1965 (nº 2.701-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera a Lei número 2.413, de 6 de maio de 1935, e cria a Campanha de Erradicação da Malária, tendo — Pareceres favoráveis, sob números 637 e 638, de 1965, das Comissões — de Projetos do Executivo, com emenda sobre o 1-CPE, 2-CPE — de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1965 (nº 2.701-B-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estende aos remanescentes da extinta Polícia Militar do extinto do Acre os benefícios do atual Código de Vencimentos e vantagens dos militares, tendo — Pareceres (ns. 393 a 394, de 1965), das Comissões: — de Agricultura, pela aprovação, com a emenda que oferece e ressalva do Sr. Senador Antônio Carlos; — de Economia, pelo arquivamento, por julgá-lo superado, com voto vencido do Sr. Senador José Falciano; — de Finanças, pelo arquivamento, por julgá-lo superado.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1965, que estende as disciplinas nos portos de Ilhéus e Itabuna, no Estado da Bahia, para o direito e vantagens das Leis nº 238, de 8 de junho de 1948, e 1.773, de 8 de dezembro de 1932, tendo — Pareceres das Comissões — de Constituição e Justiça 1º pronunciamento, s/n, de 1965, solicitando audiência no Ministério da Viação e Obras Públicas; — 2º pronunciamento (que cumprida a primeira diligência); — nº 510-64, pelo constitucionalidade, com voto vencido do Sr. Senador Antônio de Figueiredo; — de Legislação Social — nº 511-64, favorável; — de Finanças — 1º pronunciamento nº 183-65, solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas (diligência não atendida); — nº 11-1965, favorável. — Nota: O Ministério da Viação e Obras Públicas promoveu-se através do Departamento

Nacional de Portos e Vias Navegáveis, duas vezes, em resposta a ofícios da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO, NO PALACIO DO GOVERNO DO PIAUÍ, A 28-5-65.

Bastariam as amáveis palavras de Vossa Excelência para que sentisse estar entre a gente do Piauí tão simples, tão forte e tão acolhedora.

Prova de que através do tempo, e possivelmente graças ao relativo isolamento em que permaneceu no interior do País, conservou as mesmas virtudes que a têm permitido enfrentar com extraordinária bravura e dignidade de combações rudemente adversas.

Hoje, no entanto, dados os elementos que nos oferecem a ciência e a técnica, não podemos deixar de trabalhar para que, embora preservando aquelas magníficas qualidades, inclusive o arraigado amor à terra, logremos mudar profundamente a fisionomia econômica e social dessa região do Brasil.

Na realidade, porém, é impossível considerar isoladamente qualquer dos múltiplos problemas que assorberiam o País, ou mesmo aquilatar qual o de maior magnitude, tanto uns e outros se entrelazem, num sistema de interdependências. E isso não apenas em relação aos de cidadãos interna, mas também aos que se situam no campo exterior, é de profunda repercussão em todo a vida do País.

No presente, não podíamos omitir o que se foi depurado recentemente, com a constituição da Organização dos Estados Americanos no sentido de enviar suas tropas em missão da paz à República Dominicana. Em seu retorno o Ministro gravou a Câmara dos Deputados, por expressiva maioria dos seus membros, compreendendo não sómente a obrigação internacional assumida, mas também a necessidade de assegurarmos a sobrevivência da democracia naquela República. Era realmente o nosso dever, pois além de constituir compromisso com aquela comunidade continental, a nossa atitude traduz a consciência de que a uma grande razão como o Brasil desempenha também grandes responsabilidades na preservação do Continente, na luta honesta e implacável do comunismo que, disfarçado sob mil faces, tenta subverter as liberdades democráticas. Já não podemos ser indiferentes e sorte de bons vizinhos, nem cruzar os braços ante a violência das forças externas via interna. Cada fronte de subversão é ameaça à nossa segurança e por um jogo a liberdade de todos os povos. Hoje ela se abre no Caribe. E nenhuma dúvida de que se lograsse invadir-se ali, não tardaria em escolher a atacar uma nova vizinha.

Portanto, se não desejarmos ser surpreendidos, aqui dentro de casa — e esse é um dos compromissos da Revolução — cumple-nos impedir a solerte escravidão dos dominicanos. Isto, do mesmo modo que devem ser livres na autodeterminação do seu destino e na escolha do seu Governo, precisam ser defendidos contra um inimigo uniforme, que domina para em seguida transformar as lusões em regime de arbitrio e violência. E o que se vai evitá em São Domingos, graças, em parte, à autorização do Congresso Nacional, que, acorde com as mais antigas e melhores tradições do Brasil, nos permite preservar a liberdade além de nossas fronteiras, de modo a podemos conservá-las em nosso próprio território.

Contudo, na luta que nos é imposto para conservarmos a democracia, não basta essa compreensão de refe-

rencia aos nossos deveres e necessidades internacionais. E' também tanto ou mais importante que a frente interna da democracia não seja comprometida por aqueles que, em vez de buscarem cumprir suas missões especiais ou normais, pretendem, na realidade, transformar-se numa força autônoma que sera perniciosa e inadmissível para alcançarmos os objetivos da Revolução. Não importa estarem animados de patrióticas intenções, pois a verdade é que, em vez de ajudarem a fortalecer e consolidar o regime, contribuem para abrirem brechas em áreas que devem ser pilares da nossa democracia. Em lugar de ajudar, desviam esforços, acarretando desconfiança quando menor seria carregarem mais confiança para o regime. Tudo isso, certamente, por estarem esquecidos de que a justiça ou aperfeiçoamento que desejam decorre inevitavelmente de um sistema, e jamais de impulsos isolados, que dividem, quando deveriam somar.

Devo, porém, afirmar que o Governo não se sujeite a qualquer desvio de autoridade. E o faz não apenas por julgar do seu dever, mas também porque a opinião pública não deseja agiotação, seja no seio do Governo, seja entre aqueles incomodados por não estarem no gás do poder. O povo quer ordem jurídica; quer eleições; quer o legítimo exercício da autoridade pelos governantes; quer sentir o apoio das Forças Armadas coesas, para o rápido esgotamento do País. E essa é a situação seguida inflexivelmente pelo Governo, dentro dos seus deveres e prerrogativas.

Tentém-nos não devemos omitir aqueles que tentam fazer proselitismo a custo das faculdades da negociação, ou de um regime de força, no qual seria talvez facilmente conseguido levar a Nagao, mas sem custos levava a volta a normalidade legal e democrática, sem havida a menor contraproposta de vida para os brasileiros. Assim, não têm as responsabilidades do Governo e as naturais dificuldades da administração, é certamente inadmissível acenarem com os atalhos do arbitrio ou da violência, tão sedutoras a princípio, mas na realidade bem caídos de incertezas e perigos. Não aceitaremos, portanto, que o povo esteja inclinado a pagar tão alto preço. E é justamente para o não pagar que nos temos esforçado, e em boa hora com a plena compreensão e colaboração do Congresso Nacional, para alcançar leis, que, sem deixarem de se aplicar a todos os brasileiros, sem distinção, garantam a transição pressionar o ardido trabalho de reorganização e democratização do Brasil. Esperamos fazer assim, dentro de lei, o que outros, por condição ou mera conveniência política, o inaugurarão bem melhor, ou mais fácil, realizar-se mediante a supressão de garantias legais e judiciais. Esse não será o nosso caminho, pois não é o caminho da Revolução.

O que não exclui ser impérios autorizam a nossa legislação, adaptando-a às necessidades da nossa segurança. Até por que somente um conjunto de leis adequadas ao nosso tempo e suas circunstâncias permitirá a confiança e o fortalecimento das instituições. Vencidos os tristes dias vividos pelo País, é imprescindível tentarmos criar condições legais que não permitam retrocedermos a uma fase, que estivera a pique de nos levar ao caos político e financeiro.

Assim, ao solicitar do Congresso Nacional a aprovação de normas compatíveis com os nossos dias, o Governo reafirma a determinação no sentido de se apoiar na ordem legal, única que proporcionará ao País a tranquilidade necessária para se refazer dos males que o assaltaram. Após mais de um ano, em fase particularmente difícil, e cia da SUDENE, na qual tem o Governo o seu principal meio de ação, e quando nuns desses fatos poderiam conduzir-nos à violência, bem devíamos ter certeza de que o Governo não se comprometeu a entregar a qualquer excesso, nem des-

nando. E também que não os permitirá, pois espera ter nas leis e na Constituição e no Ato Institucional os elementos indispensáveis à deresa dos elevados ideais da Revolução, supremo objetivo de todos nós.

Isto significa também ser determinante do Governo não transigir ou condescender com atitudes ou tentativas contra-revolucionárias. Equivocam-se, pois, os que imaginam o contrário, e talvez por isso se enganam nessa caçada de pronunciamentos, vislumbrando encomendados e coordenados contra finalidade de enganarem e perturbarem a opinião nacional. Esta, no entanto, não se deixará iludir, pois o que almeja é implantar no Brasil os principios, ideais e aspirações do grande movimento revolucionário de 31 de março.

Quem não percebe os objetivos dos rumores surgidos aqui e ali em torno da anistia e das revisões? E' outro engano dos que esperam tão cedo, e através do sentimentalismo e da violência alcançar as suas finalidades anti-revolucionárias. Física Revolução, não nos desceremos diante desses adeptos, antes de tudo importunos. Até porque não seria compreensível, nem admissível, que, não havendo ainda terminado a institucionalização dos seus objetivos, cedesse a Revolução de abrir mão da garantia e da segurança inseparáveis da sua continuidade.

Dentro dessas arraigadas concepções, bem sei não ter dignidade para crer — como por vezes têm associado os eternos semeadores de tales notícias — um novo Ato Institucional. Outrossim, ninguém, nem mesmo eu, algum, poderá, nas circunstâncias, julgar-se com poderes ou competência para alterar ou suprimir o que foi solemnemente prescrito no Ato Institucional de 9 de abril de 1964.

O que almejo e o apoio dos brasileiros. Apoio de que necessitados, principalmente, para levar a bom termo a ingente tarefa de assegurar ao País, dentro da liberdade e sob a ação das leis, as grandes obras de que precisa como condição inseparável da estabilidade social e política.

Aqui mesmo no Nordeste ninguém ignora que terríveis condições de miséria traumaram uma região outra tranquila num dos pontos mais inquietos do País. Urge proporcionar os meios adequados para que encontre os caminhos da prosperidade.

Nem outra, alias, tem sido a preocupação do atual Governo, que, após de comiar pouco mais de um ano, já pode creditar no seu acervo essenciais empredimentos em todo o Nordeste. Tudo a obedecer um grande programa perfeitamente delineado, e que se irá desdobrando progressivamente, num seguro esforço no sentido de proporcionar aos nordestinos novas e melhores condições de vida. Assim, somente em 1965, foram liberadas para obras de electrificação verdes num total superior a dez milhões de cruzeiros. As rodovias destinam-se mais de três bilhões; e em serviço de água e esgoto empregaram-se um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros, além de convênios que se elevaram a um bilhão e cem milhões de cruzeiros. E mais de mil bolsas de estudos foram concedidas.

Se alinharmos esses números pertinentes ao Nordeste e porque a supressão das deficiências económicas em cada um dos Estados que compõem há de pressupor, inevitavelmente, a implementação de condições propícias ao desenvolvimento em toda a região. Não podemos planejar com êxito se não o fizermos de modo global, juntando o Nordeste como um todo, e se a mesma possibilidade de suprir com risco de inconvenientes. Daí, aliás, a importância

de querer transformá-la num instrumento político de subversão.

Agora, com o plano do Governo, pode aí planejar e encetar uma obra grandiosa de recuperação do Nordeste vencendo, inclusive, os fortes fatores que tanto dificultam o processo de mudanças, e dentre os quais seriam assinalar o problema das secas, e emigração das poupanças, a inadequada exploração da terra e as deficiências da comercialização, transportes e financiamento da produção.

Na realidade, considerada a escassez de recursos por parte dos Estados e Municípios, caberá à União corrigir, não através de investimentos historicamente assistenciais, mas mediante a ação executiva dos órgãos de administração direta, o panorama econômico da região. Correção que em boa parte será realizada com a abolição da monocultura da produção agrícola, como ocorre com a cana-de-açúcar e a cana-de-açúcar, em Pernambuco e no Piauí, respectivamente e pela produção de gêneros alimentícios para o mercado interno, sobretudo nas áreas úmidas ainda ocupadas pelo plantio de matérias primas. Do mesmo modo que deverão ser criadas condições de infraestrutura para a industrialização, inclusive substituindo a ação ineficiente e concorrente das administrações públicas pela sua integração numa programática regional.

Bem vêdes, pois, o esforço ciclopiano que está a reclamar e a exigir o ambicioso programa de mudar definitivamente a fisionomia do Nordeste que deverá emergir das condições de pauperismo e sofrimento, que até hoje sóbolo se daria melhoria da natureza para se integrar no progresso e na bem-estar já usurpados por outras regiões do país.

Mas, se já vos disse alguma coisa do Nordeste, gravo em sua memória Pirauí, com o qual a bondade querendo profundos os meus vínculos afetivos. De fato, dentro do conjunto nordestino não se tem o Governo esquecido do Piauí, que deve começar a sentir haver pagado a época em que era, realmente, uma região inteiramente esquecida pela administração federal. Não vale a pena, porém, revolver o passado: devemos sim, ter os olhos voltados confiadamente para o futuro.

Amanhã, por exemplo, farei o privilégio de dar início às obras do Rio do Piauí, com o qual a bondade querendo profundos os meus vínculos afetivos. De fato, dentro do conjunto nordestino não se tem o Governo esquecido do Piauí, que deve começar a sentir haver pagado a época em que era, realmente, uma região inteiramente esquecida pela administração federal. Não vale a pena, porém, revolver o passado: devemos sim, ter os olhos voltados confiadamente para o futuro.

Amanhã, por exemplo, farei o privilégio de dar inicio às obras do Rio do Piauí, com o qual a bondade querendo profundos os meus vínculos afetivos. De fato, dentro do conjunto nordestino não se tem o Governo esquecido do Piauí, que deve começar a sentir haver pagado a época em que era, realmente, uma região inteiramente esquecida pela administração federal. Não vale a pena, porém, revolver o passado: devemos sim, ter os olhos voltados confiadamente para o futuro.

Também o Ministério da Saúde tem um largo projeto cujo custo ascenderá a mais de vinte e quatro milhões de cruzeiros. E, no âmbito da Educação, prevejo no na mesma estratégia do ano passado, ampliar substancialmente o ensino do Piauí. O decorre, aliás, da convicção em

estamos de que qualquer plano de desenvolvimento será perdido se não puder contar, paralelamente, com acentuado progresso das bases educacionais. Ou melhor, não há progresso sem educação. Assim, ao passo que, em 1953, haviam sido liberadas, pelos Fundos de Educação Primária e do Ensino Médio, 242 milhões, teve o Piauí, em 1964, 576 bilhões. E a dotação prevista para 1965, excluindo o salário educação, que deverá montar a 60 milhões, eleva-se a mais de dois bilhões de cruzeiros, isto é, quatro vezes mais do que no ano passado. E isso sem mencionar os convênios diretamente firmados com as Prefeituras, que totalizaram, em 1964, mais de cem milhões de cruzeiros.

Creio, pois, não haver exagerado ao afirmar que o Piauí deixará de ser um recanto esquecido do Brasil. Hoje — e com satisfação que o digo, participa, em igualdade de condições com todas as demais unidades da Federação, dos esforços que o país dispõe no sentido de sanar desigualdades, que são inevitáveis nas fases do desenvolvimento de qualquer país. Não devemos, pois, censurar, e, sim, evitar, na medida de nossas possibilidades. E é a essa tarefa que o Governo se está dedicando consciente e corajosamente.

Ao renovar os meus agradecimentos pela maneira por que me recebeis, quero assegurar aos piauienses que, após tantos e tão longos anos de sofrimentos e abandonos, eles devem ter motivos para se voltarem confiantes para o futuro, no qual, podem divisar alguma coisa que muitos haviam perdido: a esperança.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO NA BARRAGEM DE BOA ESPERANÇA

— Piauí

Dificilmente o exercício da Presidência da República poderá proporcionar-me oportunidade mais grata do que esta de agora. Vinculado ao povo desta região, conhecedor de seus sofrimentos, da sua energia e da sua capacidade de realização em meio às extraordinárias dificuldades, que se habitou a enfrentar, constitui para mim feliz circunstância esta de poder contribuir para obra capaz de mudar profundamente a fisionomia econômica de vasta área do Piauí e do Maranhão e, no futuro, também no norte do Ceará.

Foi, aliás, pelo conhecimento do que significará para população superior a um milhão, e ainda hoje considerada a mais empobrecida do país, que determinei as providências que tiveram como consequência notável aceleração dos trabalhos e deverão prosseguir no mesmo ritmo e com o mesmo vigor. Possivelmente, não seria necessário dizer-vos o que representa a barragem, que tão apropriadamente se denomina da Boa Esperança. Contudo, não há mal que lembre não se limitar a sua finalidade apenas ao fornecimento de energia elétrica. Ao lado desse aspecto, por certo o mais importante, há ainda a considerar que a obra, que vemos neste momento, também servirá para a irrigação de largos tratos de terra, ao mesmo tempo em que, nas épocas de chuva, controlará as enchentes, melhorando as condições de navegabilidade do Parnaíba, o que bem explica e justifica tenha o Governo Federal resolvido levar a cabo um investimento que, na base do orçamento de 1964, montará, a mais de quarenta bilhões de cruzeiros e sete milhões de dólares.

Planejada para ser efetuada em duas etapas, a conclusão da primeira, prevista para 1967, entregará ao consumo 100 mil quilowatts, que as estimativas consideram suficientes para

atender à região até 1975. Posteriormente, ao ser completado o projeto, dever-se-á dispor de cerca de 200 mil quilowatts. De singular importância, a barragem da Boa Esperança tem para a zona a que servirá, significação igual à de Paulo Afonso para o Nordeste.

Para concluir em tempo apreciável obra de tal porte, foi mister conjugar os recursos de vários setores governamentais, que se uniram no mesmo patriótico objetivo. Assim é que a Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança, a cujo cargo estão os trabalhos de construção e distribuição, representa uma sociedade de economista sob o controle da União e cujos recursos provêm do Ministério das Minas e Energia, no qual se comprehende a Eletrobrás; do Ministério da Coordenação dos Organismos Regionais, que tem a seu cargo a SUDENE; e do Ministério da Viação, através da contribuição do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas.

E, pois, graças a uma notável soma de esforços que veremos dentro de algum tempo a energia aqui produzida ser utilizada em Terezina, em São Luís, em Bacabal e em Campo Maior, levando a cada um desses centros, maiores ou menores, novas e admiráveis possibilidades de desenvolvimento, mediante o advento da industrialização, somente possível com a presença desse novo fator.

Devem, porém, ser acentuado que ao celebrar este memorável acontecimento, prova eloquente do que pode ser feito com a escolha de técnicos capazes e administradores dedicados, uns e outros livres das terríveis injunções da política quando mal compreendida e ainda pior praticada, o Governo não se afasta da orientação de estimular a iniciativa privada, base das instituições democráticas.

É lamentável verificar que o pêndulo da paixão política continua a oscilar de uma extremidade a outra, sem se deter na análise objetiva dos fatos e das realizações do Governo.

Antes haviam dito que a ação governamental pretende deliberadamente enfraquecer as empresas estatais com objetivo de passar o seu controle para o setor privado e, até mesmo, para as mãos estrangeiras.

Contradicitoriamente, afirma-se agora que o programa de Ação Econômica destina-se a aumentar o grau de estatização da economia brasileira já demasiado elevado e gerador da inflação.

É fácil identificar o rendimento político visado por uma e outra dessas acusações, mas o Governo não permitirá que a orientação, em problemas pertinentes à segurança e o bem-estar do povo brasileiro, se decida ao arrepio do primeiro grito com que se pretende assustar alguns e comprometer outros.

Uma e outra das alegações não têm fundamento. Ao contrário do que se diz, o processo inflacionário é o responsável pela ampliação da atividade do Estado em detrimento da iniciativa. Empreendimentos como o da COSIPA e o da USIMINAS, por exemplo, foram concebidos como cabendo à iniciativa privada, mas a inflação progressista obrigou o Estado a arcar cada vez mais com a responsabilidade da sua realização pois a inflação retirava as possibilidades da iniciativa privada em tão vultosos investimentos. Na realidade o processo inflacionário impede o cálculo adequado dos custos, obrigando as empresas privadas a concentrarem apenas em investimentos de rentabilidade a curto prazo e alijando-as dos investimentos de longa maturação.

O Governo está consciente de que o revigoramento da iniciativa privada só se poderá dizer a medida em que se cure a inflação e se assegure

um grau mínimo de estabilização, que torne possível sua participação nos investimentos de longo fôlego.

A proporção em que for detido o processo inflacionário assumirá a iniciativa privada o papel que lhe compete no processo de desenvolvimento econômico e se restringirá a ação do Estado aos setores que lhe são apropriados. O Governo está consciente de que esta intervenção do Estado deve limitar aos casos em que se faz necessária a ação reguladora de custos e preços, ou quando a excessiva dimensão dos investimentos e o longo prazo de maturação tornam impraticável a participação privada, ou ainda nos casos ditados pela Segurança Nacional.

Dentro desses limites preciosos de coexistência da ação do Estado e da livre empresa, o Governo não hesitará em levar avante todos os empreendimentos que lhe caibam, pois está certo de que não será fugindo às responsabilidades desta natureza que conseguirá reorientar a economia brasileira no sentido da predominância da livre iniciativa.

Se há um propósito firme de não deixar o Estado intervir senão onde se torne impossível ou desaconselhável a participação do setor privado, há também mais firme ainda, o propósito de restabelecer condições que assegurem ao empresariado brasileiro recursos e recompensas que o estimulem a promover o desenvolvimento do país, sem deixar ao Estado a obrigação de substituí-lo. É este precisamente, o sentido maior do combate à inflação, pois a deterioração do valor da moeda, destruindo o capital de giro das empresas e tornando temerários os investimentos que exigissem longa maturação e rentabilidade, iniciou a ação empresarial e levou o Estado a certas taxas de atividades econômicas do País.

Não aspira o Governo a ampliação da ação estatal na economia brasileira, pois o que significam os perigos da ineficiência da deturpação política e da excessiva concentração do poder deliberativo nas mãos do Estado. A medida em que for debelada a inflação, será possível restituir à livre iniciativa setores que não se integrarem nos requisitos já citados de intervenção do Estado ao mesmo tempo em que respeitado tais requisitos, se procurará desde já estimular a iniciativa privada a investimentos em novos setores.

Ainda agora, resguardado o monopólio da Petrobrás e cercando-se das garantias necessárias, o Conselho Nacional do Petróleo fixou a política no setor da Petroquímica, inclusive fertilizantes. E a empresa privada terá não apenas condições, mas estímulos a empreendimentos imprescindíveis ao desenvolvimento econômico do país, corrigindo o atraso que nos separa mesmo em relação a países vizinhos que estão avançando rapidamente nesse setor.

Assim, os que criticam a exagerada estatização brasileira, herança de governos anteriores, devem distinguir entre o que compete inevitavelmente à ação governamental e o que deve ser confiado aos empresários particulares. E ainda mais: precisam saber que as inúmeras empresas erroneamente confiadas ao Governo não oferecem, no momento, e justamente pelos desmandos em que se encontravam, condições que permitam transferi-las normalmente à responsabilidade de capitais privados.

Em verdade, dentro do próprio programa que se traçou e externou na mensagem apresentada no início dos trabalhos legislativos deste ano, a ação do Governo desdobra-se em duas tarefas precíprias: corrigir as deformações institucionais e adotar uma estratégia para a retomada do desenvolvimento. E é óbvio que Boa Esperança se enquadra dentro dessa estrat

égia. Nem poderia ser de outro modo se o que visa o Governo com o seu programa de aumento da nossa produção de energia elétrica é justamente a assegurar meios para o desenvolvimento da iniciativa privada, que não tem condições para empreendimentos dessa natureza.

Nem é possível esquecer o baixo potencial de energia no Nordeste, que nessa deficiência tem um dos principais fatores de sua pobreza. Enquanto o consumo "per capita" ano no país era, em 1959, de 258 quilowatts-hora, nesta região montava apenas a 45 quilowatts-hora. Daí os motivos por que o Governo atendendo à extraordinária demanda de energia, já cogita de medidas ao seu alcance para, no próximo triénio, aumentar de 70% a capacidade geradora atual do Nordeste. Graças a isso é que, em 1968, disponemos de eletricidade para atender a mais de 600 localidades, sem falar na eletrificação rural propriamente dita, e que será imediatamente considerada. E tanto essa orientação está certa que já em 1964 o consumo "per capita" ano se elevou para 60 quilowatts-hora, numa inequívoca demonstração de que no atendimento à demanda de energia temos o meio mais adequado para fortalecer a infraestrutura, que, ao lado da melhoria dos transportes, dará condições para o desenvolvimento industrial e agrícola da região.

Realmente, maximé num país em desenvolvimento, será impossível deixar de atentar para estas palavras de ilustre colaborador do Presidente Roosevelt, por ocasião do New Deal: "Em qualquer nação em fase de desenvolvimento, o governo deve desempenhar um papel central e criticamente importante. Sómente por meio do planejamento governamental, do governamental podem ser proporcionados muitos dos instrumentos básicos necessários para pôr as causas em movimento — e em movimento na direção certa". Nem mais nem menos do que fazemos neste momento.

De fato, embora sem dever expandir as suas atividades como empresário, não pode o Estado deixar de estar presente, quicá ter a iniciativa numa série de trabalhos para os quais não se pedia contar com o particular, mas os deles de baixa rentabilidade, ou reclamando investimentos extraordinariamente vultosos. Do mesmo modo que o Estado deverá, inevitavelmente, caber a tarefa de implantar condições infraestruturais que facilitem e estimulem a aplicação das economias privadas.

Estamos, pois, diante de um magnífico exemplo de realização estatal destinada a fomentar e fortalecer a iniciativa privada. Nem outra tem sido a orientação do atual governo, que apenas em dois setores — o da energia elétrica e o da habitação — permitiu que aumentassem os investimentos estatais. O primeiro representado, principalmente, pela compra das concessionárias do grupo Amfora, numa operação cujo alto significado nacional os brasileiros não demorão em compreender totalmente; e o segundo pela criação do Banco Nacional de Habitação, arrojada iniciativa para beneficiar e amparar milhares de famílias em todo o país.

Estou certo de que ao iniciar os trabalhos que desviaria o curso do Parnaíba estamos simultaneamente desviando o curso da História de toda uma vasta região brasileira. Uma História marcada por séculos de bravura e de sofrimento, e que, em pouco, esperamos ver assinalada por uma era de prosperidade e de confiança no futuro. Assim, ao dirigir às populações do Piauí, do Maranhão e do Ceará estas palavras de esperança congratulo-me jubilosamente com todos aqueles que por qualquer modo contribuiram para este fato memorável da vida nacional.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

REUNIÃO, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1965

As dezessete horas e trinta minutos do dia primeiro do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco na Sala das Comissões, sob a residência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Antonio Carlos, Lino de Mattos, Walfredo Gurgel e Edmundo Levi, reune-se a Comissão dos Projetos do Executivo.

Deixam de comparecer com causa justificada os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, José Guiomard, José Ermírio, Bezerra Netto e João Gripino.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e em seguida aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mem de Sá que emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação ao PLC nº 73, de 1965, que dá nova redação ao § 2º e crescenta mais um parágrafo ao artigo 16 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964;

— pela aprovação ao PLC nº 97, de 1965, que altera o art. 5º da Lei Delegada nº 6, de 26 de setembro de 1962, que autoriza a constituição da Companhia Brasileira de Alimentos e dá outras providências.

Em discussão e votação, são os pareceres aprovados, tendo o Senhor Senador Walfredo Gurgel votado com restrições quanto ao PLC nº 97-65.

Em seguida, usa da palavra o Senhor Senador Antonio Carlos, que relata favoravelmente o PLC nº 82, de 1965 que dispõe sobre a série de classes de Pesquisador e dá outras providências.

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

6ª REUNIÃO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 2 DE JUNHO DE 1965

Prosseguindo, o Senhor Presidente faz a leitura dos pareceres favoráveis emitidos pelo Senador José Ermírio aos Projetos de Lei da Câmara números 84, de 1965, que modifica legislação anterior sobre o uso da marca de fogo no gado bovino, de iniciativa do Senhor Presidente da República, e favorável com emendas ao PLC nº 76, de 1965, que altera a Lei nº 2.743, de 6 de março de 1956, e cria a Campanha de Erradicação da Malária.

Submetidos à discussão e votação são os pareceres aprovados.

Em seguida o Senhor Presidente convoca o Senhor Senador Lino de Mattos para assumir a presidência e emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1965, que disciplina o recolhimento, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, de seus saldos orçamentárias, já empenhados, e dá outras providências;

— pela aprovação ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1965, que dispõe sobre o exercício da atividade hemoterápica no Brasil e dá outras providências.

Em discussão e votação são os pareceres aprovados.

Reassumindo a presidência o Senhor Senador Jefferson de Aguiar concede a palavra ao Senhor Senador Lino de Mattos que relata favoravelmente o PLC nº 67, de 1965, que dispõe sobre a alteração do artigo 7º da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, que trata do aforamento, pelo Poder Executivo, dos acréscidos de marinha resultantes de obras e dá outras providências.

Em votação é o parecer aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, lavo a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

6ª REUNIÃO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 2 DE JUNHO DE 1965

As quatorze horas e quarenta minutos do dia dois de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Padre Calazans, Presidente, presentes os Senhores Senadores Aurélio Viana, Dix-Huit Rosado, José Leite e Victorino Freire, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Silviano Pacheco, Mello Braga, Silvâo Péricles e Aloysio de Carvalho.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senhor Senador Aurélio Viana

— pela aprovação, com emenda de redação, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1965, que "Modifica a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)" — Apresentado pelo Senhor Senador Vasconcelos Torres;

— pela aprovação, com a emenda da Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Lei do Senado número 74, de 1965, que "Modifica a redação de dispositivo da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961; e

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1965, Projeto de Lei nº 2.754, de 1965 — na Casa de Origem, que "Fixa novos valores para os símbolos dos cargos da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras provisões".

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA N° 50, DE 2 DE JUNHO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria José Miranda de Siqueira Lima, Oficial Legislativo, PL-5, para ter exercício na Diretoria da Taquigrafia.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de junho de 1965. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA N° 54, DE 2 DE JUNHO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria José Miranda de Siqueira Lima, Oficial Legislativo, PL-5, para ter exercício na Diretoria da Taquigrafia.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de junho de 1965. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA N° 55, DE 2 DE JUNHO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Hermínio Franco dos Santos, Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Diretoria do Pessoal.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de junho de 1965. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Durante Maris (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Monodin (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)
 4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-LS)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

1. José Giomard — Acre
2. Lobão da Silveira — Pará
3. Eugênio Barros — Maranhão
4. Sebastião Archer — Maranhão
5. Vitorino Freire — Maranhão
6. Sigefredo Pacheco — Piauí
7. Menezes Pimentel — Ceará
8. Wilson Gurgel — R. G. Norte
9. Walfrido Gurgel — R. G. Norte
10. Ruy Carneiro — Paraíba
11. José Leite — Sergipe
12. Antônio Baibino — Bahia
13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
14. Gilberto Marinho — Guanabara
15. Moura Andrade — São Paulo
16. Atílio Fontana — Santa Catarina
17. Guido Monodin — R. G. Sul
18. Benedito Valladares — M. Gerais
19. Filinto Müller — Mato Grosso
20. José Feliciano — Goiás
21. Juscelino Kubitschek — Goiás
22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre
2. Oscar Passos — Acre
3. Vivaldo Lima — Amazonas
4. Edmundo Levi — Amazonas
5. Arthur Virgílio — Amazonas
6. Antônio Jucá — Ceará
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
9. Barros Carvalho — Pernambuco
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
11. José Ermírio — Pernambuco
12. Silvestre Péricles — Alagoas
13. Vasconcelos Torres — R. J.
14. Nelson Maculan — Paraná
15. Mello Braga — Paraná
16. Nogueira da Gama — M. Gerais
17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará
2. Joaquim Parente — Piauí
3. José Cândido — Piauí
4. Dinalte Mariz — R. G. Norte
5. João Agripino — Paraíba
6. Rui Palmeira — Alagoas
7. Heribaldo Vieira — Sergipe
8. Eurico Rezende — E. Santo
9. Afonso Arinos — Guanabara
10. Padre Calazans — São Paulo
11. Adolpho Franco — Paraná
12. Irineu Burnhausen — S. Catarina
13. Antônio Carlos — S. Catarina
14. Daniel Krieger — R. G. Sul
15. Miltos Campos — Minas Gerais
16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mém de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVAR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovar (MTR)	1
Sem legenda	1

66

BLOCOS PARTIDARIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo:

Daniel Ellerger (UDN)

Vice-Líder:

Mém de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder:

Lino de Mattos (PTN)

Vice-Líderes:

Aurélio Viana (PSB)

Júlio Leite (PR)

Josaphat Marinho (sem legenda)

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Arnon de Melo (PDC)

Dilton Costa (PR)

"PARTIDOS"

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves

Sigefredo Pacheco

Walfrido Gurgel

Victorino Freire

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mém de Sá

Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto

Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos

Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III - PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Viana

AGRICULTURA

PSD

TITULARES

1. Eugênio Barros

2. José Leite

SUPLENTES

1. José Feliciano

2. Atílio Fontana

PTB

1. José Ermírio

2. Nelson Maculan

1. Dix-Huit Rosado

2. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa

2. Antônio Carlos

1. Daniel Krieger

2. João Agripino

BPI

1. Dilton Costa

1. Aurélio Viana

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PSD

TITULARES

1. Jefferson de Aguiar

2. Antônio Baibino

3. Wilson Gonçalves

4. Ruy Carneiro

SUPLENTES

1. Menezes Pimentel

2. José Feliciano

3. Filinto Müller

4. Benedito Valladares

PTB

1. Edmundo Levi

2. Bezerra Neto

3. Arthur Virgílio

1. Argemiro Figueiredo

2. Mello Braga

3. Oscar Passos

UDN

1. Afonso Arinos

2. Heribaldo Vieira

3. Aloysio de Carvalho

1. Daniel Krieger

2. Eurico Rezende

3. João Agripino

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Josaphat Marinho

DISTRITO FEDERAL

- TITULARES**
1. Pedro Ludovico
2. Walfredo Gurgel
- 1. Arthur Virgílio**
2. Mello Braga
- 1. Eurico Rezende**
2. Heribaldo Vieira
- 1. Aurélio Vianna**
- ECONOMIA**
- PSD**
- SUPLENTES**
1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares
- PTB**
- 1. Bezerra Neto**
2. Antônio Jucá
- UDN**
- 1. Zacarias de Assunção**
2. Lope da Costa
- BPI**
- 1. Lino de Mattos**
- EDUCAÇÃO E CULTURA**
- PSD**
- SUPLENTES**
1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer
- PTB**
- 1. Bezerra Neto**
2. Mello Braga
- UDN**
- 1. Zacarias de Assunção**
2. José Cândido
3. Mem de Sá
- BPI**
- 1. Aurélio Vianna**
- FINANÇAS**
- PSD**
- SUPLENTES**
1. Atílio Fontana
2. José Guionard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico
- PTB**
- 1. José Ernirio**
2. Edmundo Levi
3. Mello Braga
- UDN**
- 1. Afonso Arinos**
2. Faria Tavares
- BPI**
- 1. Josaphat Marinho**
- TISSUE**
- 1. Victorino Freire**
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Walfredo Gurgel
- 1. Argemiro Figueiredo**
2. Bezerra Neto
3. Pessoa de Queiroz
4. Antônio Jucá
- 1. Faria Tavares**
2. Irineu Bornhausen
3. Eurico Rezende
- 1. Mem de Sá**
- PL**
- 1. Alcysio de Carvalho**
- BPI**
- 1. Miguel Couto**
- Lino de Mattos**
- Josaphat Marinho**

INDUSTRIA E COMÉRCIO

- TITULARES**
1. José Feliciano
2. Atílio Fontana
- 1. Nelson Maculan**
2. Barros Carvalho
- 1. Adolfo Franco**
2. Irineu Bornhausen
- 1. Dilton Costa**
- PSD**
- SUPLENTES**
1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer
- PTB**
- 1. Vivaldo Lima**
2. Oscar Passos
- UDN**
- 1. Lopes da Costa**
2. Eurico Rezende
- BPI**
- 1. Aarão Steinbruch**
- LEGISLAÇÃO SOCIAL**
- PSD**
- TITULARES**
1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. Atílio Fontana
4. Eugênio Barros
- 1. Vivaldo Lima**
2. Edmundo Levi
- 1. Eurico Rezende**
2. Heribaldo Vieira
- 1. Aarão Steinbruch**
- SUPLENTES**
1. José Guionard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira
- PTB**
- 1. Antônio Jucá**
2. Pessoa de Queiroz
- UDN**
- 1. Lopes da Costa**
2. Zacarias de Assunção
- BPI**
- 1. Dilton Costa**
- MINAS E ENERGIA**
- PSD**
- TITULARES**
1. Benedicto Valladares
2. Jefferson de Aguiar
- 1. João Agripino**
2. Faria Tavares
- 1. Josaphat Marinho**
- SUPLENTES**
1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller
- PTB**
- 1. Nelson Maculan**
2. Antônio Jucá
- UDN**
- 1. José Cândido**
2. Afonso Arinos
- BPI**
- 1. Arnon de Mello**
- POLÍGONO DAS SÉCAS**
- PSD**
- TITULARES**
1. Ruy Carneiro
2. Sebastião Archer
- 1. Argemiro Figueiredo**
2. Dix-Huit Rosado
- 1. João Agripino**
2. Heribaldo Vieira
- 1. Aurélio Vianna**
- SUPLENTES**
1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite
- PTB**
- 1. José Ernirio**
2. Antônio Jucá
- UDN**
- 1. Lopes da Costa**
2. Antônio Carlos
- BPI**
- 1. Dilton Costa**
- PROJETOS DO EXECUTIVO**
- PSD**
- TITULARES**
1. Wilson Gonçalves
2. José Guionard
3. Jefferson de Aguiar
- 1. José Ernirio**
2. Bezerra Neto
- 1. João Agripino**
2. Antônio Carlos
- 1. Lino de Mattos**
- SUPLENTES**
1. Walfredo Gurgel
2. José Feliciano
3. Ruy Carneiro
- PTB**
- 1. Mello Braga**
2. Edmundo Levi
- UDN**
- 1. Daniel Krieger**
2. Adolfo Franco
- BPI**
- 1. Aurélio Vianna**
- PL**
- 1. Alcysio de Carvalho**

REDAÇÃO

PSD

- TITULARES**
1. Walferdo Gurgel
2. Sebastião Archer
- Suplentes**
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Edmundo Levi

UDN

1. Eurico Rezende

BPI

1. Dalton Costa

RELACIONES EXTERIORES

PSD

- TITULARES**
1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller
3. Menezes Pimentel
4. José Guiomard
- Suplentes**
1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Arnon de Mello

SAÚDE

PSD

- TITULARES**
1. Sigefredo Pacheco
2. Pedro Ludovico
- Suplentes**
1. Walferdo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Antônio Jucá

UDN

1. Lopes da Costa

BPI

1. Lino de Mattos

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

- TITULARES**
1. José Guiomard
2. Victorino Freire
- Suplentes**
1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermírio

UDN

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

- TITULARES**
1. Sigefredo Pacheco
2. Victorino Freire
- Suplentes**
1. José Feliciano
2. Filinto Müller

PTB

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

- TITULARES**
1. Eugênio Barros
2. José Leite
- Suplentes**
1. Jefferson de Aguiar
2. José Guiomard

PTB

1. Bezerra Neto

UDN

1. Josaphat Marinho

BPI

1. Irineu Bornhausen

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 28 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos
Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 581-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias), em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos
Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CANÔNICAL SÔBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 8 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963, do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos
Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
PL-3, Julieta Almeida dos Santos, PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.

José Ermírio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Melo.

Reuniões: 3^{as} e 4^{as} feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 685-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos
José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugenio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Mello Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Melo.

Reuniões: 6^{as} feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIARIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 753-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 19 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 16 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos
Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermírio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONAUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

José Feliciano — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Antônio Jucá — PTB.

Padre Calazans — UDN.

Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.

Leite Neto — PSD.

Sigefredo Pacheco — PSD.

Argemiro de Figueiredo — PTB.

Edimundo Levi — PTB.

Adolpho Franco — UDN.

João Agripino — UDN.

Aurélio Viana — PSB.

Josephat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — D.

Adarbal Jurema — PSD.

Luiz Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).

Heitor Dias — UDN.

Doutor de Andrade — PTB.

Arnaldo Cerdeira — PSP.

Juarez Fávora — PDO.

Ewaldio Pinto — MTR.

Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

Senadores:

Beira Neto — Presidente

Conso Arinos — Vice-Presidente

Jefferson de Aguiar — Relator.

Leite Neto

Wilson Maculan

Eurico Rezende

Aurélio Viana

Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza

OMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

QUE DISPOR SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS

Relata em 27 de junho de 1961. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo requerimento 609-61 apr. em 14 de setembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo requerimento 779-62, apr. em 12 de setembro de 1962.

Lino de Matos — PTN.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Benedicto Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente) Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — UDN.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Alfonso Celso — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.

Mem de Sá — PL.

Josephat Marinho — Slegenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

QUE DISPOR SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O RUMPIIMENTO E O RETAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES EXTRANJEROS.

Eleita em 6 de outubro de 1961. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 377-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (.. de outubro de 1964) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Silvestre Péricles — PFB

Vivaldo Lima — PTB.

Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

Aloysio de Carvalho — PL

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 6 de outubro de 1961. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 13 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Onofre Lima — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Josephat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Onofre Lima — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Josephat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 26 de março de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Miguel Couto — PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962. Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 785-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de maio de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Milton Campos - UDN
 Heribaldo Vieira - UDN
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN
 João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PRB
 Nogueira da Gama - PTB
 Barros Carvalho - PTB
 Aloysio de Carvalho - PL
 Aurélio Viana (23 de abril de 1963) - Relator - PSD

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(AUTORIZA NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
 Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 788-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD
 Milton Campos - UDN
 Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN
 Menezes Pimentel - PSD
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB
 Nogueira da Gama - PTB
 Barros Carvalho - PTB
 Aloysio de Carvalho - PL
 Lino de Matos - PTN
 João Agripino (23 de abril de 1963) - PSD
 Daniel Krieger - UDN.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISÃO NA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 9 -ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
 Prorrogada:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD
 Milton Campos - UDN
 Heribaldo Vieira - UDN
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PRB

Nogueira da Gama - PTB
 Barros Carvalho - PTB
 Mem de Sá - PL

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPõE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:
 - até 10 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
 - até 10 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD
 Menezes Pimentel - Presidente
 Milton Campos - UDN
 Heribaldo Vieira - UDN
 Josaphat Marinho - (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN
 2b (23 de abril de 1963) - PTB
 Nogueira da Gama - PTB
 Barros Carvalho - PTB
 Mem de Sá - PL
 Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO

Eleita em 13.9.62
 Prorrogada:
 - até 10.12.63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12.12.62;
 - até 10.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 10.12.63.
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 FEDERAL NO SENADO:
 Lobão da Silveira - Relator - PSD
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Milton Campos - UDN
 Heribaldo Vieira - UDN
 Josaphat Marinho - (23 de abril de 1963) - PSD
 Daniel Krieger - UDN
 Eurico Rezende - (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Artur Virgílio - PTN
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN
 Milton Campos - Relator - UDN
 João Agripino - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Aloysio de Carvalho - PL

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 4 QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62
 Prorrogada:
 - até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Ruy Carneiro - PSD
 Pedro Ludovico - PSD
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD
 Benedito Valladares - PSD
 Milton Campos - UDN
 Heribaldo Vieira - UDN
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN
 Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB
 Nogueira da Gama - PTB
 Barros Carvalho - PTB
 Mem de Sá - PL
 Raul Gluberti - PSP

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSATUBRES).

Designada em 23 de abril de 1963
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.150-63 aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Adalberto Sena - PTB
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 João Agripino - UDN

Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Vaga do Senador Eduardo Catarão - Vice-Presidente - PTB
 Vaga do Senador Eduardo Assunção - Presidente - PTB
 Milton Campos - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Relator - Em Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE INIMUNDADES AOS VEREADORES).

Designada em 20 de junho de 1963
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63 aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PL
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Adalberto Sena - PTB
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 João Agripino - UDN

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPõE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES).

Designada em 31 de junho de 1963
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE).

Designada em 8 de outubro de 1963
 Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.155-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 José Feliciano - PSD
 Walfrido Gurjão - PSD
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Edmundo Levi - PLB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysio de Carvalho - UDN
 Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Raul Gluberti - PSP
 José Leite - PR

2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63
TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELEITIVO.

Designada em 2.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.166-63, aprovado em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
 Ruy Carneiro — PSD
 Wilson Gonçalves — PSD
 José Feliciano — PSD
 Walfrido Gurgel — PSD
 Argemiro de Figueiredo — PTB
 Bezerra Neto — PTB
 Silvestre Péricles — PTB
 Edmundo Levi — PTB
 Euríco Rezende — UDN
 Milton Campos — UDN
 Aloysio de Carvalho — PL
 Afonso Arinos — UDN

Josaphat Marinho — Sem Legenda
 Júlio Leite — PR

3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

Designada em 22.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
 Ruy Carneiro — PSD
 José Feliciano — PSD
 Wilson Gonçalves — PSD
 Bezerra Neto — PTB
 Edmundo Levi — PTB
 Argemiro Figueiredo — PTB

Melo Braga — PTB
 Euríco Rezende (23.4.63) — UDN
 Aloysio de Carvalho — UDN
 Afonso Arinos — UDN
 Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

Aurélio Viana — PTB
 Júlio Leite — PR

Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Eleição automática da Vice-Presidente com o Presidente da República).

Designada em 26.2.1964

Jefferson de Aguiar (PSD),
 Ruy Carneiro (PSD),
 Louão da Silveira (PSD),
 Wilson Gonçalves (PSD),
 José Feliciano (PSD),
 Bezerra Neto (PTB),
 Arthur Virgílio (PTB),
 Antônio Jucá (PTB),
 Oscar Passos (PTB),
 Antônio Carlos (UDN),
 Aloysio de Carvalho (PL),
 Euríco Rezende (UDN),
 Milton Campos (UDN),
 Josaphat Marinho (BPI),
 Júlio Leite (BPI),
 Aurélio Viana (BPI).

Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Da nova redação à alínea a, do art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:

— os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;

— os membros das Assembleias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Designada em 23.5.1964
 Jefferson de Aguiar (PSD),
 Antônio Balbino (PSD),
 Wilson Gonçalves (PSD),
 Ruy Carneiro (PSD),
 Menezes Pimentel (PSD),
 Edmundo Levi (PTB),
 Bezerra Neto (PTB),
 Arthur Virgílio (PTB),
 Oscar Passos (PTB),
 Afonso Arinos (UDN),
 Milton Campos (UDN),
 Euríco Rezende (UDN),
 Aloysio de Carvalho (PL),
 Josaphat Marinho (BPI),
 Aurélio Viana (BPI),
 Aarão Steinbruch (BPD).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

criadas de acordo com o art. 53 da Constituição e o art. 149 alínea a do Regimento Interno.

1º) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número XI de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963.
 Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:

— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos
 Jefferson de Aguiar — PSD
 Leite Neto (Presidente) — PSD
 Nelson Maculan — PTB
 João Agripino (Relator) — UDN
 Josaphat Marinho — Sem Legenda

2º) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número 83 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogada por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos
 Jefferson de Aguiar — PSD
 Bezerra Neto — PSD
 Atílio Fontana — PSD
 Wilson Gonçalves — Presidente — PSD
 Artur Virgílio — PTB
 Bezerra Neto (8.11.63) — Vice-Presidente — PTB
 Melo Braga — PTB
 João Agripino — UDN
 Daniel Kertegar — UDN
 Euríco Rezende (23.4.63) — UDN
 Aurélio Viana — FSB
 Serafim Auxiliante — Depoisativa
 PL-9, J. Ney Passos Bantua